

# Diário Oficial



Estado do  
Amapá

Poder  
Executivo

Imprensa  
Oficial

Seção  
01

Ano 2020

• Nº 7.178

Quinta-feira, 28 de Maio de 2020

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

## Seção 1

### Poder Executivo

**Antônio Waldez Góes da Silva**  
Governador

**Jaime Domingues Nunes**  
Vice-Governador

### Secretarias Extraordinárias

Secretaria E. em Brasília: Lilia Suely Amoras Collares de Souza  
Secretaria E. dos Povos Indígenas: Eclêmilda Macial Silva  
Secretaria E. de Pol. para a Juven.: Pedro Lourenço da Costa Neto  
Secretaria E. de Políticas para Mulheres: Renata Apóstolo Santana  
Secretaria E. de Políticas para os Povos Afrodescendentes: Aluizo da S. de Carvalho

### Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignácio da Roza  
Gabinete de Segurança Institucional: Ten. Cel. QOPMC Cláudio Braga Barbosa  
Controladoria Geral: Joel Nogueira Rodrigues  
Procuradoria Geral: Narsen de Sá Galeno  
Polícia Militar: Cel. QOPMC José Paulo Matias dos Santos  
Polícia Civil: Antonio Uberlândio Azevedo Gomes  
Corpo de Bombeiro: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira  
Polícia Técnico-Científica: Salatiel Guimarães

## Seção 2

### Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado  
Desenvolvimento Rural: José Renato Ribeiro  
Cultura: Evandro Costa Milhomen  
Comunicação: Gilberto Ubaiara Rodrigues  
Ciência e Tecnologia: Rafael Pontes Lima  
Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes  
Educação: Maria Goreth da Silva e Sousa  
Fazenda: Josenildo Santos Abrantes  
Infraestrutura: Alcir Figueira Matos  
Meio Ambiente: Robério Aleixo Anselmo Nobre  
Planejamento: Eduardo Corrêa Tavares  
Desenvolvimento das Cidades: Antônio Pinheiro Teles Júnior  
Saúde: Juan Mendes da Silva  
Segurança: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza  
Transporte: Benedito Arisvaldo Souza Conceição  
Trabalho e Empreendedorismo: Karla Marcella Fernandes Chesca  
Turismo: Rosa Janaína de Lacerda Marcelino Abdon  
Mobilização Social: Alba Nize Colares Caldas

### Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Tânia Maria do Socorro Barroso Miranda Sousa  
SIAC-Super Fácil: Luzia Brito Grunho  
EAP: Jorielson Brito Nascimento  
IAPEN: Lucivaldo Monteiro da Costa  
DETRAN: Inácio Monteiro Maciel  
DIAGRO: Alvaro Renato Cavalcante da Silva  
HEMOAP: Ruimarisa Pena Martins  
IEPA: Jorge Elson Silva de Souza  
IPEM: Neiva Lucia da Costa Nunes  
JUCAP: Gilberto Laurinho  
PROCON: Eliton Chaves Franco  
PRODAP: José Lutiano Costa da Silva  
RDM: Roberto Coelho do Nascimento  
RURAP: Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha  
UEAP: Kátia Paulino do Santos  
ARSAP: Gabriela Taís Bristo da Silva  
CREAP: Amaury Barros Silva  
Amapá Terras: Julhiano Cesar Avelar  
SVS: Dorinaldo Barbosa Malafaia

### Empresa Pública

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa

### Serviço Social Autonomo

AMPREV: Rubens Belnimeque de Souza

### Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos  
FCRIA: Andreza Melo de Lima

### Sociedades de Economia Mista

CAESA: Valdinei Santana Amanajás  
CEA: Rodolfo Fernandes da Silva Torres  
GASAP: Anízio dos Santos Freitas

## Seção 3

### Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Cei  
ALAP: Kaká Barbosa  
TJAP: João Guilherme Lages  
DPE-AP: Diogo Brito Grunho  
TCE: Michel Houat Harb.

**Gabinete do Governador****DECRETO Nº 1777 DE 28 DE MAIO DE 2020**

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do 1º TEN QOPMA JOSÉ ADAUTO GOMES DE MATOS.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.2020.00119-Div.Prom./DP,

**RESOLVE :**

**Art. 1º** Promover ao Posto de CAP QOPMA, pelo critério de Tempo de Serviço, o 1º TEN QOPMA **José Adauto Gomes de Matos**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 27 de dezembro de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2020-0528-0003-3051

**DECRETO Nº 1778 DE 28 DE MAIO DE 2020**

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do SUBTEN QPPME **ARINALDO DO SOCORRO BARRETO DE SOUSA**.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em

concordância com o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.2020.00134-Div.Prom./DP,

**RESOLVE :**

**Art. 1º** Promover ao Posto de 2º TEN QEOPM, pelo critério de Tempo de Serviço, o SUBTEN QPPME **Arinaldo do Socorro Barreto de Sousa**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 18 de fevereiro de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2020-0528-0003-3049

**DECRETO Nº 1779 DE 28 DE MAIO DE 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.409, de 24 de novembro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 130103.0008.0830.0046/2020 DG-SIAC,

**RESOLVE :**

Exonerar **Maitê Luzia Mastop Martins** do cargo em comissão de Gerente/Núcleo de Monitoramento, Controle e Avaliação/Coordenadorias de Unidades de Atendimento do Interior, Código CDS-2, do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão, a contar de 21 de maio de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2020-0528-0003-3052

ESTADO DO AMAPÁ  
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

**Mauriane Pacheco Cardoso**  
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

**Vinicius Luiz Bastos de Carvalho**  
Chefe de Unidade de Produção  
Editoração e Revisão

**Raimundo Nazaré T. Ferreira**  
Chefe de Unidade de Administração

Membro da ABIO - Associação Brasileira  
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES  
ATRAVÉS DO PORTAL:

<https://diofe.portal.ap.gov.br/>

Contato:  
Email: [diofe@sead.ap.gov.br](mailto:diofe@sead.ap.gov.br)

**Horários De Atendimento**  
**DAS 08:00 às 12:00 horas**  
**DAS 14:00 às 18 horas**

Sede: Rua:Paraná, 311  
Bairro Santa Rita Macapá-AP  
CEP: 68901-260

**PREÇOS DE PUBLICAÇÕES**

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao NIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

**DECRETO Nº 1780 DE 28 DE MAIO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.409, de 24 de novembro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 130103.0008.0830.0046/2020 DG-SIAC,

**RESOLVE :**

Nomear **José Paracy Negreiros da Silva** para exercer o cargo em comissão de Gerente/Núcleo de Monitoramento, Controle e Avaliação/ Coordenadorias de Unidades de Atendimento do Interior, Código CDS-2, do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão, a contar de 21 de maio de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2020-0528-0003-3050

**DECRETO Nº 1781 DE 28 DE MAIO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.964, de 22 de dezembro de 2015,

**RESOLVE :**

Exonerar **Ivete Souza de Deus Dantas Paixão** do cargo em comissão de Secretário do Governador/Gabinete, Código CDS-2, do Gabinete do Governador.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2020-0528-0003-3048

**DECRETO Nº 1782 DE 28 DE MAIO DE 2020**

Altera o Decreto nº 1.497 de 03 de abril de 2020, alterado pelos Decretos nºs 1.539 de 18 de abril de 2020, 1.616 de 03 de maio de 2020 e 1.726 de 15 de maio de 2020, em razão da continuidade ao combate do Covid-19, em todo o território do Estado do Amapá, na forma como especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 11 e inciso VIII, do art. 119, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o inciso II, do art. 23 e inciso XII, do art. 24, da Constituição Federal de 1988,

**DECRETA :**

**Art. 1º** O Decreto nº 1.497, de 03 de abril de 2020, alterados pelos Decretos nºs 1.539, de 18 de abril de 2020; 1.616 de 03 de maio de 2020 e 1.726, de 15 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 1º Ficam suspensas, a contar de 29 de maio de 2020, até a data de 02 de junho de 2020, em todo o território do Estado do Amapá, as atividades e eventos nos estabelecimentos e locais que indica: (...)”

“Art. 2º Não se incluem na suspensão prevista neste Decreto os estabelecimentos médicos, psicológicos, hospitalares, laboratórios de análises clínicas, farmacêuticos, farmácias de manipulação, clínicas de fisioterapia, de vacinação humana, clínicas odontológicas em caráter emergencial e escritórios de advocacia.”

**Art. 2º** O Decreto nº 1.726, de 15 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13. Este Decreto entra em vigor no dia 19 de maio de 2020, com vigência até o dia 02 de junho de 2020.”

**Art. 3º** As vigências do Decreto nº 1.497, de 03 de abril de 2020 e do Decreto nº 1.726, de 15 de maio de 2020, são prorrogadas a data de 02 de junho de 2020.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a contar da data de 29 de maio de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2020-0528-0003-3053

**Procuradoria Geral****PORTARIA Nº 152/2020-PGE**

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições de que cuidam o art. 7º, caput e incisos I e II, da Lei Complementar nº 089, de 01 de julho de 2015;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 183 do Código de Processo Civil, a intimação da fazenda pública será sempre pessoal, entendendo-se, como tal, todavia, a ocorrida eletronicamente;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do § 3º do art. 269 do Código de Processo Civil, a intimação ocorrerá perante a Procuradoria-Geral do Estado, sem necessária vinculação à pessoa do Procurador-Geral do Estado ou seus substitutos;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 270 do Código de Processo Civil, a forma eletrônica quanto à intimação terá preferência sobre todas as outras;

**CONSIDERANDO** que, nas causas afetas à saúde, têm surgido eventos nos quais o Poder Judiciário ordena intimações fora do horário ou de dias do regular expediente, motivo pelo qual se visualiza a necessidade de disciplinar a matéria em âmbito de Procuradoria-Geral do Estado,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Esta portaria estabelece o sistema de plantão de servidores para leitura e distribuição de intimações consideradas urgentes, encaminhadas aos finais de semanas, feriados, e, de modo geral, em qualquer das hipóteses de que cuida o § 2º do art. 212 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015.

**Art. 2º.** Em atendimento ao disposto no art. 1º desta portaria, semanalmente será publicada no sítio da Procuradoria-Geral do Estado a escala de servidores, com respectivos números telefônicos de contato, que estarão de plantão para imediata leitura e distribuição de intimações eletrônicas urgentes encaminhadas ao ambiente virtual ou e-mail do órgão.

**Parágrafo único.** Durante o tempo em que o servidor estiver de plantão, da forma como prevista neste artigo, o mesmo deverá manter-se em área de cobertura do sistema de telefonia.

**Art. 3º.** Recebida a comunicação de que determinada intimação urgente foi encaminhada ao e-mail [plantao@pge.ap.gov.br](mailto:plantao@pge.ap.gov.br) ou ambiente virtual do órgão, o servidor aporá ou informará a ciência desta ao interlocutor e, de imediato promoverá a distribuição a um dos Procuradores encarregados pelo ato.

§ 1º Eventual indisponibilidade do sistema e-PGE não será óbice à imediata distribuição do processo ou do ato, hipótese em que se fará a distribuição manual, devendo-se lançar o ato no sistema posteriormente.

§ 2º. Na hipótese do § 1º deste artigo, o servidor, ao promover a distribuição manual, buscará manter o equilíbrio entre os atos então distribuídos, contudo, se não tiver meios para aferir tal assunto, distribuirá o ato a qualquer dos Procuradores aptos a recebê-lo.

§ 3º. Em qualquer das situações contidas no caput e §§ 1º e 2º, ao promover a distribuição, o servidor enviará mensagem, telefonará ou adotará meio semelhante para informar a distribuição do processo ao respectivo destinatário.

**Art. 4º.** O sistema de plantão estabelecido nesta portaria destina-se, exclusivamente ao recebimento de intimações tidas por urgentes, afetas aos casos de saúde, contudo, não cabe ao servidor plantonista decidir sobre o assunto, devendo promover a leitura e distribuição de todas as intimações a si encaminhadas. Verificando,

posteriormente, eventual uso indevido do sistema, comunicará o ocorrido ao Procurador-Geral do Estado, para eventuais providências quanto ao assunto.

**Art. 5º.** Para aplicação do disposto nesta portaria, a Procuradoria-Geral do Estado fará uso de aparelho telefônico simples, sob número de contato: (96) 99905-3824, para ficar disponível ao servidor que estiver de plantão no período, cabendo à Coordenação da Secretaria-Geral fiscalizar e zelar pelo uso do aparelho. Parágrafo único. O uso do aparelho telefônico da Procuradoria-Geral não será obrigatório, cabendo ao servidor em plantão, caso queira, disponibilizar o próprio número pessoal, contudo, nesta hipótese, estará cientificado dos eventuais contratempos que tal situação lhe poderá provocar e igualmente, deverá cientificar-se da impossibilidade de remuneração por tal uso.

**Art. 6º.** Com vistas a prevenir banco de horas ou situação assemelhada, a indicação de servidores em plantão recairá, preferencialmente, sobre servidor que esteja laborando em regime de teletrabalho, cabendo à respectiva coordenação estipular eventual compensação diante de efetiva necessidade.

Parágrafo único. Eventual compensação de horas por trabalho realizado durante o plantão somente ocorrerá em havendo efetiva participação, cabendo fixá-la de modo razoável em consenso com a chefia da Secretaria-Geral.

**Art. 7º.** Para efeitos do disposto nesta portaria, o regime de plantão inicia-se às 8 horas, encerrando-se às 22 horas de cada dia útil, e às 18 horas dos dias não úteis.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Macapá-AP, 27 de maio de 2020.

NARSON DE SÁ GALENO

Procurador-Geral do Estado do Amapá

HASH: 2020-0528-0003-2956

## Polícia Civil

### EXTRATO DO CONTRATO N.º 002/2020 - DGPC

**CONTRATO N.º 002/2020 - DGPC QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, A DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAPÁ E, DE OUTRO, A EMPRESA PINGUIM TELECOM E TECNOLOGIA EIRELI.**

**Processo:** 00001/DGPC/2020

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.

Contratação de Empresa para prestação de serviço de interligação através de rede de fibra óptica da 1ª DP, 4ª DP, 7ª DP, 9ª DP, 10ª DP e DEPOL/DPI a Rede Metropolitana

do Governo do Estado – METROAP.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO

A despesa decorrente da contratação será proveniente do crédito orçamentário do ano de 2020, da Delegacia Geral de Polícia Civil/DGPC, Fonte: 0101, Natureza: 3390.39 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Ação: 2530 – Operacionalização da Polícia Civil.

O valor total da contratação é de **R\$ 206.200,00 (duzentos e seis mil e duzentos reais)**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato terá duração de trinta (30) dias, contados a partir da interligação da fibra ao METROAP.

Macapá/AP, 25 de Maio de 2020.  
ANTONIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES  
DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL-AP  
CONTRATANTE

HASH: 2020-0528-0003-2945

#### EXTRATO DO CONTRATO N.º 003/2020 - DGPC

CONTRATO N.º 003/2020 - DGPC QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, A DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAPÁ E, DE OUTRO, A EMPRESA R & B SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA – EPP.

Processo: 00001/DGPC/2020

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.

Contratação de Empresa para prestação de serviço de interligação através de rede de fibra óptica da 6ª DP, DCCM/MACAPÁ e DEIAI a Rede Metropolitana do Governo do Estado – METROAP.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO

A despesa decorrente da contratação será proveniente do

crédito orçamentário do ano de 2020, da Delegacia Geral de Polícia Civil/DGPC, Fonte: 0101, Natureza: 3390.39 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Ação: 2530 – Operacionalização da Polícia Civil.

O valor total da contratação é de **R\$ 62.789,00 (sessenta e dois mil e setecentos e oitenta e nove reais)**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato terá duração de trinta (30) dias, contados a partir da interligação da fibra ao METROAP.

Macapá/AP, 25 de Maio de 2020.

ANTONIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES  
DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL-AP  
CONTRATANTE

HASH: 2020-0528-0003-3038

### Corpo de Bombeiros

#### EXTRATO DO CONTRATO N.º 008/2020 - DAG/CBMAP

Processo SIGA n.º. 0007/PGE/2019, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2019- CLC/ PGE. **Contratante:** Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá - CBMAP. **Contratada:** EMPRESA B.S.F. FILHO EXTINTORES EIRELI. **OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços de recarga e manutenção de extintores, visando atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá – CBMAP. **Fundamentação Legal:** Art. 37, inciso XXI da CF/1988, Lei Federal n.º. 8.666/93, Lei n.º 108/2018, Lei n.º 10.520/2002; Lei n.º 123/2006, Lei Federal n.º 8.538/2015, Lei n.º 8.078/1990, Decreto Estadual n.º 2.634/2007 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2019 - CLC/ PGE e demais legislações aplicáveis a matéria. **Vigência:** 12 meses. **Data de Assinatura:** 21 de maio de 2020.

WAGNER COELHO PEREIRA  
Coronel QOC BM  
Comandante Geral do CBMAP

HASH: 2020-0528-0003-2944

PUBLICIDADE



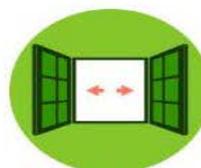
Lave as mãos com água e sabão ou use álcool em gel.



Cubra o nariz e boca ao espirrar ou tossir.



Evite aglomerações se estiver doente.



Mantenha os ambientes bem ventilados.



Não compartilhe objetos pessoais.



**Secretaria de Educação**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020 – CPL/SEED**

Ratifico nos termos da Lei n 8.666/93

Macapá-AP, 29/01/2020.  
Maria Goreth da Silva e Sousa  
Secretária de Estado da Educação  
Decreto nº 0158/2018- GEA

PROCESSO Nº: 00046/SEED/2019.  
E-DOC Nº: 164.522757/2019  
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO  
CONTRATADO: **B.S.F FILHO EXTINTORES EIRELI ME (EXTIMAC)** – CNPJ Nº 34.936807/0001-52.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EXTINTORES COM RECARGAS DE INCÊNDIO, VISANDO ATENDER O PRÉDIO DO SUPER FÁCIL EDUCAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ-SEED, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico.

**JUSTIFICATIVA:** Os extintores de incêndio são equipamentos para pronto emprego em incêndios incipientes, com limitação derivada de sua carga útil e possuem uma longevidade diretamente ligada com a manutenção e correta utilização. A contratação do presente objeto é fundamental para garantir a integridade física dos usuários do serviço público, servidores e demais pessoas, assim como do patrimônio público, evitando os danos advindos de incêndio. Os equipamentos de extintores em perfeito estado de utilização, aptos a serem usados de maneira segura e eficaz. Deste modo, as aquisições propiciarão segurança aos setores do Super Fácil Educação, garantindo assim o cumprimento das normas de segurança. Os quantitativos foram definidos mediante os estudos realizados pela Coordenadoria de Rede Física das necessidades existentes, por meio de cálculos das metragens da área do prédio e posterior encaminhamento de suas respectivas previsões.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PROGRAMA: Gerenciamento Administrativo

CÓDIGO: 12.122.0002.2375, FONTE: 107 (RP)  
NATUREZA DAS DESPESAS: Material de Consumo  
3390.30/Material Permanente 4490-52  
**VALOR TOTAL: R\$ 7.300,00, (sete mil e trezentos reais).**

Macapá, 29 de janeiro de 2020.  
Karolina Santos da Luz  
Presidente da CPL/SEED  
Decreto nº 2080/2019-GEA

HASH: 2020-0528-0003-2957

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2020 – CPL/SEED**

Ratifico nos termos da Lei n 8.666/93  
Macapá-AP, 27/05/2020.  
Maria Goreth da Silva e Sousa  
Secretária de Estado de Educação  
Decreto nº 0158/2018- GEA

SIGA:00041/SEED/2019  
PRODUC.:280101.0068.1369.2096/2020-UCAD/SEED.  
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO  
CONTRATADO: **ELZIANE RIBEIRO DE SOUZA**–CPF nº. 829.543.482-91.

**OBJETO:** Locação de imóvel para funcionar o alojamento de Professores da E. E. ÁGUA BRANCA DO CAJARÍ, em Laranjal do Jarí.

**JUSTIFICATIVA:** Necessidade de locação de imóvel para funcionar a alojamento de Professores da E. E. ÁGUA BRANCA DO CAJARÍ, localizada na BR/156, Zona Rural do Município de Laranjal do Jarí.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/1993.

FONTE: 102(TSE) – ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36  
PERÍODO: 60 (sessenta) meses.  
**VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).**

Macapá, 27 de maio de 2020.  
Karolina Santos da Luz  
Presidente da CPL/SEED  
Decreto nº 2080/2019-GEA

HASH: 2020-0528-0003-3036

## Secretaria de Mobilização Social

### PORTARIA Nº0112/2020-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Memorando nº 0238/2020 – GAB/SIMS e Processo nº 149/2020 – SIMS.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o deslocamento dos Servidores, Ronilson Ferreira Ribeiro, Ger. Setorial de Articulação Institucional CDS-2, que se deslocará da sede de suas atribuições Macapá/AP até o município de Mazagão/AP, comunidades Rurais da Região do Maracá, no período de 29 a 31 de maio de 2020, com o objetivo de acompanhar, supervisionar e fiscalizar a entrega da cota de combustível do Programa Luz Para Viver Melhor, referente a cota de maio de 2020.

**Art. 2º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá/Ap. 28 de maio de 2020.

ALBA NIZE COLARES CALDAS

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS

Decreto nº0333/2019

HASH: 2020-0528-0003-2977

### TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO DE DÉBITO Nº 009/2020-SIMS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2019

**INSTRUMENTO:** TERMO DE AJUSTE DE CONTAS PARTES: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS DE QUITAÇÃO DE DÉBITO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL E A EMPRESA **PREMIERE COMERCIO LTDA- ME**

**OBJETO:** DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto a quitação do valor devido pela CONTRATANTE a CONTRATADA, tendo em vista o reconhecimento da despesa relativa aquisição de alimentos perecíveis, não perecíveis, hortifrutigranjeiros e panificação para atender a demanda da Unidade de Execução Instituição de Longa Permanência para Idosos do Instituto de Longa permanência - Abrigo São José e Casa Abrigo Fátima Diniz, no período de 21/04/2020 a 20/05/2020, conforme NFS-e nº 000.000.383 emitida em 19/05/2020, que foi devidamente atestada e certificada,

em condições satisfatórias para o atendimento..

**VALOR TOTAL:** O valor do presente Termo de Ajuste de Contas é de **R\$ 49.276,60(quarenta e nove mil duzentos e setenta e seis reais e sessenta centavos)**, conforme Nota de Empenho nº 2020NE00166 emitida em 27/05/2020, que correrão com recursos orçamentários através da Unidade Gestora 310301, Programa de Trabalho 0026, Natureza da Despesa 3390.30, na Fonte de Recurso 101 e Ação 2636.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 59, paragrafo Único, da Lei 8.666/93. Processo 205/2019. Data assinatura 27/05/2020

MACAPÁ - AP, 27 DE MAIO DE 2020.

ALBA NIZE COLARES CALDAS

SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL

HASH: 2020-0528-0003-2946

## Secretaria de Saúde

### EXTRATO DE DISPENSA Nº 041/2020-CPL/SESA

Nº Processo: 300101.0005.1852.0062/2020. Objeto: Dispensa de Licitação. Contratação em caráter emergencial de empresa especializada em gerenciamento e operacionalização das unidades de saúde Centros COVID I e COVID II para tratamento de pacientes suspeitos ou portadores para COVID-19, sob gestão e gerência da SESA, especialmente implantadas para o atendimento, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, de casos de SARS-COV-2 e/ou síndromes respiratórias agudas que necessitem de internação, constituindo-se como medida imprescindível ao enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional decorrente da infecção humana pelo novo SARS-COV-2 e causador da COVID-19. Total de Item Licitado: 02 (dois). Quantidade: conforme projeto básico. Fundamento Legal: Art. 4º, Lei Federal nº 13.979/2020; Decreto Estadual nº 1.375 de 17 de março de 2020 que trata da Situação de Emergência no Território do Estado do Amapá. Justificativa: O Estado do Amapá impôs diversas medidas temporárias e necessárias de prevenção e controle para enfrentamento da pandemia supracitada, através dos Decretos Estaduais nº 1.375, 1.376, 1.377, 1.413, 1.414 e 1.497 de março de 2020, considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção e controle de riscos, danos e agravos a saúde pública. A caracterização de urgência já se encontra presumida na hipótese específica de dispensa de licitação estabelecida pelo art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020. A presente contratação visa atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá – SESA, como meio profilático e de contenção do contágio e transmissão do COVID-19 (novo Coronavírus), causador da Síndrome Respiratória Aguda

Grave (SARS-CoV-2). **Valor Mensal: R\$ 6.752.426,72 (seis milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos).** Valor Global, somente no caso da contratação atingir os 180 (cento e oitenta) dias: **R\$ 40.514.560,32 (quarenta milhões, quinhentos e quatorze mil, quinhentos e sessenta reais e trinta e dois centavos).** CONTRATADA: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR - IBGH. CNPJ: 18.972.378/0001-12. Atendendo ao § 2º, art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, procede-se com a publicação deste ato.

Macapá-AP, 25 de maio de 2020.  
JUAN MENDES DA SILVA  
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2020-0527-0003-2915

#### **EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 007/2020 – NGC/SESA.**

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA/AP, Contratada: **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA**; CNPJ sob o nº 34.597.955/0003-51. Processo Administrativo nº 300101.0005.1852.0029/2020. Objeto: aquisição emergencial de recarga de gases medicinais a granel e fornecimento parcelado de gases medicinais liquefeitos e comprimidos, incluindo os sistemas de abastecimento e armazenamento, sendo este último na forma de comodato, para atender as necessidades do atual centro de atendimento clínico ao COVID-19 ZONA NORTE, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Contrato nº 007/2020 e vinculadas a dispensa de licitação nº 009/2020 CPL/SESA – AP e seus anexos. Fundamento Legal: art. 37, inciso XXI e art. 196 da Constituição Federal do Brasil de 1988; Lei nº 8080 de 1990, art. 2º §1 e art. 6, inc. I, a e b; Portaria nº 188/2020 e nº 454/2020 do Ministério da Saúde; Lei federal 13.979/2020; Decretos Estaduais nº 1.375, 1.376 e 1.377/2020 do Estado do Amapá; Art. 24, IV, da lei 8.666/93; Lei federal nº 5.991/73, regulamentado pelo Decreto nº 74.170/74. Vigência: 6 (seis) meses a partir da assinatura do contrato em 08/05/2020. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Unidade Gestora – Fundo Estadual de Saúde – FES/SESA, cuja Fonte: 215 – SUS/PANDEMIA COVID-19, Ação: 2658 – Manutenção de Serviços Administrativos – FES/SESA, Plano Orçamentário: 0829 – Emergência em Saúde Pública – COVID-19 e Elementos de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo. Valor estimado global do Contrato: R\$: 721.224,00 (setecentos e vinte e um mil, duzentos e vinte e quatro reais). Signatários: JOÃO BITTENCOURT DA SILVA, Secretário de Estado da Saúde, nomeado pelo Decreto nº 1603, de 15 de abril de 2019, pela contratante e WILTON BARROS FERREIRA, pela contratada.

Macapá-AP, 26 de maio de 2020.  
JOÃO BITTENCOURT DA SILVA  
Secretário de Estado da Saúde do Amapá

HASH: 2020-0528-0003-2966

#### **EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 008/2020 – NGC/SESA.**

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA. Contratada: **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA**; CNPJ sob o nº 34.597.955/0003-51. Processo Administrativo nº 300101.0005.0082.0346/2020. Objeto: contratação direta emergencial de empresa especializada na instalação de tanques criogênicos fixos, com o fornecimento dos tanques na forma de comodato, incluindo os sistemas de abastecimento e armazenamento, com manutenção preventiva e corretiva, para serem instalados no CENTRO DE ATENDIMENTO AO COVID-19 ZONA NORTE, tendo em vista que o lugar citado não possui sistema de armazenamento de gases, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no contrato nº 008/2020, para atender às necessidades do atual Centro de Atendimento ao COVID-19 Zona Norte, instalada no prédio destinado a MATERNIDADE DRA. EUCLÉIA AMÉRICO, vinculada a dispensa de licitação nº 020/2020 CPL/SESA – AP e seus anexos. Fundamento Legal: art. 37, inciso XXI e art. 196 da Constituição Federal do Brasil de 1988; Lei nº 8080 de 1990, art. 2º §1 e art. 6, inc. I, a e b; Portaria nº 188/2020 e nº 454/2020 do Ministério da Saúde; Lei federal 13.979/2020; Decretos Estaduais nº 1.375, 1.376 e 1.377/2020 do Estado do Amapá; Art. 24, IV, da lei 8.666/93; Lei federal nº 5.991/73, regulamentado pelo Decreto nº 74.170/74. Vigência: 6 (seis) meses a partir da assinatura do contrato em 08/05/2020. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Unidade Gestora – Fundo Estadual de Saúde – FES/SESA, cuja Fonte: 107 – Recurso Próprio, Ação: 2658 – Manutenção de Serviços Administrativos – FES/SESA, Plano Orçamentário: 0829 – Emergência em Saúde Pública – COVID-19 e Elementos de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Valor estimado global do Contrato: **R\$: 299.105,00 (duzentos e noventa e nove mil e cento e cinco reais).** Signatários: JOÃO BITTENCOURT DA SILVA, Secretário de Estado da Saúde, nomeado pelo Decreto nº 1603, de 15 de abril de 2019, pela contratante e WILTON BARROS FERREIRA, pela contratada.

Macapá-AP, 26 de maio de 2020.  
JOÃO BITTENCOURT DA SILVA  
Secretário de Estado da Saúde do Amapá

HASH: 2020-0528-0003-2974

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2020 – NGC/SESA.**

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA. Contratada: **SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO**; CNPJ sob o nº 60.975.737/0009-09 e CNES sob nº 2020890. Processo Administrativo nº 300101.0005.0082.0275/2020. Objeto: contratação para prestação de serviços especializados de forma complementar à rede de atenção à saúde do SUS no Estado do Amapá, nas Clínicas Cirúrgica, Neonatal, Pediátrica e Obstétrica, disponibilizando leitos de internações, leitos complementares nas Unidades de Tratamento intensivo adulto e neonatal, unicamente para atendimento das especialidades descritas no Documento, incluído as Terapias Nutricionais, realizar os serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico de Média e Alta Complexidade disponibilizado na unidade, assim como Avaliação Eletrônica de Marcapasso e procedimentos cirúrgicos de Média e Alta Complexidade Hospitalar em Cardiologia Adulto e Cardiologia Intervencionista e Ambulatorial (cateterismo e arteriografias), visando a garantia da atenção integral à saúde dos usuários, em conformidade com o documento descritivo que integra o contrato nº 006/2020. Fundamento Legal: Constituição Federal do Brasil de 1988; Lei nº 8080 de 1990; Decreto nº 7.508/2011; Lei nº 8.142/1990; Lei nº 8.666/93; Lei Complementar nº 141/2012; Portaria de Consolidação nº 1, 2, 3 e 5 de 28 de Setembro de 2017, por força da Portaria nº 2.501, de 28 setembro de 2017. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato em 26/03/2020. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Unidade Gestora – Fundo Estadual de Saúde – FES/SESA com a seguinte dotação orçamentária: Fonte: 107/216; Ação: 2621, Plano Orçamentário: 596, Natureza da Despesa: 33.90.39. Valor estimado global do Contrato: **R\$: 18.028.659,81 (dezoito milhões, vinte e oito mil, seiscentos e cinquenta e nove reais, e oitenta e um centavos)**. Signatários: JOÃO BITTENCOURT DA SILVA, Secretário de Estado da Saúde, nomeado pelo Decreto nº 1603, de 15 de abril de 2019, pela contratante e FRANCISCO GOMES DA SILVA, pela contratada. Macapá-AP, 26 de maio de 2020.

JOÃO BITTENCOURT DA SILVA  
Secretário de Estado da Saúde do Amapá

HASH: 2020-0528-0003-2967

**JUSTIFICATIVA**

Em cumprimento ao inciso III, do Art. 6º, da Instrução Normativa Nº 0001/CGE de 02 de maio de 2016, a Secretaria do Estado do Amapá – SESA, justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica das Programações de Desembolso pertencentes aos credores **WHITE MARTINS GASES IND. DO NORTE LTDA 2020PD01419, EQUINOCIO HOSPITALAR**

**LTDA 2020PD00927, 2020PD00932, 2020PD00933, 2020PD00934, 2020PD00935, 2020PD00936, 2020PD00937, 2020PD01417, 2020PD01423, 2020PD01424, 2020PD01425, 2020PD01426, 2020PD01427, 2020PD01428, 2020PD01429, 2020PD01486, 2020PD01490, 2020PD01494, 2020PD01495, INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO HOSPITALAR – IBGH 2020PD01430, STATUS PRODUÇÕES EIRELI 2020PD01466, MEDICAR EMERGENCIASMÉDICAS 2020PD01467, 2020PD01468, 2020PD01469, 2020PD01470, 2020PD01471, 2020PD01472, 2020PD01473, R. G. M. MEDEIROS – ME 2020PD01477, WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA 2020PD01481, 2020PD01482, 2020PD01483, 2020PD01484, 2020PD01485, 2020PD01487, 2020PD01488, 2020PD01489, 2020PD01491, 2020PD01492, 2020PD01493, SINTESE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA 2020PD01418, INST. DE NEUROLOGIA E CARDIOLOGIA DO AMAPÁ LTDA – NEUROCOR 2020PD01420, M.L.T. COSTA – EPP 2020PD01421, ASSOCIACAO EDUCADORA SAO FRANCISCO DE ASSIS 2020PD01422, correspondente a dispêndios com A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EMERGENCIAL DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE TUBULAÇÃO LINEAR E FORNECIMENTO DE TANQUES, FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS, AQUISIÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA (TRS), EXAMES ESPECIALIZADOS, AQUISIÇÃO POR SISTEMA DE CONSIGNAÇÃO DE ÓRTESE, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS – OPME, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, ATENDIMENTO À SAÚDE DA COMUNIDADE, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GALPÃO, DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIAS DO TIPO A (SIMPLES REMOÇÃO) E TIPO D (UTI MÓVEL), LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL QUE ATENDA ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE DE SUPRIMENTO PARA O ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, MEDICAMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, BEM COMO SERVIÇOS DE NATUREZA ESSENCIAL ÀS UNIDADES DESTA SESA.**

1. Os credores acima citados são fornecedores de serviços essenciais para o desempenho das atividades desta SESA e demais repartições relacionadas à área da saúde do Estado do Amapá.

2. A necessidade de gerar o pagamento ocorre devido a prioridade dos serviços prestados aos pacientes internados e aos acompanhantes, os quais não podem ser interrompidos por falta de pagamento.

3. O não fornecimento dos serviços acarretará transtornos, pois trata-se de despesa de caráter essencial e de relevante interesse público.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá/AP, 26 de maio de 2020.

Juan Mendes da Silva

Secretário de Estado de Saúde do Amapá

Decreto n. 1722/2020

HASH: 2020-0528-0003-2981

#### **JUSTIFICATIVA**

Em cumprimento ao inciso III, do Art. 6º, da Instrução Normativa Nº 0001/CGE de 02 de maio de 2016, a Secretaria do Estado do Amapá – SESA, justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica das Programações de Desembolso pertencentes aos credores **MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA – EPP** 2020PD01480, 2020PD01506, **MEDICAR EMERGENCIAS MÉDICAS** 2020PD01507, **PNEU MAIS IMPORTADO E EXPORTAÇÃO LTDA – ME** 2020PD01508, **ALPHA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** 2020PD01509, 2020PD01510, 2020PD01511, 2020PD01512, 2020PD01513, 2020PD01514, 2020PD01515, 2020PD01516, 2020PD01517, 2020PD01533, 2020PD01534, **COOP.PROP.TRANSP. VEIC.LEVES ESTADO AP-COOVAP** 2020PD01520, 2020PD01521, 2020PD01522, 2020PD01523, 2020PD01524, 2020PD01525, 2020PD01526, 2020PD01527, 2020PD01528, 2020PD01529, 2020PD01530, **TRATALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS DO BRASIL LTDA** 2020PD01535, 2020PD01536, 2020PD01537, 2020PD01538, 2020PD01539, 2020PD01540, 2020PD01541, 2020PD01542, 2020PD01543, 2020PD01544, 2020PD01545, 2020PD01546, 2020PD01547, correspondente a dispêndios com APRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES ESPECIALIZADOS, DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIAS DO TIPO A (SIMPLES REMOÇÃO) E TIPO D (UTI MÓVEL), MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS TIPO AMBULANCIA QUE COMPOEM A FROTA DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIAS - SAMU 192, FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA (MAQUEIRO E CARREGADOR), PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE SERVIDORES, MATERIAIS E PACIENTES EM TRATAMENTO ININTERRUPTO, DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE (RSS), BEM COMO SERVIÇOS DE NATUREZA ESSENCIAL ÀS UNIDADES DESTA SESA.

1. Os credores acima citados são fornecedores de serviços essenciais para o desempenho das atividades desta SESA e demais repartições relacionadas à área da saúde do Estado do Amapá.

2. A necessidade de gerar o pagamento ocorre devido

a prioridade dos serviços prestados aos pacientes internados e aos acompanhantes, os quais não podem ser interrompidos por falta de pagamento.

3. O não fornecimento dos serviços acarretará transtornos, pois trata-se de despesa de caráter essencial e de relevante interesse público.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá/AP, 28 de maio de 2020.

Juan Mendes da Silva

Secretário de Estado de Saúde do Amapá

Decreto n. 1722/2020

HASH: 2020-0528-0003-3019

#### **JUSTIFICATIVA**

Em cumprimento ao inciso III, do Art. 6º, da Instrução Normativa Nº 0001/CGE de 02 de maio de 2016, a Secretaria do Estado do Amapá – SESA, justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica das Programações de Desembolso pertencente ao credor **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO HOSPITALAR – IBGH** 2020PD01474, correspondente a dispêndios com A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE PARA O TRATAMENTO DE PACIENTES SUSPEITOS OU PORTADORES DA COVID-19 NA CIDADE DE SANTANA-AP, ESPECIALMENTE IMPLANTADA PARA O ATENDIMENTO EM REGIME DE 24 HORAS PARA O COMBATE DOS CASOS DE SARS-COV-2 E/ OU SÍNDROMES RESPIRATÓRIAS AGUDAS QUE NECESSITEM DE INTERNAÇÃO, CONSTITUINDO-SE COMO MEDIDA IMPRESCINDÍVEL AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL, DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO SARS-COV-2 E CAUSADOR DA COVID-19.

1. O credor acima citado é fornecedor de serviços essenciais para o desempenho das atividades desta SESA e demais repartições relacionadas à área da saúde do Estado do Amapá.

2. A necessidade de gerar o pagamento ocorre devido a prioridade dos serviços prestados aos pacientes internados e aos acompanhantes, os quais não podem ser interrompidos por falta de pagamento.

3. O não fornecimento dos serviços acarretará transtornos, pois trata-se de despesa de caráter essencial e de relevante interesse público.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá/AP, 27 de maio de 2020.

Juan Mendes da Silva

Secretário de Estado de Saúde do Amapá

Decreto n. 1722/2020

HASH: 2020-0528-0003-2982

## JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao inciso III, do Art. 6º, da Instrução Normativa Nº 0001/CGE de 02 de maio de 2016, a Secretaria do Estado do Amapá – SESA, justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica das Programações de Desembolso pertencente ao credor INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO HOSPITALAR – IBGH 2020PD01518, correspondente a dispêndios com A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE CENTROS COVID I E COVID II PARA TRATAMENTO DE PACIENTES SUSPEITOS OU PORTADORES DA COVID-19, SOB GESTÃO E GERÊNCIA DA SESA, ESPECIALMENTE IMPLANTADAS PARA O ATENDIMENTO, EM REGIME DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, DE CASOS DE SARS-COV-2 E/OU SÍNDROMES RESPIRATÓRIAS AGUDAS QUE NECESSITEM DE INTERNAÇÃO, CONSTITUINDO-SE COMO MEDIDA IMPRESCINDÍVEL AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL, DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO SARS-COV-2 E CAUSADOR DA COVID-19.

1. O credor acima citado é fornecedor de serviços essenciais para o desempenho das atividades desta SESA e demais repartições relacionadas à área da saúde do Estado do Amapá.

2. A necessidade de gerar o pagamento ocorre devido a prioridade dos serviços prestados aos pacientes internados e aos acompanhantes, os quais não podem ser interrompidos por falta de pagamento.

3. O não fornecimento dos serviços acarretará transtornos, pois trata-se de despesa de caráter essencial e de relevante interesse público.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá/AP, 28 de maio de 2020.

Juan Mendes da Silva

Secretário de Estado de Saúde do Amapá

Decreto n. 1722/2020

HASH: 2020-0528-0003-2983

## PORTARIA Nº 0093/2020-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722, de 13 de maio de 2020 e considerando o que consta no Prodoc nº 300101.0005.1870.0018/2020;

Considerando a decretação de emergência em todo o território do Estado do Amapá, em razão da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), por meio do Decreto nº 1375, de 17 de março de 2020;

Considerando as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), instituídas pelo Decreto nº 1377, de 17 de março de 2020;

Considerando as novas medidas de restrição instituídas pelo Decreto nº 1414, de 19 de março de 2020, notadamente o artigo 8º, parágrafo único;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Suspender os prazos das Sindicância em curso no âmbito desta Secretaria de Estado da Saúde – SESA, por meio da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo – CSIND, enquanto perdurarem os efeitos do Decreto nº 1377, de 17 de março de 2020 e do Decreto nº 1414, de 19 de março de 2020.

**Art. 2º** A suspensão de prazo de que trata o artigo anterior se aplica às seguintes Sindicâncias em trâmite nesta Secretaria de Estado da Saúde – SESA, de acordo com as Portarias de instauração e de prorrogação:

I. Portaria nº 0008/2020-SESA, de 14 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.091, de 24 de janeiro de 2020, com circulação no mesmo dia e prorrogada pela Portaria nº 0053/2020-SESA, de 12 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.109, de 20 de fevereiro de 2020, com circulação no mesmo dia;

II. Portaria nº 0010/2020-SESA, de 22 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.091, de 24 de janeiro de 2020, com circulação no mesmo dia e prorrogada pela Portaria nº 0055/2020-SESA, de 12 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.109, de 20 de fevereiro de 2020, com circulação no mesmo dia;

III. Portaria nº 0046/2020-SESA, de 7 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.104, de 13 de fevereiro de 2020, com circulação no mesmo dia e prorrogada pela Portaria nº 0068/2020-SESA, de 4 de março de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.120, de 10 de março de 2020, com circulação no mesmo dia;

IV. Portaria nº 0056/2020-SESA, de 17 de fevereiro

de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.114, de 2 de março de 2020, com circulação no mesmo dia;

V. Portaria nº 0062/2020-SESA, de 26 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.114, de 2 de março de 2020, com circulação no mesmo dia.

**Art. 3º** A suspensão de prazo não implicará em perda dos atos administrativos já realizados pelas Comissões de Sindicância, uma vez cessados os efeitos desta Portaria, os trabalhos deverão ser retomados a partir do último ato da Comissão.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 27 de maio de 2020.  
JUAN MENDES DA SILVA  
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2020-0528-0003-2975

#### **PORTARIA N.º 0141/2020**

##### ORDEM DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA

O ESTADO DO AMAPÁ, por meio da sua Secretaria de Estado de Saúde, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde, Sr. Juan Mendes, no uso das atribuições que lhe são inerentes e considerando a situação de emergência causada pela pandemia mundial do coronavírus (SARS-CoV-2), bem como as projeções de contaminação realizadas por especialistas para os próximos dias no Estado do Amapá, com fundamento no art. 5º, XXV, da Constituição Federal, no art. 15, XIII, da Lei Federal n.º 8.080/90, nos Decretos Estaduais n. 1375 e n. 1413/2020, e no art. 3º, VII, da Lei 13.979/2020 que autoriza a requisição administrativa de bens e serviço, em razão da necessidade de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, bem como o contido na Recomendação n.º 010/2020 – GAB/PGJ, REQUISITA PARA ENTREGA IMEDIATA de **EQUINÓCIO HOSPITALAR Ltda.**, CNPJ: 07.329.169/0001-39 com endereço na Av. Presidente Vargas, n. 1947 – Central – Macapá/AP, os seguintes bens e/ou serviços de interesse da Secretaria de Estado de Saúde do Amapá, na quantidade em que for encontrada.

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
5.000 un	GLICOSE 50% INJ
4.000 un	METOCLOPRAMIDA INJ
3.000 un	RONCURÔNIO INJ
2.000 un	AZITROMICINA 500 MG
1.000 un	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO

20.000 un	AGULHA 4X12
1.000 un	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO ST
1.500 un	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO ON 90
3.000 un	JELCO Nº 20
3.000 un	JELCO Nº 22
1.000 un	JELCO Nº 24
20 un	CLOREXIDINA AQUOSA 2% 1L
300 un	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% 1L
10.000 un	ELETRODO DESCARTÁVEL
50 un	SONDA FOLLEY Nº 22, três vias
1.000 cx	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G
1.000 cx	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M
1.000 cx	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P
25.000 un	MÁSCARA DESCARTÁVEL
500 un	MACAÇÃO DE SEGURANÇA COM ZIPER TAM M
1.000 un	MACAÇÃO DE SEGURANÇA COM ZIPER TAM G
1.000 un	MACAÇÃO DE SEGURANÇA COM ZIPER TAM XG
20.000 un	PROPOFOL, DOSAGEM: 10 MG, ML, FORMA FARMACÊUTICA: EMULSÃO INJETÁVEL – AMPOLA 20,00 ML
400 un	DEXMEDETAMIDINA - 200 MG/2ML AMPOLA
15.000 un	EPINEFRINA, DOSAGEM: 1MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1,00 ML
25.000 un	MIDAZOLAM, DOSAGEM: 5 MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL – AMPOLA 3,00 ML

Por oportuno, informa-se ao requisitado que será instaurado processo administrativo para garantir o pagamento de indenização posterior, a ser definida pela Administração Pública Estadual.

Macapá-AP, 17 de maio de 2020.  
JUAN MENDES  
Secretário Estadual de Saúde

HASH: 2020-0528-0003-2969

#### **PORTARIA Nº 0145/2020-SESA**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1.722, de 13 de maio de 2020;

Considerando a Lei nº 1.033/06, de 21 de julho de 2006, alterada pela Lei nº 1.081/07, de 16 de abril de 2007, que instituiu o Fundo Rotativo dos Estabelecimentos de Saúde da Rede Assistencial do Interior e Capital do Estado, com objetivo de atender as despesas de custeio;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar Rosiane dos Santos Pereira – Diretora do Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima - HCAL e Alessandro Pereira dos Reis - Gerente do Núcleo de Serviços Administrativos do Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima

- HCAL, para em conjunto movimentarem os recursos financeiros da conta corrente do Fundo Rotativo.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas deverão ser executadas conforme define a Lei nº 1.081/07, de 16 de abril de 2007.

**Art. 2º** Fica revogada a Portaria nº 0299/2019-SESA, de 29 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6.984, de 20 de agosto de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 22 de maio de 2020.  
JUAN MENDES DA SILVA  
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2020-0528-0003-2960

#### PORTARIA N.º 0146/2020

##### ORDEM DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA

O ESTADO DO AMAPÁ, por meio da sua Secretaria de Estado de Saúde, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde, Sr. Juan Mendes, no uso das atribuições que lhe são inerentes e considerando a situação de emergência causada pela pandemia mundial do Coronavírus COVID – 19 (SARS-CoV-2), bem como as projeções de contaminação realizadas por especialistas para os próximos dias no Estado do Amapá, com fundamento no art. 5º, XXV, da Constituição Federal, no art. 15, XIII, da Lei Federal n. 8.080/90, nos Decretos Estaduais n. 1375 e n. 1413/2020, e no art. 3º, VII, da Lei 13.979/2020 que autoriza a requisição administrativa de bens e serviço, em razão da necessidade de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, bem como o contido na Recomendação n.º 010/2020 – GAB/PGJ, REQUISITA PARA ENTREGA IMEDIATA de **D. M. A. MACIEL e Cia Ltda - EPP.**, CNPJ: 08.865.466/0001-61 com endereço na Rod. Juscelino Kubitscheck, n. 300 – Jardim Marco Zero – Macapá/AP, os seguintes bens e/ou serviços de interesse da Secretaria de Estado de Saúde do Amapá para serem utilizados no combate ao COVID – 19.

DESCRIÇÃO
ATRACÚRIO 10mg/ml

Por oportuno, informa-se ao requisitado que será instaurado processo administrativo para garantir o pagamento de indenização posterior, a ser definida pela Administração Pública Estadual.

Macapá-AP, 21 de maio de 2020.  
JUAN MENDES

Secretário Estadual de Saúde

HASH: 2020-0528-0003-2964

#### PORTARIA N.º 0147/2020

##### ORDEM DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA

O ESTADO DO AMAPÁ, por meio da sua Secretaria de Estado de Saúde, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde, Sr. Juan Mendes, no uso das atribuições que lhe são inerentes e considerando a situação de emergência causada pela pandemia mundial do coronavírus (SARS-CoV-2), bem como as projeções de contaminação realizadas por especialistas para os próximos dias no Estado do Amapá, com fundamento no art. 5º, XXV, da Constituição Federal, no art. 15, XIII, da Lei Federal n.º 8.080/90, nos Decretos Estaduais n. 1375 e n. 1413/2020, e no art. 3º, VII, da Lei 13.979/2020 que autoriza a requisição administrativa de bens e serviço, em razão da necessidade de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, bem como o contido na Recomendação n.º 010/2020 – GAB/PGJ, REQUISITA PARA ENTREGA IMEDIATA de **EQUINÓCIO HOSPITALAR Ltda.**, CNPJ: 07.329.169/0001-39 com endereço na Av. Presidente Vargas, n. 1947 – Central – Macapá/AP, os seguintes bens e/ou serviços de interesse da Secretaria de Estado de Saúde do Amapá para serem utilizados no combate ao COVID – 19.

DESCRIÇÃO
MACACÃO DE SEGURANÇA
FILTRO BACTERIOLÓGICO VIRAL RETO (FILTRO HEPA)

Por oportuno, informa-se ao requisitado que será instaurado processo administrativo para garantir o pagamento de indenização posterior, a ser definida pela Administração Pública Estadual.

Macapá-AP, 23 de maio de 2020.  
JUAN MENDES  
Secretário Estadual de Saúde

HASH: 2020-0528-0003-2965

#### PORTARIA N.º 0148/2020-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722, de 13 de maio de 2020 em consonância com o disposto no Decreto nº 1726 de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde – OMS, o qual expõe que o mundo vive uma pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 1375, que decretou Situação de Emergência em todo território do Estado do Amapá, visando à prevenção, mitigação, preparação e resposta ao risco de Desastre Natural – Biológico - Epidemia – Doença infecciosa viral causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;

**CONSIDERANDO** a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local, e preservar a saúde dos servidores e usuários;

**CONSIDERANDO** a necessidade de orientação acerca das atividades administrativas no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam suspensos, por 10 (dez) dias a contar de 19 de maio de 2020, os atendimentos ao público externo e usuários dos serviços administrativos, em todas as unidades vinculadas a Secretaria de Estado da Saúde.

§1º A suspensão tratada neste artigo não se aplica às unidades de assistência à saúde, as quais desenvolvem trabalho essencial no controle da pandemia.

§2º O prazo de suspensão desta portaria poderá ser estendido por um período ainda maior, a depender das alterações ao Decreto nº 1726/2020 publicadas pelo Governo do Estado, em razão da situação de pandemia mundial decretada pela Organização Mundial da Saúde, ocasionada pela propagação do contágio do Coronavírus.

**Art.2º** Ficam suspensas as cirurgias ambulatoriais eletivas, as consultas e exames ambulatoriais especializados ofertados pelos serviços próprios e contratualizados pela SESA.

§1º A suspensão prevista no caput não alcança os procedimentos considerados essenciais a integridade de saúde do paciente, dentre os quais os contidos no rol a seguir:

- I - Serviço de Oxigenioterapia;
- II - Serviços de Ostomizados;
- III - Atendimento de Emergências Oftalmológicas;
- IV - Ambulatório de Oncologia;
- V - Programa de HIV/AIDS;
- VI - Terapia Renal Substitutiva;
- VII - Consultas de retorno pós-operatório.

**Art. 3º** Durante o tempo em que perdurar o estado de calamidade afeta ao Novo Coronavírus (COVID-19), o horário de expediente interno na Secretaria de Estado da Saúde será das 08h00 às 14h00, nos dias normais de expediente.

**Parágrafo Único:** A fim de reduzir o fluxo de pessoas nas dependências da Secretaria de Estado da Saúde, os

Coordenadores; Gerentes de setores deverão elaborar escalas de serviço, a fim de evitar aglomerações.

**Art. 4º** Os servidores que possuam mais de 60 (sessenta) anos de idade, gestantes, portadores de doenças crônicas, diabetes, imunodeprimidos ou que apresentem qualquer quadro de saúde definido pelo Ministério da Saúde como grupo de risco para os fins desta portaria, estão autorizados a exercer suas atividades através do sistema de teletrabalho.

**Parágrafo Único:** O teletrabalho, para efeitos desta portaria, consistirá no exercício remoto de suas atividades funcionais durante o horário de funcionamento do órgão, devendo o afastado se manter disponível ao acesso via internet, telefone e demais mecanismos de comunicação disponíveis.

**Art. 5º** Constituem deveres dos servidores, em regime de teletrabalho:

- I - Atender às convocações para comparecimento às dependências da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, sempre que houver necessidade da unidade e/ou interesse público, de modo a proporcionar acompanhamento dos trabalhos e a obtenção de outras informações;
- II - Manter telefones de contato permanentemente atualizados e ativos nos dias úteis;
- III - Consultar diariamente a sua caixa postal da ferramenta institucional "PRODOC";
- IV - Manter seu superior hierárquico informado, por meio de mensagem dirigida à caixa postal da ferramenta "PRODOC", acerca da evolução do trabalho.

**Art. 6º** Ficam proibidos no período de 30 dias todos os eventos institucionais da SESA, seus Conselhos Estaduais e seus centros descentralizados, que ensejem aglomeração igual ou superior a 05 (cinco) pessoas.

**Art. 7º** Prorrogar por 06 (seis) meses a validade de receitas médicas e as autorizações de "Laudo de Solicitação, Avaliação e Autorização de Medicamentos - LME", do componente básico e especializado.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Macapá, 18 de maio de 2020.  
JUAN MENDES DA SILVA  
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2020-0528-0003-2973

**Secretaria de Meio Ambiente**

**PROCESSO: 4.000.391/2017**  
**AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº: 012452 -Série A.**

**AUTUADO: FLORACI PACHECO DIAS  
INFRAÇÃO: CONSTRUÇÃO EM ÁREA DE  
PRESERVAÇÃO PERMANENTE SEM AUTORIZAÇÃO  
DO ÓRGÃO COMPETENTE.  
DECISÃO Nº 099/2020**

---

Considerando o que dos autos consta, bem como a atribuição conferida pelo artigo 2º da Lei Estadual nº. 1.078, de 02 de abril de 2007, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998, adoto como relatório e razões de decidir a Manifestação Jurídica nº 029/2020-ASSEJUR/SEMA, cujo texto passa a fazer parte integrante da presente decisão.

Ante ao exposto, determino:

a. Que a multa aplicada no A.I.A. nº 012452 seja mantida em **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, atendendo, assim, os parâmetros estabelecidos nos artigos 16 e 28, ambos do Decreto n.º 3.009/1998;

b. Caso o Autuado não recolha a multa aplicada dentro do prazo estipulado no inciso II do artigo 36 do Decreto nº 3.009/1998, que os autos sejam encaminhados à Procuradoria Geral do Estado do Amapá para inscrição em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial, conforme estabelece o § 1º do retro citado artigo;

c. Mantida a interdição temporária ou definitiva da construção em área de preservação permanente.

Dê-se ciência ao autuado. Publique-se.

Macapá-AP, 17 de abril de 2020.  
Robério Aleixo Anselmo Nobre  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2020-0528-0003-2994

**PROCESSO: 4.000.801/2016  
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº: 20178 - SÉRIE A.  
AUTUADO: AMAPARI ENERGIA S/A  
INFRAÇÃO: DESCUMPRIMENTO DAS  
CONDICIONANTES DA LICENÇA.  
DECISÃO Nº 0100/2020**

---

Considerando o que dos autos consta, bem como a atribuição conferida pelo artigo 2º da Lei Estadual nº. 1.078, de 02 de abril de 2007, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998, adoto como relatório e razões de decidir a Manifestação Jurídica nº 031/2020-ASSEJUR/SEMA, cujo texto passa a fazer parte integrante da presente decisão.

Ante ao exposto, determino:

a) Que a multa aplicada no A.I.A. nº20178 seja mantida

em **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, atendendo, assim, os parâmetros estabelecidos nos artigos 15 e 27, ambos do Decreto n.º 3.009/1998;

b) Caso o recolhimento da multa aplicada não seja efetuado dentro do prazo legal, determino que os autos sejam encaminhados à Procuradoria Geral do Estado do Amapá para inscrição em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial, conforme estabelece o artigo 36, §1º, do Decreto 3009/98.

Dê-se ciência ao autuado. Publique-se.

Macapá-AP, 17 de abril de 2020.  
Robério Aleixo Anselmo Nobre  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2020-0528-0003-2995

**PROCESSO: 4.001.361/2017  
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº: 21544 - Série A.  
AUTUADO: BAR SAMBA CAFÉ-ME  
INFRAÇÃO: POLUIÇÃO SONORA POR SOM  
MECÂNICO.  
DECISÃO Nº 0101/2020**

---

Considerando o que dos autos consta, bem como a atribuição conferida pelo artigo 2º da Lei Estadual nº. 1.078, de 02 de abril de 2007, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998, adoto como relatório e razões de decidir a Manifestação Jurídica nº 034/2020-ASSEJUR/SEMA, cujo texto passa a fazer parte integrante da presente decisão.

Ante ao exposto, determino:

a) Que a multa aplicada no A.I.A. nº21544 seja mantida em **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, atendendo, assim, os parâmetros estabelecidos nos artigos 15 e 27, ambos do Decreto n.º 3.009/1998;

b) Caso o recolhimento da multa aplicada não seja efetuado dentro do prazo legal, determino que os autos sejam encaminhados à Procuradoria Geral do Estado do Amapá para inscrição em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial, conforme estabelece o artigo 36, §1º, do Decreto 3009/98.

Dê-se ciência ao autuado. Publique-se.

Macapá-AP, 17 de abril de 2020.  
Robério Aleixo Anselmo Nobre  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2020-0528-0003-3024

**PROCESSO: 4.001.391/2017**

**AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº: 016730 - Série A.**

**AUTUADO: JOÃO DOS SANTOS MARTEL**

**INFRAÇÃO: EXERCÍCIO DE ATIVIDADE SEM LICENÇA AMBIENTAL.**

**DECISÃO Nº 0102/2020**

Considerando o que dos autos consta, bem como a atribuição conferida pelo artigo 2º da Lei Estadual nº. 1.078, de 02 de abril de 2007, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998, adoto como relatório e razões de decidir a Manifestação Jurídica nº035 /2020-ASSEJUR/SEMA, cujo texto passa a fazer parte integrante da presente decisão.

Ante ao exposto, determino:

a) Que a multa aplicada no A.I.A. nº016730 seja mantida em **R\$ 1.251,00 (um mil e duzentos e cinquenta e um reais)**, atendendo, assim, os parâmetros estabelecidos nos artigos 16 e 28, ambos do Decreto n.º 3.009/1998;

b) Caso o recolhimento da multa aplicada não seja efetuado dentro do prazo legal, determino que os autos sejam encaminhados à Procuradoria Geral do Estado do Amapá para inscrição em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial, conforme estabelece o artigo 36, §1º, do Decreto 3009/98.

Dê-se ciência ao autuado. Publique-se.

Macapá-AP, 17 de abril de 2020.

Robério Aleixo Anselmo Nobre

Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2020-0528-0003-2996

**PROCESSO: 4.002.141/2016**

**AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº: 013143 -Série A.**

**AUTUADO: ADENOR BRITO DE MORAIS**

**INFRAÇÃO: Atividade potencialmente poluidora.**

**DECISÃO Nº 0103/2020**

Considerando o que dos autos consta, bem como a atribuição conferida pelo artigo 2º da Lei Estadual nº. 1.078, de 02 de abril de 2007, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998, adoto como relatório e razões de decidir a Manifestação Jurídica nº 023/2020-ASSEJUR/SEMA, cujo texto passa a fazer parte integrante da presente decisão.

Ante ao exposto, determino:

a) A manutenção da multa aplicada ao Autuado que, adotando os critérios e parâmetros dispostos nos artigos 18 e 27, I, "b" do Decreto Estadual nº 3009/98, arbitro em **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, além da apreensão dos equipamentos, embargo e interdição temporária ou

definitiva;

b) Caso o recolhimento da multa aplicada não seja efetuado dentro do prazo legal, determino que os autos sejam encaminhados à Procuradoria Geral do Estado do Amapá para inscrição em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial, conforme estabelece o artigo 36, §1º, do Decreto 3009/98.

Dê-se ciência ao autuado. Publique-se.

Macapá-AP, 17 de abril de 2020.

Robério Aleixo Anselmo Nobre

Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2020-0528-0003-2997

**Processo n. 4001.671/2016 - IMAP**

**Interessado: JOSÉ JOCIVALDO BARROS MORAES**

**Assunto: Auto de Infração Ambiental**

**DECISÃO n. 104/2020 – GAB/SEMA**

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº. 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998, adoto como relatório e razões de decidir Despacho nº 040/2020-ASSTECJUR/SEMA (fl. 31);

Considerando que consta nos autos Decisão administrativa proferida na fl. 28, proferida pelo então Diretor Presidente do Instituto de Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Amapá-IMAP;

Considerando ainda, que não foi publicado em tempo hábil;

Fica convalidado a decisão administrativa proferida no Processo nº 4001.671/2016-IMAP, referente a imposição de multa no valor de R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais), na forma do art. 18 e 18, I, "c", do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Caso o recolhimento da multa aplicada não seja efetuado dentro do prazo legal, determino que os autos sejam encaminhados à Procuradoria Geral do Estado do Amapá para inscrição em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial, conforme estabelece o artigo 36, §1º, do Decreto 3009/98.

Publique-se.

Macapá-AP, 24 de abril de 2020.

Robério Aleixo Anselmo Nobre

Secretário de Estado do Meio Ambiente

Decreto n. 3987/2019

HASH: 2020-0528-0003-2998

**Processo n. 4001.671/2016 - IMAP**  
**Interessado: JOSÉ JOCIVALDO BARROS MORAES**  
**Assunto: Auto de Infração Ambiental**  
**DECISÃO n. 105/2020 – GAB/SEMA**

---

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº. 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998, adoto como relatório e razões de decidir o Despacho nº 040/2020-ASSTECJUR/SEMA (fl. 31);

Considerando que consta nos autos Decisão administrativa (fl. 28), proferida pelo então Diretor Presidente do Instituto de Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Amapá-IMAP, Bertholdo Dewes Neto;

Considerando ainda, que não foi publicado em tempo hábil;

**RESOLVE:**

CONVALIDAR a decisão administrativa proferida no Processo nº 4001.671/2016-IMAP de fl. 28, referente a imposição de multa no **valor de R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais)**, na forma do art. 18 e 28, I, “c”, do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei. Caso o recolhimento da multa aplicada não seja efetuado dentro do prazo legal, determino que os autos sejam encaminhados à Procuradoria Geral do Estado do Amapá para inscrição em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial, conforme estabelece o artigo 36, §1º, do Decreto 3009/98.

Publique-se.

Macapá-AP, 24 de abril de 2020.

Robério Aleixo Anselmo Nobre  
Secretário de Estado do Meio Ambiente  
Decreto n. 3987/2019

HASH: 2020-0528-0003-3028

**Processo n. 4000.29014236/2013 - IMAP**  
**Interessado: EDIJUNIOR DA SILVA MORAES**  
**Assunto: Auto de Infração Ambiental**  
**DECISÃO n. 106/2020 – GAB/SEMA**

---

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº. 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998, adoto como relatório e razões de decidir do Despacho nº 17/2020-ASSTECJUR/IMAP (fl. 23);

Considerando que consta nos autos Decisão administrativa

(fl. 21), proferida pela então Diretora Presidente do Instituto de Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Amapá-IMAP, Maria Edilene Pereira Ribeiro;

Considerando ainda, que não foi publicado em tempo hábil;

**RESOLVE:**

CONVALIDAR a decisão administrativa proferida no Processo nº 4000.29014236/2013 -IMAP de fl. 21, que declarou a insubsistência do Auto de Infração Ambiental n. 004060 – Série A e o consequente arquivamento do Processo Administrativo n. 4000.29014236/2013 - IMAP, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Publique-se.

Macapá-AP, 24 de abril de 2020.  
Robério Aleixo Anselmo Nobre  
Secretário de Estado do Meio Ambiente  
Decreto n. 3987/2019

HASH: 2020-0528-0003-3027

**Processo n. 4001.861/2016 - IMAP**  
**Interessado: JOSÉ RIBEIRO PONTES JÚNIOR**  
**Assunto: Auto de Infração Ambiental**  
**DECISÃO n. 107/2020 – GAB/SEMA**

---

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº. 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998, adoto como relatório e razões de decidir Despacho nº 040/2020-ASSTECJUR/SEMA (fl. 31);

Considerando que consta nos autos Decisão administrativa proferida na fl. 28, proferida pelo então Diretor Presidente do Instituto de Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Amapá-IMAP;

Considerando ainda, que não foi publicado em tempo hábil;

Fica convalidado a decisão administrativa proferida no Processo nº 4001.671/2016-IMAP, referente a imposição de multa no **valor de R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais)**, na forma do art. 18 e 18, I, “c”, do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Caso o recolhimento da multa aplicada não seja efetuado dentro do prazo legal, determino que os autos sejam encaminhados à Procuradoria Geral do Estado do Amapá para inscrição em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial,

conforme estabelece o artigo 36, §1º, do Decreto 3009/98.

Publique-se.

Macapá-AP, 24 de abril de 2020.

Robério Aleixo Anselmo Nobre  
Secretário de Estado do Meio Ambiente  
Decreto n. 3987/2019

HASH: 2020-0528-0003-3026

**Processo n. 4001.075/2016 - IMAP**

**Interessado: MADEIREIRA J P**

**Assunto: Auto de Infração Ambiental**

**DECISÃO n. 108/2020 – GAB/SEMA**

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº. 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998, adoto como relatório e razões de decidir Parecer nº 328/2018-ASSEJUR/SEMA (fl. 10);

Considerando que consta nos autos Decisão administrativa proferida na fl. 15, proferida pela então Diretora Presidente do Instituto de Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Amapá-IMAP, Maria Edilene Pereira Rodrigues;

Considerando ainda, que não foi publicado em tempo hábil;

**RESOLVE:**

CONVALIDAR a decisão administrativa proferida no Processo nº 4001.075/2016 -IMAP de fl. 31, referente a imposição de multa no **valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, na forma do art. 18 e 28, I, "c", do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Caso o recolhimento da multa aplicada não seja efetuado dentro do prazo legal, determino que os autos sejam encaminhados à Procuradoria Geral do Estado do Amapá para inscrição em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial, conforme estabelece o artigo 36, §1º, do Decreto 3009/98.

Publique-se.

Macapá-AP, 24 de abril de 2020.  
Robério Aleixo Anselmo Nobre  
Secretário de Estado do Meio Ambiente  
Decreto n. 3987/2019

HASH: 2020-0528-0003-3029

**Processo n. 4000.261/2016 - IMAP**

**Interessado: MANOEL MAGNO RODRIGUES**

**Assunto: Autorização Prévia a Análise Técnica de Plano de Manejo Florestal Sustentável - APAT**

**DECISÃO n. 109/2020 – GAB/SEMA**

O Representante Legal do interessado protocolou junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente requerimento juntando documento para fins de Análise do Plano de Manejo Florestal Sustentável – PMFS, do detentor MANOEL MAGNO RODRIGUES, em 17 de outubro de 2019, fl. 85-88.

Compulsando os autos verificamos que a APAT foi aprovada por meio do Ofício n. 491/2015-NDOF/DIPRE/IMAP (fl. 27) e, que foi suspenso a análise do Processo Administrativo, com fundamento na Recomendação n. 143/2018 do Ministério Público Federal, em decorrência de ter apresentado sobreposição com a área de amortecimento da Floresta Estadual do Amapá – FLOTA, fl. 79/80.

Diante do exposto, considerando que não houve mudança fática e jurídica, mantenho a decisão de suspensão do processo, com fundamento da Recomendação n. 143/2018 do Ministério Público Federal.

Notifique-se o interessado.

Publique-se.

Macapá-AP, 27 de abril de 2020.  
Robério Aleixo Anselmo Nobre  
Secretário de Estado do Meio Ambiente  
Decreto n. 3987/2019

HASH: 2020-0528-0003-2999

**Processo n. 012019197967300-49/01**

**Interessado: RUBEN ERLI KOWALSKI**

**Assunto: Permissão de Lavra Garimpeira**

**DECISÃO n. 110/2020 – GAB/SEMA**

Trata-se de pedido de Licenciamento Ambiental requerido por RUBEN ERLI KOWALSKI para fins de Permissão de Lavra Garimpeira, no município de Calçoene-AP.

Compulsando os autos verificamos que existe sobreposição do empreendimento com o Módulo III da Floresta Estadual do Amapá – FLOTA, na área de zoneamento denominada como Primitiva (fl. 52-67). Verificamos ainda, que consta o Parecer Técnico n. 005/2020, de lavra da Coordenadoria de Gestão de Unidade de Conservação e Biodiversidade da SEMA, o qual pugnou pelo indeferimento da anuência. Diante do exposto, determino a **SUSPENSÃO DO PROCESSO**, com fundamento na Recomendação n. 138/2018 do Ministério Público Federal, em decorrência de ter apresentado sobreposição com a área de zoneamento

denominada como Primitiva da FLOTA, módulo III, no Município de Calçoene-AP.

Notifique-se o interessado.

Publique-se.

Macapá-AP, 27 de abril de 2020.  
Robério Aleixo Anselmo Nobre  
Secretário de Estado do Meio Ambiente  
Decreto n. 3987/2019

HASH: 2020-0528-0003-3000

**Processo n. 4000.349/2016**

**Interessado: MARLEY WENDEL PERERIA DE SOUZA**

**Assunto: Auto de Infração Ambiental**

**DECISÃO n. 111/2020 – GAB/SEMA**

Trata-se de processo administrativo instaurado para apurar possível cometimento de infração ambiental praticada por MARLEY WENDEL PERERIA DE SOUZA, encaminhada pelo Batalhão Ambiental por meio do Ofício n. 031/2016, para o extinto IMAP em 22/03/2016, comunicando cópia de Boletim de Ocorrência nº A-0907/2016.

Compulsando os autos verificamos que consta despacho do Assessor Técnico da Coordenadoria de Mobilização e Fiscalização Ambiental da SEMA pugnando pela impossibilidade de apuração ante a ausência de laudo de aferição do nível da pressão sonora, não havendo como comprovar a ocorrência do fato.

Diante do exposto, ante o decurso do tempo e a ausência de prova de materialidade da infração ambiental supostamente cometida, determino o ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

Publique-se.

Arquive-se.

Macapá-AP, 27 de abril de 2020.  
Robério Aleixo Anselmo Nobre  
Secretário de Estado do Meio Ambiente  
Decreto n. 3987/2019

HASH: 2020-0528-0003-3001

**Processo n. 4000.352/2016**

**Interessado: WESLEN RAMON SILVA DE SOUZA**

**Assunto: Auto de Infração Ambiental**

**DECISÃO n. 112/2020 – GAB/SEMA**

Trata-se de processo administrativo instaurado para apurar possível cometimento de infração ambiental praticada por WESLEN RAMON SILVA DE SOUZA, encaminhada pelo

Batalhão Ambiental por meio do Ofício n. 031/2016, para o extinto IMAP em 22/03/2016, comunicando cópia de Boletim de Ocorrência nº A-3445/2016.

Compulsando os autos verificamos que consta despacho do Assessor Técnico da Coordenadoria de Mobilização e Fiscalização Ambiental da SEMA pugnando pela impossibilidade de apuração ante a ausência de laudo de aferição do nível da pressão sonora, não havendo como comprovar a ocorrência do fato.

Diante do exposto, ante o decurso do tempo e a ausência de prova de materialidade da infração ambiental supostamente cometida, determino o ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

Publique-se.

Arquive-se.

Macapá-AP, 27 de abril de 2020.  
Robério Aleixo Anselmo Nobre  
Secretário de Estado do Meio Ambiente  
Decreto n. 3987/2019

HASH: 2020-0528-0003-3031

**Processo n. 4001.331/2017**

**Autuado: AMAPÁ TELHAS INDUSTRIA CERAMICA LTDA**

**AIA: 013379 – Série A**

**Infração Ambiental: Descumprimento de condicionantes da LO n. 051/2014**

**DECISÃO n. 113/2020 – GAB/SEMA**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto nos artigos 74 e 77, do Decreto nº 3009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando o que consta dos autos, adoto como relatório e razões de decidir o teor do Parecer nº 099/2019-ASSEJUR/IMAP (fl. 53-55), bem como o Despacho n. 031/2020 – ASTECJUR/SEMA/PGE (fl. 58);

**RESOLVO:**

1. Manter a penalidade aplicada do AIA nº 013379-A, multa no **valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, nos termos dos art. 15, V e 27, II, “b”, do Decreto nº 3009/1998;

2. Notificar a autuada para que proceda o pagamento da multa ambiental, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência desta decisão, nos termos do art. 36, I, do Decreto nº 3009/1998 ou, querendo, apresente recurso no prazo de 10 (dez) dias contados da data da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, nos termos do art.

80, do Decreto n. 3009/1998;

3. Caso o recolhimento da multa não seja realizado no prazo, determino que os autos sejam encaminhados para a Procuradoria Geral do Estado do Amapá, para fins de inscrição na dívida ativa e posterior cobrança judicial, nos termos do §1º, do art. 36, do Decreto nº 3009/1998. Dê-se ciência ao autuado.

Publique-se.

Macapá-AP, 27 de abril de 2020.  
Robério Aleixo Anselmo Nobre  
Secretário de Estado do Meio Ambiente  
Decreto n. 3987/2019

HASH: 2020-0528-0003-3033

**Processo n. 4000.340/2016 - IMAP**  
**Interessado: ELIUDE DOS SANTOS CARDOSO**  
**Assunto: Auto de Infração Ambiental**  
**DECISÃO n. 114/2020 – GAB/SEMA**

---

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº. 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando o teor do relatório e razões de decidir Parecer nº 531/2016-ASSEJUR/IMAP (fl. 14-16);

Considerando que consta nos autos Decisão administrativa proferida na fl. 18, proferida pelo então Diretor Presidente do Instituto de Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Amapá-IMAP, Luis Henrique Costa;

Considerando ainda, que não foi publicada a decisão, conforme dispõe o art. 79, do Decreto n. 3009/1998;

#### **RESOLVE:**

CONVALIDAR a decisão administrativa proferida no Processo nº 4000.340/2016 - IMAP de fl. 18, referente a imposição de multa no **valor de R\$ 1.251,00 (hum mil duzentos e cinquenta e um reais)**, na forma do art. 18 e 28, I, "c", do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Caso o recolhimento da multa aplicada não seja efetuado dentro do prazo legal, determino que os autos sejam encaminhados à Procuradoria Geral do Estado do Amapá para inscrição em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial, conforme estabelece o artigo 36, §1º, do Decreto 3009/98.

Publique-se.

Macapá-AP, 27 de abril de 2020.  
Robério Aleixo Anselmo Nobre  
Secretário de Estado do Meio Ambiente  
Decreto n. 3987/2019

HASH: 2020-0528-0003-3030

**Processo n. 4001.504/2017 - IMAP**  
**Interessado: DANUSA DA SILVA CASTOR**  
**Assunto: Auto de Infração Ambiental**  
**DECISÃO n. 115/2020 – GAB/SEMA**

---

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº. 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando o teor do relatório e razões de decidir Parecer nº 120/2018-ASSEJUR/IMAP (fl. 24-26);

Considerando que consta nos autos Decisão administrativa proferida na fl. 28, proferida pelo então Diretor Presidente do Instituto de Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Amapá-IMAP, Bertholdo Dewes Neto;

Considerando ainda, que não foi publicada a decisão, conforme dispõe o art. 79, do Decreto n. 3009/1998;

#### **RESOLVO:**

CONVALIDAR a decisão administrativa proferida no Processo nº 4001.504/2017- IMAP de fl. 28, referente a imposição de multa no **valor de R\$ 1.251,00 (hum mil duzentos e cinquenta e um reais)**, na forma do art. 18 e 28, I, "c", do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Caso o recolhimento da multa aplicada não seja efetuado dentro do prazo legal, determino que os autos sejam encaminhados à Procuradoria Geral do Estado do Amapá para inscrição em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial, conforme estabelece o artigo 36, §1º, do Decreto 3009/98.

Publique-se.

Macapá-AP, 27 de abril de 2020.  
Robério Aleixo Anselmo Nobre  
Secretário de Estado do Meio Ambiente  
Decreto n. 3987/2019

HASH: 2020-0528-0003-3002

**Processo n. 4000.01024318/2013 - IMAP**  
**Interessado: JOSÉ TIAGO PICANÇO**

**Assunto: Auto de Infração Ambiental  
DECISÃO n. 116/2020 – GAB/SEMA**

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº. 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando o teor do relatório e razões de decidir Parecer nº 12/2016-ASSEJUR/IMAP (fl. 09-11);

Considerando que consta nos autos Decisão administrativa proferida na fl. 13, proferida pelo então Diretor Presidente do Instituto de Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Amapá-IMAP, Luis Henrique Costa;

Considerando ainda, que não foi publicada a decisão, conforme dispõe o art. 79, do Decreto n. 3009/1998;

**RESOLVO:**

CONVALIDAR a decisão administrativa proferida no Processo nº 4000. 01024318/2013 - IMAP de fl. 13, referente a imposição de multa no **valor de R\$ 1.251,00 (hum mil duzentos e cinquenta e um reais)**, na forma do art. 18 e 28, I, "c", do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Caso o recolhimento da multa aplicada não seja efetuado dentro do prazo legal, determino que os autos sejam encaminhados à Procuradoria Geral do Estado do Amapá para inscrição em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial, conforme estabelece o artigo 36, §1º, do Decreto 3009/98.

Publique-se.

Macapá-AP, 27 de abril de 2020.  
Robério Aleixo Anselmo Nobre  
Secretário de Estado do Meio Ambiente  
Decreto n. 3987/2019

HASH: 2020-0528-0003-3032

**Processo n. 4001.653/2015 - IMAP  
Interessado: AERO BEER – DOUGLAS HAGE DAS  
NEVES  
Assunto: Auto de Infração Ambiental  
DECISÃO n. 117/2020 – GAB/SEMA**

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº. 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando o relatório e razões de decidir Parecer nº

381/2018-ASSEJUR/IMAP (fl. 40-43);

Considerando que consta nos autos Decisão administrativa proferida na fl. 45, proferida pela então Diretora Presidente do Instituto de Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Amapá-IMAP, Maria Edilene Pereira Rodrigues;

Considerando ainda, que não foi publicada a decisão, conforme dispõe o art. 79, do Decreto n. 3009/1998;

**RESOLVO:**

CONVALIDAR a decisão administrativa proferida no Processo nº 4000. 653/2015 - IMAP de fl. 45, referente a imposição de multa no **valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, na forma do art. 18 e 27, I, "b", do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Caso o recolhimento da multa aplicada não seja efetuado dentro do prazo legal, determino que os autos sejam encaminhados à Procuradoria Geral do Estado do Amapá para inscrição em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial, conforme estabelece o artigo 36, §1º, do Decreto 3009/98.

Publique-se.

Macapá-AP, 27 de abril de 2020.  
Robério Aleixo Anselmo Nobre  
Secretário de Estado do Meio Ambiente  
Decreto n. 3987/2019

HASH: 2020-0528-0003-3025

**Processo n. 4000.600/2015  
Autuado: ADELMO ARAÚJO CUMARU  
AIA: 21788 – Série A  
Infração Ambiental: Poluição Sonora  
DECISÃO n. 118/2020 – GAB/SEMA**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE no uso de suas atribuições e, Considerando o disposto nos artigos 74 e 77, do Decreto nº 3009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando o que consta dos autos, adoto como relatório e razões de decidir o teor do Parecer nº 017/2019-ASSEJUR/IMAP (fl. 25-27);

**RESOLVO:**

1. Manter a penalidade aplicada do AIA nº 21788-A, para manter o **valor da multa de R\$ 1.250,00 (hum mil duzentos e cinquenta reais)**, nos termos dos art. 18 e 28, I, "c", do Decreto nº 3009/1998;

2. Notificar o autuado para que proceda o pagamento da multa ambiental, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência desta decisão, nos termos do art. 36, I, do Decreto nº 3009/1998 ou, querendo, apresente recurso no prazo de 10 (dez) dias contados da data da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, nos termos do art. 80, do Decreto n. 3009/1998;

3. Caso o recolhimento da multa não seja realizado no prazo, determino que os autos sejam encaminhados para a Procuradoria Geral do Estado do Amapá, para fins de inscrição na dívida ativa e posterior cobrança judicial, nos termos do §1º, do art. 36, do Decreto nº 3009/1998. Dê-se ciência ao autuado.

Publique-se.

Macapá-AP, 27 de abril de 2020.  
Robério Aleixo Anselmo Nobre  
Secretário de Estado do Meio Ambiente  
Decreto n. 3987/2019

HASH: 2020-0528-0003-3034

**Processo n. 0037.0098.1975.0004/2020**

**Autuado: RAIMUNDO ANTONIO ALMEIDA MOREIRA E OUTRO**

**AIA: 013041 – Série A**

**Infração Ambiental: Transportar produto vegetal sem o Documento de Origem Florestal**

**DECISÃO n. 119/2020 – GAB/SEMA**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto nos artigos 112, da Lei Complementar n. 0005/94, art. 46, do Decreto nº 3009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando o que consta dos autos, adoto como relatório e razões de decidir o teor do Despacho da Coordenadoria de Monitoramento e Fiscalização Ambiental;

**RESOLVO:**

1. Autorizar a restituição do caminhão apreendido, desde que o infrator se comprometa em não utilizar o veículo na prática de novas práticas de infrações ambientais, nos termos do art. 46, do Decreto nº 3009/1998;

2. Autorizar o Batalhão Ambiental da PM/AP, considerando a alegação de inviabilidade de guarda do carvão ambiental apreendido, a proceder a doação do bem, desde que seja previamente avaliado e seu valor consignado no termo de doação, prioritariamente a entidades filantrópicas ou reconhecidas de utilidade pública, nos termos do art. 45, do Decreto n. 3009/98;

3. Após encaminhar o termo de doação a SEMA para ser juntada aos autos.

Dê-se ciência ao autuado e ao Batalhão Ambiental.

Macapá-AP, 27 de abril de 2020.  
Robério Aleixo Anselmo Nobre  
Secretário de Estado do Meio Ambiente  
Decreto n. 3987/2019

HASH: 2020-0528-0003-3004

**PROCESSO Nº 4.000.461/2016 - IMAP**

**INTERESSADO(A): NILTON GOMES DOS SANTOS**

**ASSUNTO: Autorização de utilização de Matéria Prima Florestal - AUMPF**

**DECISÃO n. 120/2020 – GAB/SEMA**

Trata-se de processo administrativo instaurado para emissão de Autorização de Utilização de Matéria Prima Florestal - AUMPF.

O interessado ingressou junto ao extinto Instituto de Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial – IMAP com pedido de Autorização para Desmatamento em abril de 2016, tendo o procedimento administrativo sido instruído, inclusive havendo a notificação do interessado acerca das pendências documentais, incluindo documentação de posse e/ou propriedade do imóvel (fl. 27), tendo o mesmo apresentado os documentos (fl. 28-38).

O presente procedimento administrativo foi encaminhado para análise jurídica onde houve a emissão do Parecer n. 357/2016 – ASSEJUR/IMAP, fl. 40-41, pugnano pela possibilidade de emissão da Autorização para Desmatamento.

Em consequência foi expedida a mencionada Autorização, conforme fl. 46, pelo então direito presidente Luis Henrique Costa.

Em setembro de 2017 o interessado ingressou com o pedido de Autorização de Utilização de Matéria Prima Florestal – AUMPF (fl. 47).

Compulsando os autos verificamos foi realizada uma vistoria técnica e emissão do Parecer Técnico n. 183/2018-NDOF/IMAP (fl. 58-60), no qual o Analista de Meio Ambiente pugnou pelo deferimento do pedido recomendando a liberação volumétrica de 155,434 m3.

Ocorre que o então gerente do NDOF/IMAP solicitou uma reanálise jurídica da documentação do imóvel antes da emissão da autorização (fl. 62).

Nesse sentido, foi juntado aos autos cópia do Memo. n. 190/2019-DIPROT/DIPRE/IMAP, de 13/03/2019 (fl. 65), bem como cópia do Relatório n. 01/2019-COPAF/IMAP

(fl. 66-73), que realizou uma análise dos processos de regularização fundiária em tramite no IMAP, incluindo do interessado, porém abordando somente os aspectos de andamento processual.

Entretanto, verificamos que o interessado apresentou como documento de comprovação de propriedade a Certidão Fundiária n. 0035/2016 (fl. 57), em que atesta que a Gleba onde a propriedade está localizada é federal, desta forma, o mencionado documento é nulo, já que o extinto IMAP não possuía competência para emissão de tal documento.

Pelo exposto, INDEFIRO o pedido de Autorização de Utilização de Matéria Prima Florestal - AUMPF formulado pelo senhor NILTON GOMES DOS SANTOS, por não ter comprovado a posse ou propriedade do imóvel.

Notifique-se o interessado, acompanhada com cópia desta decisão, para, querendo, apresentar impugnação a mesma, no prazo de 15 dias.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 27 de abril de 2020.  
Robério Aleixo Anselmo Nobre  
Secretário de Estado do Meio Ambiente  
Decreto n. 3987/2019

HASH: 2020-0528-0003-3005

**Processo n. 4001.715/2016**  
**Interessado: MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA LEITÃO**  
**Assunto: PLANO DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTAVEL**  
**DECISÃO n. 121/2020 – GAB/SEMA**

Considerando as atribuições conferida pela Lei Estadual nº. 2.426, de 15 de julho de 2019;

Considerando o teor da Decisão Judicial proferida no âmbito do Processo nº 1002374-18.2020.4.01.3100, que tramita na 4ª Vara Federal Criminal da SJAP, que determinou a suspensão cautelar das licenças ambientais concedidas pelo IMAP (extinto) de forma fraudulenta para plano de manejo florestal sustentável e para demais atividades agropecuárias no interior da FLOTA.

#### RESOLVO:

Proceder a SUSPENSÃO CAUTELAR do trâmite do Processo nº 4001.715/2016, referente ao pedido de concessão de Autorização de Exploração Florestal Sustentável – AUTEX em favor da MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA LEITÃO.

Publique-se.

Macapá-AP, 21 de maio de 2020.  
ROBÉRIO ALEIXO ANSELMO NOBRE  
Secretário de Estado do Meio Ambiente  
Decreto nº 3987/2019

HASH: 2020-0528-0003-3035

**Processo n. 4001.395/2015**  
**Interessado: EDILEUZA MARTINS LOBATO**  
**Assunto: PLANO DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTAVEL**  
**DECISÃO n. 122/2020 – GAB/SEMA**

Considerando as atribuições conferida pela Lei Estadual nº. 2.426, de 15 de julho de 2019;

Considerando o teor da Decisão Judicial proferida no âmbito do Processo nº 1002374-18.2020.4.01.3100, que tramita na 4ª Vara Federal Criminal da SJAP, que determinou a suspensão cautelar das licenças ambientais concedidas pelo IMAP (extinto) de forma fraudulenta para plano de manejo florestal sustentável e para demais atividades agropecuárias no interior da FLOTA.

#### RESOLVO:

Proceder a SUSPENSÃO CAUTELAR da Autorização de Exploração Florestal Sustentável – AUTEX - AUTEX nº 1601.2.2017.00018, emitida em favor de EDILEUZA MARTINS LOBATO.

Publique-se.

Macapá-AP, 21 de maio de 2020.  
Robério Aleixo Anselmo Nobre  
Secretário de Estado do Meio Ambiente  
Decreto n. 3987/2019

HASH: 2020-0528-0003-3008

**Processo n. 4000.326/2018**  
**Interessado: JONIELSON DA SILVA PIRES**  
**Assunto: PLANO DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTAVEL**  
**DECISÃO n. 123/2020 – GAB/SEMA**

Considerando as atribuições conferida pela Lei Estadual nº. 2.426, de 15 de julho de 2019;

Considerando o teor da Decisão Judicial proferida no âmbito do Processo nº 1002374-18.2020.4.01.3100, que tramita na 4ª Vara Federal Criminal da SJAP, que determinou a suspensão cautelar das licenças ambientais concedidas pelo IMAP (extinto) de forma fraudulenta para plano de manejo florestal sustentável e para demais atividades agropecuárias no interior da FLOTA.

**RESOLVO:**

Proceder a SUSPENSÃO CAUTELAR do Processo nº 4000.326/2018, referente ao pedido de Autorização de Exploração Florestal Sustentável – AUTEX, em favor de JONIELSON DA SILVA PIRES.

Publique-se.

Macapá-AP, 21 de maio de 2020.  
Robério Aleixo Anselmo Nobre  
Secretário de Estado do Meio Ambiente  
Decreto n. 3987/2019

HASH: 2020-0528-0003-3010

**Processo n. 4000.328/2018**

**Interessado: JOSÉ LEÃO DOS SANTOS**

**Assunto: PLANO DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTAVEL**

**DECISÃO n. 124/2020 – GAB/SEMA**

Considerando as atribuições conferida pela Lei Estadual nº. 2.426, de 15 de julho de 2019;

Considerando o teor da Decisão Judicial proferida no âmbito do Processo nº 1002374-18.2020.4.01.3100, que tramita na 4ª Vara Federal Criminal da SJAP, que determinou a suspensão cautelar das licenças ambientais concedidas pelo IMAP (extinto) de forma fraudulenta para plano de manejo florestal sustentável e para demais atividades agropecuárias no interior da FLOTA.

**RESOLVO:**

Proceder a SUSPENSÃO CAUTELAR do Processo nº 4000.328/2018, referente ao pedido de Autorização de Exploração Florestal Sustentável – AUTEX, em favor de JOSÉ LEÃO DOS SANTOS.

Publique-se.

Macapá-AP, 21 de maio de 2020.  
Robério Aleixo Anselmo Nobre  
Secretário de Estado do Meio Ambiente  
Decreto n. 3987/2019

HASH: 2020-0528-0003-3011

**Processo n. 4000.327/2018**

**Interessado: DANIELE CORREA DE OLIVEIRA**

**Assunto: PLANO DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTAVEL**

**DECISÃO n. 125/2020 – GAB/SEMA**

Considerando as atribuições conferida pela Lei Estadual nº. 2.426, de 15 de julho de 2019;

Considerando o teor da Decisão Judicial proferida no

âmbito do Processo nº 1002374-18.2020.4.01.3100, que tramita na 4ª Vara Federal Criminal da SJAP, que determinou a suspensão cautelar das licenças ambientais concedidas pelo IMAP (extinto) de forma fraudulenta para plano de manejo florestal sustentável e para demais atividades agropecuárias no interior da FLOTA.

**RESOLVO:**

Proceder a SUSPENSÃO CAUTELAR do Processo nº 4000.327/2018, referente ao pedido de Autorização de Exploração Florestal Sustentável – AUTEX, em favor de DANIELE CORREA DE OLIVEIRA.

Publique-se.

Macapá-AP, 21 de maio de 2020.  
Robério Aleixo Anselmo Nobre  
Secretário de Estado do Meio Ambiente  
Decreto n. 3987/2019

HASH: 2020-0528-0003-3012

**Processo n. 4000.325/2018**

**Interessado: RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA**

**Assunto: PLANO DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTAVEL**

**DECISÃO n. 126/2020 – GAB/SEMA**

Considerando as atribuições conferida pela Lei Estadual nº. 2.426, de 15 de julho de 2019;

Considerando o teor da Decisão Judicial proferida no âmbito do Processo nº 1002374-18.2020.4.01.3100, que tramita na 4ª Vara Federal Criminal da SJAP, que determinou a suspensão cautelar das licenças ambientais concedidas pelo IMAP (extinto) de forma fraudulenta para plano de manejo florestal sustentável e para demais atividades agropecuárias no interior da FLOTA.

**RESOLVO:**

Proceder a SUSPENSÃO CAUTELAR do Processo nº 4000.325/2018, referente ao pedido de Autorização de Exploração Florestal Sustentável – AUTEX, em favor de RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA.

Publique-se.

Macapá-AP, 21 de maio de 2020.  
Robério Aleixo Anselmo Nobre  
Secretário de Estado do Meio Ambiente  
Decreto n. 3987/2019

HASH: 2020-0528-0003-3013

**Processo n. 4001.636/2017**

**Interessado: NOMAR GONÇALVES MENDES**

**Assunto: PLANO DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTAVEL**

**DECISÃO n. 127/2020 – GAB/SEMA**

Considerando as atribuições conferida pela Lei Estadual nº. 2.426, de 15 de julho de 2019;

Considerando o teor da Decisão Judicial proferida no âmbito do Processo nº 1002374-18.2020.4.01.3100, que tramita na 4ª Vara Federal Criminal da SJAP, que determinou a suspensão cautelar das licenças ambientais concedidas pelo IMAP (extinto) de forma fraudulenta para plano de manejo florestal sustentável e para demais atividades agropecuárias no interior da FLOTA.

**RESOLVO:**

Proceder a SUSPENSÃO CAUTELAR do Processo nº 4001.636/2017, referente ao pedido de Autorização de Exploração Florestal Sustentável – AUTEX, em favor de NOMAR GONÇALVES MENDES.

Publique-se.

Macapá-AP, 21 de maio de 2020.

Robério Aleixo Anselmo Nobre

Secretário de Estado do Meio Ambiente

Decreto n. 3987/2019

HASH: 2020-0528-0003-3014

**Processo n. 4000.329/2018**

**Interessado: EDINELSON COSTA DOS SANTOS**

**Assunto: PLANO DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTAVEL**

**DECISÃO n. 128/2020 – GAB/SEMA**

Considerando as atribuições conferida pela Lei Estadual nº. 2.426, de 15 de julho de 2019;

Considerando o teor da Decisão Judicial proferida no âmbito do Processo nº 1002374-18.2020.4.01.3100, que tramita na 4ª Vara Federal Criminal da SJAP, que determinou a suspensão cautelar das licenças ambientais concedidas pelo IMAP (extinto) de forma fraudulenta para plano de manejo florestal sustentável e para demais atividades agropecuárias no interior da FLOTA.

**RESOLVO:**

Proceder a SUSPENSÃO CAUTELAR do Processo nº 4000.329/2018, referente ao pedido de Autorização de Exploração Florestal Sustentável – AUTEX, em favor de EDINELSON COSTA DOS SANTOS.

Publique-se.

Macapá-AP, 21 de maio de 2020.

Robério Aleixo Anselmo Nobre

Secretário de Estado do Meio Ambiente

Decreto n. 3987/2019

HASH: 2020-0528-0003-3015

**Processo n. 4001.266/2015**

**Interessado: MATILDE OLIVEIRA MENDES DA SILVA**

**Assunto: PLANO DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTAVEL**

**DECISÃO n. 129/2020 – GAB/SEMA**

Considerando as atribuições conferida pela Lei Estadual nº. 2.426, de 15 de julho de 2019;

Considerando o teor da Decisão Judicial proferida no âmbito do Processo nº 1002374-18.2020.4.01.3100, que tramita na 4ª Vara Federal Criminal da SJAP, que determinou a suspensão cautelar das licenças ambientais concedidas pelo IMAP (extinto) de forma fraudulenta para plano de manejo florestal sustentável e para demais atividades agropecuárias no interior da FLOTA.

**RESOLVO:**

Proceder a SUSPENSÃO CAUTELAR da Autorização de Exploração Florestal Sustentável – AUTEX nº 1601.2.2017.00011 expedida em favor de MATILDE OLIVEIRA MENDES DA SILVA.

Publique-se.

Macapá-AP, 21 de maio de 2020.

Robério Aleixo Anselmo Nobre

Secretário de Estado do Meio Ambiente

Decreto n. 3987/2019

HASH: 2020-0528-0003-3016

**PROCESSO Nº 012019580289516-00/01**

**INTERESSADO(A): GERALDO MAGELA GUERRA**

**ASSUNTO: Permissão de Lavra Garimpeira**

**DECISÃO n. 130/2020 – GAB/SEMA**

Trata-se de processo administrativo instaurado objetivando licença ambiental para o desenvolvimento da atividade de Permissão de Lavra Garimpeira em empreendimento localizado no Município de Pracuúba.

O presente procedimento foi encaminhando para a Coordenaria de Geoprocessamento da SEMA - CGEO para realização de análise espacial, onde foi constatado que a área de concessão mineral está sobreposta ao módulo III da Floresta Estadual do Amapá – FLOTA, na área de Zoneamento denominada como Manejo comunitário (fl. 51/52).

Diante da informação constante do Parecer Técnico da CGEO o procedimento foi encaminhado para a Coordenadoria de Gestão de Unidades de Conservação e Biodiversidade da SEMA – CGUCBio, que emitiu o Parecer Técnico n. 006/2020 (fl. 55-57) pugnando pelo indeferimento da solicitação, tendo em vista que a atividade está em desacordo com o preconiza o Plano de Manejo da FLOTA para área requerida.

O Plano de Manejo da FLOTA prevê que na área do módulo III será destinada ao manejo comunitário, visando atender as necessidades da população tradicional existente dentro ou entorno da unidade de conservação.

Pelo exposto, INDEFIRO o requerimento de licença ambiental para o desenvolvimento da atividade de Permissão de Lavra Garimpeira formulado pelo senhor GERALDO MAGELA GUERRA, em virtude da atividade está em desacordo com o preconiza o Plano de Manejo da FLOTA para área requerida.

Notifique-se o interessado, acompanhada com cópia desta decisão, para, querendo, apresentar impugnação a mesma, no prazo de 15 dias.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 21 de maio de 2020.  
Robério Aleixo Anselmo Nobre  
Secretário de Estado do Meio Ambiente  
Decreto n. 3987/2019

HASH: 2020-0528-0003-2980

**Processo n. 4001.718/2015 - IMAP**  
**Interessado: ELINALDO DA SILVA DANTAS**  
**Assunto: Cancelamento da Licença Ambiental Única n. 0258/2016**  
**DECISÃO n. 131/2020 – GAB/SEMA**

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº. 2.426, de 15 de julho de 2019, adoto como relatório e razões de decidir o Parecer nº 493/2018-ASSEJUR/SEMA (fl. 57/59);

Considerando que consta nos autos Decisão administrativa proferida na fl. 60, proferida pela então Diretora Presidente do Instituto de Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Amapá-IMAP, Maria Edilene Pereira Rodrigues, pugnado pelo cancelamento definitivo da Licença Ambiental Única n. 0258/2016;

Considerando, que não foi localizada a publicação da decisão de cancelamento (fl. 69);

Considerando que não se obteve êxito em notificar o interessado, conforme fl. 70;

#### RESOLVO:

CONVALIDAR a decisão administrativa proferida no Processo nº 4001.718/2015 -IMAP de fl. 60, que pugnou pelo cancelamento definitivo da Licença Ambiental Única n. 0258/2016, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Notificar o interessado ELINALDO DA SILVA DANTAS para, querendo, apresentar impugnação a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta.

Publique-se.

Macapá-AP, 21 de maio de 2020.  
Robério Aleixo Anselmo Nobre  
Secretário de Estado do Meio Ambiente  
Decreto n. 3987/2019

HASH: 2020-0528-0003-3018

**PROCESSO Nº 4.000.518/2018/IMAP**  
**INTERESSADO(A): ELOY GLEISON DIAS**  
**ASSUNTO: SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO**  
**DECISÃO n. 132/2020 – GAB/SEMA**

Trata-se de processo administrativo instaurado para emissão de licença para supressão de vegetação nativa para uso alternativo do solo, a partir de requerimento formulado por Eloy Gleison Dias.

Considerando os elementos nos autos, e tendo em vista as atribuições a mim conferidas pelos arts. 10, 10-A, 12 e 12-A, todos da Lei Complementar Estadual nº 0005/1994, art. 26 da Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal) e Instrução Normativa MMA nº 3/2002, combinados com os art. 56 da Lei Estadual nº 0811/2004, com a redação que lhe foi conferida pela Lei Estadual nº 2.426/2019, bem assim o art. 5º da Lei Estadual nº 2.426/2019 e art. 3º, § 2º, II, da Lei Estadual nº 0165/1994, adoto o relatório e os fundamentos expostos na Manifestação nº 74/2020/ASTECJUR-SEMA/PGE, de 18 de fevereiro de 2020, emitida pela Assistência Técnico-Jurídica junto a esta Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, a qual passa a fazer parte integrante da presente decisão, e resolvo INDEFERIR o pedido de supressão de vegetação nativa para uso alternativo do solo, ante a ausência de comprovação da posse do imóvel.

Notifique-se a interessada, acompanhada com cópia desta decisão, informando-a na oportunidade sobre a possibilidade de solicitar nova licença, cujo pedido deverá ser instruído em novos autos administrativos, contendo todos os documentos e elementos previstos na IN MMA nº 3/2002.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 21 de maio de 2020.  
Robério Aleixo Anselmo Nobre  
Secretário de Estado do Meio Ambiente  
Decreto n. 3987/2019

HASH: 2020-0528-0003-3040

**PROCESSO Nº 4.000.366/2017 - IMAP**  
**INTERESSADO(A): ANIBAL MANOEL LAURINDO**  
**ASSUNTO: SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA**  
**PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO**  
**DECISÃO n. 133/2020 – GAB/SEMA**

Trata-se de processo administrativo instaurado para emissão de licença para supressão de vegetação nativa para uso alternativo do solo, a partir de requerimento formulado por ANIBAL MANOEL LAURINDO.

Considerando os elementos nos autos, e tendo em vista as atribuições a mim conferidas pelos arts. 10, 10-A, 12 e 12-A, todos da Lei Complementar Estadual nº 0005/1994, art. 26 da Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal) e Instrução Normativa MMA nº 3/2002, combinados com os art. 56 da Lei Estadual nº 0811/2004, com a redação que lhe foi conferida pela Lei Estadual nº 2.426/2019, bem assim o art. 5º da Lei Estadual nº 2.426/2019 e art. 3º, § 2º, II, da Lei Estadual nº 0165/1994, adoto o relatório e os fundamentos expostos no Despacho (fl. 126), emitida pela Diretoria de Controle Ambiental da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, a qual passa a fazer parte integrante da presente decisão, e resolvo INDEFERIR o pedido de supressão de vegetação nativa para uso alternativo do solo, ante a ausência de comprovação da posse do imóvel.

Notifique-se o interessado, acompanhada com cópia desta decisão, informando-a na oportunidade sobre a possibilidade de solicitar nova licença, cujo pedido deverá ser instruído em novos autos administrativos, contendo todos os documentos e elementos previstos na IN MMA nº 3/2002.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 21 de maio de 2020.  
Robério Aleixo Anselmo Nobre  
Secretário de Estado do Meio Ambiente  
Decreto n. 3987/2019

HASH: 2020-0528-0003-3041

**PROCESSO: 4.001.361/2015**  
**AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº: 21633 -Série A.**  
**AUTUADO: MARCIO LUIZ DIAS DE MELO**

**INFRAÇÃO: Armazenamento de madeira sem autorização do órgão competente.**  
**DECISÃO Nº 0134/2020 – GAB/SEMA**

Considerando o que dos autos consta, bem como a atribuição conferida pelo artigo 2º da Lei Estadual nº. 1.078, de 02 de abril de 2007, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998, adoto como relatório e razões de decidir a Manifestação Jurídica nº 013/2020 da Assessoria Jurídica desta Secretaria, cujo texto passa a fazer parte integrante da presente decisão.

Ante ao exposto, determino:

a) A DECLARAÇÃO DA PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE no procedimento de apuração do Auto de Infração Ambiental nº 21633 – Série A, com o consequente ARQUIVAMENTO do processo administrativo nº 4001.361/2015.

Dê-se ciência ao autuado. Publique-se.

Macapá-AP, 21 de maio de 2020.  
Robério Aleixo Anselmo Nobre  
Secretário de Estado do Meio Ambiente  
Decreto n. 3987/2019

HASH: 2020-0528-0003-3042

**PROCESSO: 4.000.411/2016**  
**AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº: 013922 -Série A.**  
**AUTUADO: Miguel Caetano de Almeida - EPP**  
**INFRAÇÃO: Descumprimento de Condicionantes.**  
**DECISÃO Nº 0135/2020 – GAB/SEMA**

Considerando o que dos autos consta, bem como a atribuição conferida pelo artigo 2º da Lei Estadual nº. 1.078, de 02 de abril de 2007, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998, adoto como relatório e razões de decidir a Manifestação Jurídica nº 015/2020 da Assessoria Jurídica desta Secretaria, cujo texto passa a fazer parte integrante da presente decisão.

Ante ao exposto, determino:

a) A DECLARAÇÃO DA PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE no procedimento de apuração do Auto de Infração Ambiental nº 013922 – Série A, com o consequente ARQUIVAMENTO do processo administrativo nº 4000.411/2016.

Dê-se ciência ao autuado. Publique-se.

Macapá-AP, 21 de maio de 2020.  
Robério Aleixo Anselmo Nobre  
Secretário de Estado do Meio Ambiente  
Decreto n. 3987/2019

HASH: 2020-0528-0003-3045

**PROCESSO: 4.000.501/2015**  
**AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº: 21426 -Série A.**  
**AUTUADO: CARINA DO SOCORRO REIS DIAS**  
**INFRAÇÃO: Utilização de APP para edificação sem**  
**autorização ambiental.**  
**DECISÃO Nº 0136/2020**

---

Considerando o que dos autos consta, bem como a atribuição conferida pelo artigo 2º da Lei Estadual nº. 1.078, de 02 de abril de 2007, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998, adoto como relatório e razões de decidir a Manifestação Jurídica nº 016/2020 da Assessoria Jurídica desta Secretaria, cujo texto passa a fazer parte integrante da presente decisão.

Ante ao exposto, determino:

a) ADECLARAÇÃO DAPRESCRIÇÃO INTERCORRENTE no procedimento de apuração do Auto de Infração Ambiental nº 21426 – Série A, com o consequente ARQUIVAMENTO do processo administrativo nº 4000.501/2015.

Dê-se ciência ao autuado. Publique-se.

Macapá-AP, 21 de maio de 2020.  
Robério Aleixo Anselmo Nobre  
Secretário de Estado do Meio Ambiente  
Decreto n. 3987/2019

HASH: 2020-0528-0003-3043

**PROCESSO: 4.000.687/2015**  
**AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº: 015003 - Série A.**  
**AUTUADO: EXPEDITO F. SILVA**  
**INFRAÇÃO: Descumprimento das Condicionantes.**  
**DECISÃO Nº 0137/2020 – GAB/SEMA**

---

Considerando o que dos autos consta, bem como a atribuição conferida pelo artigo 2º da Lei Estadual nº. 1.078, de 02 de abril de 2007, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998, adoto como relatório e razões de decidir a Manifestação Jurídica nº 017/2020 da Assessoria Jurídica desta Secretaria, cujo texto passa a fazer parte integrante da presente decisão.

Ante ao exposto, determino:

a) ADECLARAÇÃO DAPRESCRIÇÃO INTERCORRENTE no procedimento de apuração do Auto de Infração Ambiental nº 015003 – Série A, com o consequente ARQUIVAMENTO do processo administrativo nº 4000.687/2015.

Dê-se ciência ao autuado. Publique-se.

Macapá-AP, 21 de maio de 2020.  
Robério Aleixo Anselmo Nobre

Secretário de Estado do Meio Ambiente  
Decreto n. 3987/2019

HASH: 2020-0528-0003-3046

**PROCESSO: 4.000.161/2019**  
**AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº: 012838 -Série A.**  
**AUTUADO: CAMILA BRITO RAMOS**  
**INFRAÇÃO: Comercializar e estocar GLP's sem**  
**licença ambiental.**  
**DECISÃO Nº 0138/2020 – GAB/SEMA**

---

Considerando o que dos autos consta, bem como a atribuição conferida pelo artigo 2º da Lei Estadual nº. 1.078, de 02 de abril de 2007, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998, adoto como relatório e razões de decidir a Manifestação Jurídica nº 026/2020 da ASSEJUR/SEMA, cujo texto passa a fazer parte integrante da presente decisão.

Ante ao exposto, determino:

a. A manutenção da multa aplicada ao Autuado que, adotando os critérios e parâmetros dispostos nos artigos 16 e 28, do Decreto nº 3.009/98, arbitro em R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais);

b) Caso o recolhimento da multa aplicada não seja efetuado dentro do prazo legal, determino que os autos sejam encaminhados à Procuradoria Geral do Estado do Amapá para inscrição em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial, conforme estabelece o artigo 36, §1º, do Decreto 3009/98.

Dê-se ciência ao autuado. Publique-se.

Macapá-AP, 21 de maio de 2020.  
Robério Aleixo Anselmo Nobre  
Secretário de Estado do Meio Ambiente  
Decreto n. 3987/2019

HASH: 2020-0528-0003-3039

**PROCESSO: 4.000.401/2016**  
**AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº: 013926 -Série A.**  
**AUTUADO: AMAZON PESC IMP. E EXP. DE PESCADO**  
**LTDA**  
**INFRAÇÃO: Descumprimento de condicionantes.**  
**DECISÃO Nº 0139/2020**

---

Considerando o que dos autos consta, bem como a atribuição conferida pelo artigo 2º da Lei Estadual nº. 1.078, de 02 de abril de 2007, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998, adoto como relatório e razões de decidir a Manifestação Jurídica nº 014/2020 da Assessoria Jurídica desta Secretaria, cujo texto passa a fazer parte integrante da presente decisão.

Ante ao exposto, determino:

a) ADECLARAÇÃO DAPRESCRIÇÃO INTERCORRENTE no procedimento de apuração do Auto de Infração Ambiental nº 013926 – Série A, com o consequente ARQUIVAMENTO do processo administrativo nº 4000.401/2016.

Dê-se ciência ao autuado. Publique-se.

Macapá-AP, 21 de maio de 2020.

Robério Aleixo Anselmo Nobre  
Secretário de Estado do Meio Ambiente  
Decreto n. 3987/2019

HASH: 2020-0528-0003-3047

**PROCESSO: 4.000.646/2018**  
**AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº: 013697 -Série A.**  
**AUTUADO: R. F. COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP**  
**INFRAÇÃO: Descumprimento das condicionantes da Licença.**  
**DECISÃO Nº 0140/2020 – GAB/SEMA**

Considerando o que dos autos consta, bem como a atribuição conferida pelo artigo 2º da Lei Estadual nº. 1.078, de 02 de abril de 2007, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998, adoto como relatório e razões de decidir a Manifestação Jurídica nº 051/2020 da ASSEJUR/SEMA, cujo texto passa a fazer parte integrante da presente decisão.

Ante ao exposto, determino:

1- Que a multa aplicada no A. I. A nº 013697 seja mantida em **R\$ 3.000,00 (Três mil reais)**, atendendo, assim, os parâmetros estabelecidos nos artigos 15 e 27, ambos do Decreto nº 3.009/1998;

2- Caso o Autuado não recolha a multa aplicada dentro do prazo estipulado no inciso II do artigo 36 do Decreto 3009/1998, que os autos sejam encaminhados à Procuradoria Geral do Estado do Amapá para inscrição em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial, conforme o que estabelece o § 1º do retro citado artigo.

Dê-se ciência ao autuado. Publique-se.

Macapá-AP, 21 de maio de 2020.  
Robério Aleixo Anselmo Nobre  
Secretário de Estado do Meio Ambiente  
Decreto n. 3987/2019

HASH: 2020-0528-0003-3044

### **NOTIFICAÇÃO Nº. 019**

O Secretário de Estado de Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3987 de 11 de setembro de 2019.

#### **R E S O L V E:**

Notificar o Sr. **MICHEL DA SILVA DE LEMOS**, para tomar ciência da decisão administrativa, referente ao processo nº 4001.796/2017, auto de infração 22310.

Macapá, 21 de maio de 2020  
Robério Aleixo Anselmo Nobre  
Secretário de Meio Ambiente

HASH: 2020-0528-0003-2940

### **PORTARIA DE OUTORGA DE USO DE ÁGUA (P) nº 005, de 18 de maio de 2020 – SEMA**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO AMAPÁ (SEMA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 3987, de 11 de setembro de 2019, e

**CONSIDERANDO** o Art. 8º da Resolução CERH nº 008/2017, e nos elementos constantes no Processo nº 012019332210510001-00/01.

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Emitir outorga de direito de uso de recursos hídricos, ao **ATACADAO S.A.**, CNPJ nº 75.315.333/0159-98, localizada na Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira, s/n, Lote 12, Quadra 12, Universidade, Macapá/AP, para uso de recursos hídricos na modalidade de AUTORIZAÇÃO para a atividade de LANÇAMENTO DE EFLUENTE, para fins de diluição/transporte de efluentes tratados, obedecendo às seguintes condições, características e limites máximos de operação:

Tipo: diluição/transporte de efluente tratado;  
Vazão máxima: 40,0 m³/dia;  
Coordenadas Geográficas: 00º00'18,50"S/51º04'40,80"O  
Bacia Hidrográfica: Rio Amazonas

**Art. 2º** A outorga, objeto desta Portaria, vigorará pelo prazo de 10 anos, contado da data de recebimento do respectivo ato administrativo.

**Art. 3º** O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

**Art. 4º** Esta Outorga não dispensa nem substitui a obtenção pelo outorgado de certidões, alvarás ou licenças

de quaisquer naturezas, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 5º** O Outorgado deverá apresentar requerimento junto a autoridade outorgante com antecedência de 120 (cento e vinte) dias do término da validade da outorga, quando da renovação da mesma.

**Art. 6º** O Outorgado se sujeita à fiscalização da SEMA, por meio de seus agentes fiscalizadores a qualquer momento, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida, bem como atender a quaisquer outras exigências relativas ao uso.

**Art. 7º** O(s) usuário(s) deverá(ão) observar os dados técnicos, condições e condicionantes constantes do anexo.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Robério Aleixo Anselmo Nobre  
Secretário de Meio Ambiente/SEMA  
Decreto nº 3987/2019

Macapá/AP, 18 de maio de 2020.

#### ANEXO

Condicionantes:

1. Informar imediatamente a SEMA caso ocorra algum acidente/extravasamento do sistema;
2. Encaminhar semestralmente a SEMA relatório de monitoramento da qualidade do efluente lançado, contendo as atividades realizadas no período na Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) bem como o laudo das análises realizadas. Prazo: a contar da assinatura desta Portaria.
3. Encaminhar trimestralmente a SEMA relatório das intervenções realizadas semanalmente na ETE, conforme relatório técnico apresentado no processo. Prazo: a contar da assinatura desta Portaria.

HASH: 2020-0528-0003-2941

#### **PORTARIA DE OUTORGA DE USO DE ÁGUA (P) nº 006, de 18 de maio de 2020 – SEMA**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO AMAPÁ (SEMA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 3987, de 11 de setembro de 2019, e

**CONSIDERANDO** o Art. 8º da Resolução CERH nº 008/2017, e nos elementos constantes no Processo nº 012019332210510001-00/01.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Emitir outorga de direito de uso de recursos hídricos, ao **FRIGORÍFICO PACIFICO EIRELI**, CNPJ nº 47.868.237/0005-86, localizada no Retiro São João, número 33A, Vila Vitória, Oiapoque/AP, para uso de recursos hídricos na modalidade de AUTORIZAÇÃO para a atividade de CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA, para fins de abastecimento industrial, obedecendo às seguintes condições, características e limites máximos de operação:

Tipo: Captação Subterrânea

Número de poços: 01 (um)

Coordenadas Geográficas: 03º52'43,71"N/51º47'57,19"O

Aquífero: Oiapoque

Bacia Hidrográfica: Rio Oiapoque

Finalidade: abastecimento industrial.

Regime Poço:

Mês	Período (dia/m)	Tempo de capt. (h/dia)	Vaz. Capt. (m³/h)	Vol. Diário (m³)
Jan	31	18	09	162
Fev	28	18	09	162
Mar	31	18	09	162
Abr	30	18	09	162
Mai	31	18	09	162
Jun	30	18	09	162
Jul	31	18	09	162
Ago	31	18	09	162
Set	30	18	09	162
Out	31	18	09	162
Nov	30	18	09	162
Dez	31	18	09	162

**Art. 2º** A outorga, objeto desta Portaria, vigorará pelo prazo de 10 anos, contado da data de recebimento do respectivo ato administrativo.

**Art. 3º** O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

**Art. 4º** Esta Outorga não dispensa nem substitui a obtenção pelo outorgado de certidões, alvarás ou licenças de quaisquer naturezas, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 5º** O Outorgado deverá apresentar requerimento junto a autoridade outorgante com antecedência de 120 (cento e vinte) dias do término da validade da outorga, quando da renovação da mesma.

**Art. 6º** O Outorgado se sujeita à fiscalização da SEMA, por meio de seus agentes fiscalizadores a qualquer momento,

devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida, bem como atender a quaisquer outras exigências relativas ao uso.

**Art. 7º** O(s) usuário(s) deverá(ão) observar os dados técnicos, condições e condicionantes constantes do anexo.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Robério Aleixo Anselmo Nobre  
Secretário de Meio Ambiente/SEMA  
Decreto nº 3987/2019

Macapá/AP, 18 de maio de 2020.

### **ANEXO**

Condicionantes:

- 1.Fossas posicionadas nas proximidades do poço deverão ser desativadas e tamponadas, visando evitar a contaminação do aquífero;
- 2.Manter o poço livre de contaminantes que possam comprometer a qualidade da água;
- 3.Na utilização da água para consumo humano, o Outorgado deverá se responsabilizar pelo controle e vigilância da qualidade da água e seu padrão de potabilidade, conforme estabelece a Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde;
- 4.Não realizar a captação fora das condições estabelecidas na Outorga de Uso, sob pena de incorrer nas penas previstas em lei;
- 5.Informar imediatamente a SEMA caso haja a necessidade de captar água de outras fontes;
- 6.O responsável deverá instalar higrômetro na saída do poço e encaminhar registro fotográfico comprobatório no prazo de 60 (sessenta) dias;
- 7.Encaminhar semestralmente a SEMA as informações de captações diárias de água, conforme registrado no hidrômetro;
- 8.Não exaurir em hipótese alguma o poço bombeado, mesmo em caso de eventos críticos extremos (seca).
- 9.O responsável deverá instalar casa de proteção no poço e encaminhar registro fotográfico comprobatório no prazo de 60 (sessenta) dias;
- 10.O Projeto construtivo da área de proteção do poço deverá ser cercado e mantido limpo.

HASH: 2020-0528-0003-2942

### **PORTARIA (P) N.º 044 /2020 - SEMA/AP**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 3987 de 11 de setembro de 2019 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07 de

novembro de 1.997.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar deslocamento dos servidores, **UIBIRÁ SENA SILVA**, Coordenador de Licenciamento e Controle Ambiental, e **JANIRA DAMASCENO DE LIMA**, Analista de Meio Ambiente, de Macapá-AP até o município de Oiapoque, no período de 09 à 13.03.2020, atendendo ao convite para participar de uma reunião com a Promotoria de Justiça e a secretaria Municipal do Meio Ambiente para tratar do Inquérito Civil nº 000020-65.2018.9.04.0009 e Notícia de Fato nº 0000252-77.2018.0.04.0009, ambos referente a empresas que atuam na exploração mineral no município.

**Art. 2º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 21 de maio de 2020.

ROBÉRIO ALEIXO ANSELMO NOBRE  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2020-0528-0003-2992

### **PORTARIA (P) N.º 045 /2020 - SEMA/AP**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 3987 de 11 de setembro de 2019 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07 de novembro de 1.997.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo da Portaria nº 041/2020-SEMA/AP, que dispõe sobre novas medidas administrativas para funcionamento da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Amapá durante o período de restrição de aglomeração de pessoas com a finalidade de reduzir os riscos de transmissão do novo Corona vírus ( COVID-19).

Considerando a necessidade de manutenção de ações para o combater a pandemia ocasionada pelo Novo Coronavírus (COVID-19) em todo estado do Amapá;

Considerando a prorrogação das medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), instituídas pelo Decreto 1726 de 15 de maio de 2020;

Considerando a observância ao princípio da continuidade do serviço público no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Amapá durante as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública causada pelo novo coronavírus (Covid-19),

### **RESOLVE :**

**Art. 1º** Prorrogar até o dia 28 de maio de 2020 as medidas administrativas previstas na portaria nº 041 de 20 de abril de 2020, que adota novas medidas administrativas para funcionamento da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Amapá durante o período de restrição de aglomeração de pessoas com a finalidade de reduzir os riscos de transmissão do novo Coronavírus (COVID-19).

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 19 de maio de 2020,

podendo ser prorrogada enquanto durar as causas de sua edição.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá, 18 de maio de 2020.

ROBÉRIO ALEIXO ANSELMO NOBRE  
Secretário de Estado do Meio Ambiente  
Decreto nº 3987/2019

HASH: 2020-0528-0003-2993

PUBLICIDADE



**Eu protejo você e  
você me protege!**

O estilo é individual, mas o  
benefício é coletivo!

**A PREVENÇÃO É A  
MELHOR AÇÃO!**

**USE MÁSCARA!**


**Secretaria de Planejamento**
**TABELA ICMS**

ÍNDICE PARA O CÁLCULO DAS PARCELAS SOBRE 25% DA COTA PARTE DO ICMS DOS MUNICÍPIOS – 2021 (%)  
(ART. 158, PARÁGRAFO ÚNICO, II, DA CF E ART. 4º, II, DA LC-AP Nº 120/2019)

Municípios/Critérios	Educação	Saúde	População	Meio ambiente	Área cultivada	Total (2021)	Total (2020)	Δ
	Art. 4º,II,"a"	Art. 4º,II,"b"	Art. 4º,II,"c"	Art. 4º,II,"d"	Art. 4º,II,"e"	Art 4º, II	Art. 12, § 2º, II	(2020-2021)
Amapá	0,4255659	0,2214398	0,0215411	0,2351198	0,0109620	0,9146286	0,7076635	0,2069651
Calçoene	0,5723560	0,1806983	0,0262897	0,2235426	0,0256556	1,0285422	1,4444447	-0,4159025
Cutias	0,3543113	0,0000000	0,0141487	0,0000000	0,0103141	0,3787741	1,0231206	-0,6443465
Ferreira Gomes	1,1899988	0,3023692	0,0183983	0,1358406	0,0163004	1,6629074	0,6237452	1,0391621
Itaubal	0,0549707	0,1386060	0,0130136	0,0000000	0,1426868	0,3492772	0,6533184	-0,3040412
Laranjal do Jari	1,4567375	0,0000000	0,1192105	0,2862430	0,0371100	1,8993009	1,9291290	-0,0298280
Macapá	1,8489851	0,1318651	1,1902768	0,0001408	0,4201824	3,5914502	5,6006472	-2,0091970
Mazagão	0,9444116	0,1545009	0,0511557	0,0630829	0,0346481	1,2477993	0,7098162	0,5379831
Oiapoque	0,6264121	0,1509329	0,0644886	0,3956999	0,0541878	1,2917213	1,8602250	-0,5685038
Pedra Branca do Amapari	2,0740151	0,0000000	0,0390242	0,1980003	0,0390018	2,3500414	1,8455578	0,5044836
Porto Grande	0,6280500	0,2134749	0,0519574	0,0692032	0,0429408	1,0056263	1,8819388	-0,8763125
Pracuúba	0,9742957	0,0000000	0,0121079	0,0989410	0,0158339	1,1011785	0,5875762	0,5136023
Santana	0,9501922	0,1246617	0,2870038	0,0000100	0,0235825	1,3854502	1,9445225	-0,5590723
Serra do Navio	2,3806756	0,2411403	0,0127629	0,2437068	0,0214834	2,8997690	2,2800686	0,6197004
Tartarugalzinho	2,2351074	0,0000000	0,0409468	0,0470925	0,0802322	2,4033789	0,6935282	1,7098507
Vitória do Jari	1,2839151	0,1403109	0,0376739	0,0033765	0,0248782	1,4901546	1,2146982	0,2754564
<b>TOTAL</b>	<b>18%</b>	<b>2%</b>	<b>2%</b>	<b>2%</b>	<b>1%</b>	<b>25%</b>	<b>25%</b>	<b>-</b>

Fonte: SEPLAN

ONEIDE DA CRUZ PINHEIRO  
COORDENADORA/COPESEF

EDUARDO CORREA TAVARES  
SECRETARIO

HASH: 2020-0528-0003-2970

Secretaria de Fazenda

DIÁRIO - RGF - 1º QUADRIMESTRE DE 2020

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
MAIO/2019 A ABRIL DE 2020 - 1º QUADRIMESTRE - JANEIRO/ABRIL DE 2020

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	(Últimos 12 Meses)														
	LIQUIDADAS														
	MAIO 2019	JUNHO 2019	JULHO 2019	AGOSTO 2019	SETEMBRO 2019	OUTUBRO 2019	NOVEMBRO 2019	DEZEMBRO 2019	JANEIRO 2020	FEVEREIRO 2020	MARÇO 2020	ABRIL 2020			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	151.391.708	216.542.666	161.880.257	140.297.540	200.827.274	163.056.415	338.591.429	520.742.143	32.937.671	250.476.135	163.419.628	190.407.262	2.530.570.128		
Pessoal Ativo	151.335.867	216.438.442	161.876.502	140.288.935	200.727.266	163.000.721	338.128.958	500.482.592	32.937.671	250.326.962	163.270.767	190.270.703	2.509.085.386		
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	140.270.170	197.385.632	150.351.677	129.608.990	189.586.881	149.090.632	298.426.619	468.264.845	30.248.598	230.611.396	155.471.166	180.165.247	2.319.481.854		
Obrigações Patronais	3.881.304	5.511.322	3.934.938	3.077.209	3.921.103	6.615.089	7.008.648	10.796.628	2.689.073	5.118.345	497.342	2.913.018	55.964.017		
Benefícios Previdenciários	7.184.393	13.541.488	7.589.887	7.602.736	7.219.282	7.295.000	32.693.691	21.421.119	-	14.597.221	7.302.258	7.192.438	133.639.515		
Pessoal Inativo e Pensionistas	55.841	104.224	3.755	8.605	100.008	55.693	462.471	20.259.551	-	149.173	148.861	136.559	21.484.742		
Aposentadorias, Reserva e Reformas	51.011	59.676	3.755	8.605	95.178	12.023	305.213	465.642	-	102.631	102.320	91.734	1.297.786		
Pensões	4.830	44.548	-	-	4.830	43.670	157.258	234.103	-	46.542	46.542	44.825	627.149		
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	19.559.806	-	-	-	-	19.559.806		
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	428.902	955.116	327.093	565.079	779.075	921.269	1.488.376	255.734.222	-	586.791	733.602	4.932.668	267.452.194		
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	421.800	921.400	327.093	565.079	706.036	742.575	1.429.672	2.779.057	-	426.833	650.407	4.932.668	13.902.620		
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	-	52.025.531	-	-	-	-	52.025.531		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	7.102	33.717	-	-	73.039	178.693	58.703	60.359.001	-	159.959	83.195	-	60.953.410		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	140.570.633	-	-	-	-	140.570.633		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	150.962.806	215.587.550	161.553.164	139.732.461	200.048.199	162.135.146	337.103.054	265.007.921	32.937.671	249.889.344	162.686.026	185.474.593	2.263.117.934		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL										VALOR		% SOBRE A RCL AJUSTADA			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)										5.505.563.339					
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)										-					
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)										-					
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)										5.505.563.339					
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)										2.263.117.934		41,11%			
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)										2.697.726.036		49,00%			
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)										2.562.839.734		46,55%			
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)										2.427.953.433		44,10%			

FONTE: 1 - Sistema: SIPLAG/SiafeAP, Unidade Responsável: SEFAZ, Data da emissão: 26/05/2020, às 08:14:01.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota Explicativa: As Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração no valor de R\$ 60.953.409,89, não computadas conforme § 1º do art. 19 da LRF referem-se as despesas liquidadas no período de 12 meses considerado pelo demonstrativo classificadas no elemento de despesa 3190.92, de competência de período anterior ao da apuração. A Liquidação das referidas Despesas são de competências da Administração SEAD, Secretaria de Educação e Fundo Estadual de Saúde e estão Liquidadas dentro do Quadrimestre, classificados de acordo com os itens patrimoniais 1432 (Pessoal Civil Exercícios Anteriores-Despesas Fixas), 1435 (Resarcimento Pessoal Requisitado - Exercícios Anteriores) e 1437 (Outras VPD de Pessoal e Encargos - Exercícios Anteriores).

NOTA:

JOSENILDO SANTOS ABRANTES  
Secretário de Estado da Fazenda

ROSA DE ALMEIDA GUTERRES  
Coordenadora de Contabilidade  
Contadora CRC/AP nº 000183/O-5  
CPF nº 094.892.152-87

MARIA CECÍLIA SOARES DA COSTA FARO  
Controladora Adjunta-CGE/AP  
Contadora - CRC/AP nº 002473/O-4  
CPF nº 021.065.627-13

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A ABRIL DE 2020 - 1º QUADRIMESTRE - JANEIRO/ABRIL DE 2020**

**ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA**  
Governador

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

<u>DÍVIDA CONSOLIDADA</u>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)</b>	<b>3.860.547.278</b>	<b>3.860.547.278</b>	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-
Dívida Contratual	<b>3.485.344.354</b>	<b>3.485.344.354</b>	-	-
Empréstimos	<b>1.504.713.574</b>	<b>1.504.713.574</b>	-	-
Internos	<b>1.504.713.574</b>	<b>1.504.713.574</b>	-	-
Externos	-	-	-	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	-	-	-	-
Financiamentos	-	-	-	-
Internos	-	-	-	-
Externos	-	-	-	-
Parcelamento e Renegociação de dívidas	<b>1.980.630.781</b>	<b>1.980.630.781</b>	-	-
De Tributos	-	-	-	-
De Contribuições Previdenciárias	<b>1.980.630.781</b>	<b>1.980.630.781</b>	-	-
De Demais Contribuições Sociais	-	-	-	-
Do FGTS	-	-	-	-
Com Instituição Não financeira	-	-	-	-
Demais Dívidas Contratuais	-	-	-	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	<b>285.023.543</b>	<b>285.023.543</b>	-	-
Outras Dívidas	<b>90.179.380</b>	<b>90.179.380</b>	-	-
DEDUÇÕES (II)	<b>1.927.461.257</b>	<b>2.062.168.423</b>	-	-
Disponibilidade de Caixa¹	<b>1.927.461.257</b>	<b>2.062.168.423</b>	-	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	<b>4.342.396.415</b>	<b>4.969.127.556</b>	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	<b>2.414.935.158</b>	<b>2.906.959.133</b>	-	-
Demais Haveres Financeiros	-	-	-	-
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)</b>	<b>1.933.086.021</b>	<b>1.798.378.855</b>	-	-
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>	<b>5.589.424.464</b>	<b>5.505.563.339</b>	-	-
<b>(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)</b>	-	-	-	-
<b>= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)</b>	<b>5.589.424.464</b>	<b>5.505.563.339</b>	-	-
<b>% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)</b>	<b>69,07%</b>	<b>70,12%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
<b>% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)</b>	<b>34,58%</b>	<b>32,66%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL</b>	<b>11.178.848.928</b>	<b>11.011.126.678</b>	-	-
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)</b>	<b>10.060.964.035</b>	<b>9.910.014.010</b>	-	-

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	-	-	-	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	-	-	-	-
Passivo Atuarial	-	-	-	-
Insuficiência Financeira	-	-	-	-
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	-	-	-	-
RP Não-Processados	-	-	-	-
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	-	-	-	-
Dívida Contratual de PPP	-	-	-	-
Apropriação de Depósitos Judiciais	-	-	-	-

FONTE: 1 - Sistema: SIPLAG/SiafeAP, Unidade Responsável: SEFAZ, Data da emissão: 26/05/2020, às 08:40:22.

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada", ou, no caso da Dívida Previdenciária, na linha "Obrigações não integrantes da DC". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

NOTA:

JOSENILDO SANTOS ABRANTES  
Secretário de Estado da Fazenda

ROSA DE ALMEIDA GUTERRES  
Coordenadora de Contabilidade  
Contadora CRC/AP nº 000183/O-5  
CPF nº 094.892.152-87

MARIA CECÍLIA SOARES DA COSTA FARO  
Controladora Adjunta-CGE/AP  
Contadora - CRC/AP nº 002473/O-4  
CPF nº 021.065.627-13

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I) Em Operações de Crédito Externas Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II) Em Operações de Crédito Externas Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) Em Operações de Crédito Externas Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)</b>	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	5.589.424.464	5.505.563.339		
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	-	-		
<b>= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)</b>	5.589.424.464	5.505.563.339		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	894.307.914	880.890.134		
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	804.877.123	792.801.121		
<b>CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS</b>				
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX) Em Garantia às Operações de Crédito Externas Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X) Em Garantia às Operações de Crédito Externas Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI) Em Garantia às Operações de Crédito Externas Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)</b>				
<b>MEDIDAS CORRETIVAS:</b>				

FONTE: Sistema: SIPLAG/SiafeAP, Unidade Responsável: SEFAZ, Data da emissão: 26/05/2020, às 09:05:34.

Nota:

JOSENILDO SANTOS ABRANTES  
Secretário de Estado da Fazenda

ROSA DE ALMEIDA GUTERRES  
Coordenadora de Contabilidade  
Contadora CRC/AP nº 000183/O-5  
CPF nº 094.892.152-87

MARIA CECÍLIA SOARES DA COSTA FARO  
Controladora Adjunta-CGE/AP  
Contadora - CRC/AP nº 002473/O-4  
CPF nº 021.065.627-13

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	-	-
Interna	-	-
Externa	-	-
Contratual	-	-
Interna	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação <sup>1</sup> (I)	-	-
Externa	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação <sup>1</sup> (II)	-	-
<b>TOTAL (III)</b>		
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	5.505.563.339	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	-	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	5.505.563.339	
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	-	
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	-	
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	880.890.134	16,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	792.801.121	14,40%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	385.389.434	7,00%

<u>OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA</u>	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas Tributos Contribuições Previdenciárias FGTS <u>Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas</u>		

FONTE: Sistema SIPLAG/SiafeAP, Unidade Responsável: SEFAZ, Data da emissão: 26/05/2020, às 09:30:34.

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

NOTA:

JOSENILDO SANTOS ABRANTES  
Secretário de Estado da Fazenda

ROSA DE ALMEIDA GUTERRES  
Coordenadora de Contabilidade  
Contadora CRC/AP nº 000183/O-5  
CPF nº 094.892.152-87

MARIA CECÍLIA SOARES DA COSTA FARO  
Controladora Adjunta-CGE/AP  
Contadora - CRC/AP nº 002473/O-4  
CPF nº 021.065.627-13

ANTÔNIO WALDEZ GOES DA SILVA  
Governador

LRF, art. 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		5.505.563.339	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		5.505.563.339	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		5.505.563.339	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP		2.263.117.934	41,11%
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>		2.697.726.036	49,00%
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>		2.562.839.734	46,55%
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		2.427.953.433	44,10%
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊN	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida		1.798.378.855	32,66%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		11.011.126.678	200%
GARANTIAS DE VALORES		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊN	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		-	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		880.890.134	16,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		-	0,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		880.890.134	16,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		-	0,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		385.389.434	7,00%
RESTOS A PAGAR		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar			
Valor Total		-	-

FONTE: Sistema: SIPLAG/SiafeAP, Unidade Responsável: SEFAZ, Data da emissão: 26/05/2020, às 10:13:55.

NOTA:

JOSENILDO SANTOS ABRANTES  
Secretário de Estado da Fazenda

ROSA DE ALMEIDA GUTERRES  
Coordenadora de Contabilidade  
Contadora CRC/AP nº 000183/O-5  
CPF nº 094.892.152-87

MARIA CECÍLIA SOARES DA COSTA FARO  
Controladora Adjunta-CGE/AP  
Contadora - CRC/AP nº 002473/O-4  
CPF nº 021.065.627-13

## 2º BIMESTRE - RREO - 2020

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - 2º BIMESTRE: MARÇO/ABRIL DE 2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
			(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	5.701.248.887	5.775.539.989	805.350.465	13,94	1.784.323.398	30,89	3.991.216.591
RECEITAS CORRENTES	5.527.472.770	5.568.600.835	805.326.965	14,46	1.784.299.898	32,04	3.784.300.937
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	940.952.950	941.653.487	123.804.856	13,15	257.166.014	27,31	684.487.473
Impostos	902.162.352	902.162.352	118.356.307	13,12	244.886.463	27,14	657.275.889
Taxas	38.790.598	39.491.135	5.448.549	13,80	12.279.551	31,09	27.211.584
Contribuição de Melhoria	-	-	-	0,00	-	0,00	-
CONTRIBUIÇÕES	238.799.469	238.799.469	19.970.442	8,36	66.907.244	28,02	171.892.225
Contribuições Sociais	238.799.469	238.799.469	19.970.442	8,36	66.907.244	28,02	171.892.225
Contribuições Econômicas	-	-	-	0,00	-	0,00	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	-	-	-	0,00	-	0,00	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	-	-	-	0,00	-	0,00	-
RECEITA PATRIMONIAL	482.414.185	483.325.783	111.312.812	23,03	179.472.788	37,13	303.852.995
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	541.915	541.915	5.691	1,05	21.665	4,00	520.250
Valores Mobiliários	459.559.729	459.571.327	110.738.505	24,10	177.904.689	38,71	281.666.638
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	-	-	-	0,00	-	0,00	-
Exploração de Recursos Naturais	2.000.000	2.000.000	-	0,00	-	0,00	2.000.000
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	0,00	-	0,00	-
Cessão de Direitos	10.000.000	10.900.000	560.000	0,00	1.537.819	0,00	9.362.181
Demais Receitas Patrimoniais	10.312.541	10.312.541	8.616	0,08	8.616	0,08	10.303.925
RECEITA AGROPECUÁRIA	240.000	240.000	27.910	11,63	27.910	11,63	212.090
RECEITA INDUSTRIAL	386.100	386.100	11.169	2,89	38.113	9,87	347.987
RECEITA DE SERVIÇOS	14.227.001	14.227.001	1.606.114	11,29	3.196.271	22,47	11.030.730
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	13.727.001	13.727.001	1.398.005	10,18	2.930.606	21,35	10.796.395
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-	0,00	-	0,00	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde	500.000	500.000	208.109	41,62	265.665	53,13	234.335
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	0,00	-	0,00	-
Outros Serviços	-	-	-	0,00	-	0,00	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.833.766.061	3.872.808.601	547.684.583	14,14	1.275.004.185	32,92	2.597.804.416
Transferências da União e de suas Entidades	3.225.842.504	3.264.885.044	482.691.313	14,78	1.103.379.391	33,80	2.161.505.653
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	-	0,00	-	0,00	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	0,00	-	0,00	-
Transferências de Instituições Privadas	1.428.253	1.428.253	-	0,00	-	0,00	1.428.253
Transferências de Outras Instituições Públicas	606.495.304	606.495.304	64.993.269	10,72	171.624.794	28,30	434.870.510
Transferências do Exterior	-	-	-	0,00	-	0,00	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	0,00	-	0,00	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	0,00	-	0,00	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	16.687.004	17.160.394	909.079	5,30	2.487.373	14,49	14.673.021
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	12.050.086	12.050.086	43.148	0,36	1.034.239	8,58	11.015.847
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.558.465	1.558.465	16.629	1,07	18.604	1,19	1.539.861
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	0,00	-	0,00	-
Demais Receitas Correntes	3.078.453	3.551.843	849.303	23,91	1.434.529	40,39	2.117.314
RECEITAS DE CAPITAL	173.776.117	206.939.154	23.500	0,01	23.500	0,01	206.915.654

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	162.724.593	162.724.593	-	0,00	-	0,00	162.724.593
Operações de Crédito - Mercado Interno	135.000.000	135.000.000	-	0,00	-	0,00	135.000.000
Operações de Crédito - Mercado Externo	27.724.593	27.724.593	-	0,00	-	0,00	27.724.593
ALIENAÇÃO DE BENS	357.524	357.524	-	0,00	-	0,00	357.524
Alienação de Bens Móveis	26.343	26.343	-	0,00	-	0,00	26.343
Alienação de Bens Imóveis	331.181	331.181	-	0,00	-	0,00	331.181
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	0,00	-	0,00	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	0,00	-	0,00	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.694.000	43.857.037	23.500	0,05	23.500	0,05	43.833.537
Transferências da União e de suas Entidades	10.694.000	43.857.037	23.500	0,05	23.500	0,05	43.833.537
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	-	0,00	-	0,00	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	0,00	-	0,00	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	0,00	-	0,00	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	0,00	-	0,00	-
Transferências do Exterior	-	-	-	0,00	-	0,00	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	0,00	-	0,00	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	0,00	-	0,00	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	0,00	-	0,00	-
Integralização do Capital Social	-	-	-	0,00	-	0,00	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	-	-	-	0,00	-	0,00	-
Resgate de Títulos do Tesouro	-	-	-	0,00	-	0,00	-
Demais Receitas de Capital	-	-	-	0,00	-	0,00	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	432.835.291	432.835.291	15.203.800	3,51	95.877.725	22,15	336.957.566
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	6.134.084.178	6.208.375.280	820.554.265	13,22	1.880.201.123	30,28	4.328.174.157
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	6.134.084.178	6.208.375.280	820.554.265	13,22	1.880.201.123	30,28	4.328.174.157
DÉFICIT (VI) <sup>1</sup>							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	6.134.084.178	6.208.375.280	820.554.265	13,22	1.880.201.123	30,28	4.328.174.157
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)	(f)	(g) = (e-f)	(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	5.926.381.489	6.011.362.591	455.402.216	2.201.103.281	3.810.259.310	572.790.531	997.502.694	5.013.859.897	636.420.067	
DESPESAS CORRENTES	4.525.791.829	4.584.547.582	417.735.913	2.148.793.382	2.435.754.200	559.603.705	981.173.947	3.603.373.635	623.763.975	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.059.926.355	3.061.762.871	215.208.091	1.606.199.283	1.455.563.588	432.401.320	792.068.088	2.269.694.783	460.243.615	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	143.857.684	143.857.684	-	1.144.230	142.713.454	-	348.376	143.509.308	348.376	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.322.007.790	1.378.927.027	202.527.822	541.449.869	837.477.158	127.202.385	188.757.483	1.190.169.544	163.171.985	
Transferências a Municípios <sup>2</sup>	221.785.602	221.785.602	46.903.687	95.019.127	126.766.475	37.781.527	74.801.993	146.983.609	74.801.993	
Demais Despesas Correntes <sup>2</sup>	1.100.222.188	1.157.141.425	155.624.135	446.430.742	710.710.683	89.420.858	113.955.490	1.043.185.935	88.369.992	
DESPESAS DE CAPITAL	545.172.994	620.694.394	37.666.303	52.309.899	568.384.495	13.186.826	16.328.748	604.365.646	12.656.092	
INVESTIMENTOS	385.110.978	466.448.107	33.162.286	45.040.882	421.407.225	8.470.925	10.763.725	455.684.382	8.733.386	

INVERSÕES FINANCEIRAS	37.516.389	31.700.660	4.504.017	5.239.017	26.461.643	4.715.902	5.450.902	26.249.758	3.808.585
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	122.545.627	122.545.627	-	2.030.000	120.515.627	-	114.120	122.431.507	114.120
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	855.416.666	806.120.615			806.120.615			806.120.615	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	207.702.689	207.712.689	15.031.791	125.793.042	81.919.647	18.448.084	36.648.551	171.064.138	17.409.248
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>6.134.084.178</b>	<b>6.219.075.280</b>	<b>470.434.007</b>	<b>2.326.896.323</b>	<b>3.892.178.957</b>	<b>591.238.615</b>	<b>1.034.151.245</b>	<b>5.184.924.035</b>	<b>653.829.315</b>
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	<b>6.134.084.178</b>	<b>6.219.075.280</b>	<b>470.434.007</b>	<b>2.326.896.323</b>	<b>3.892.178.957</b>	<b>591.238.615</b>	<b>1.034.151.245</b>	<b>5.184.924.035</b>	<b>653.829.315</b>
SUPERÁVIT (XIII)							846.049.878		
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>6.134.084.178</b>	<b>6.219.075.280</b>	<b>470.434.007</b>	<b>2.326.896.323</b>	<b>3.892.178.957</b>	<b>591.238.615</b>	<b>1.880.201.123</b>	<b>5.184.924.035</b>	<b>653.829.315</b>
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: Sistema:SIPLAG/SiafeAP, Unidade Responsável: CCONT/SEFAZ/LEGISLATIVO/JUDICIÁRIO/MINISTÉRIO PÚBLICO. Emissão: 25/05/2020, às 07:38:33.

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

2 Essa linha será apresentada somente no Demonstrativo aplicado aos Estados.

NOTA:

JOSENILDO SANTOS ABRANTES  
Secretário de Estado da Fazenda

ROSA DE ALMEIDA GUTERRES  
Coordenadora de Contabilidade  
Contadora CRC/AP nº 000183/O-5  
CPF nº 094.892.152-87

MARIA CECÍLIA SOARES DA COSTA FARO  
Controladora Adjunta-CGE/AP  
Contadora - CRC/AP nº 002473/O-4  
CPF nº 021.065.627-13

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	432.835.291	432.835.291	15.203.800	3,51	95.877.725	22,15	336.957.566
RECEITAS CORRENTES	432.835.291	432.835.291	15.203.800	3,51	95.877.725	22,15	336.957.566
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	0,00	-	0,00	-
Impostos	-	-	-	0,00	-	0,00	-
Taxas	-	-	-	0,00	-	0,00	-
Contribuição de Melhoria	-	-	-	0,00	-	0,00	-
CONTRIBUIÇÕES	413.335.291	413.335.291	15.202.938	3,68	95.876.863	23,20	317.458.428
Contribuições Sociais	413.335.291	413.335.291	15.202.938	3,68	95.876.863	23,20	317.458.428
Contribuições Econômicas	-	-	-	0,00	-	0,00	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	-	-	-	0,00	-	0,00	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	-	-	-	0,00	-	0,00	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	0,00	-	0,00	-
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	-	-	-	0,00	-	0,00	-
Valores Mobiliários	-	-	-	0,00	-	0,00	-
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	-	-	-	0,00	-	0,00	-
Exploração de Recursos Naturais	-	-	-	0,00	-	0,00	-
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	0,00	-	0,00	-
Cessão de Direitos	-	-	-	0,00	-	0,00	-
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-	0,00	-	0,00	-
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	0,00	-	0,00	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	0,00	-	0,00	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	0,00	-	0,00	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	-	-	-	0,00	-	0,00	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-	0,00	-	0,00	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde	-	-	-	0,00	-	0,00	-
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	0,00	-	0,00	-

Outros Serviços	-	-	-	0,00	-	0,00	-
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>				0,00		0,00	
Transferências da União e de suas Entidades	-	-	-	0,00	-	0,00	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	-	0,00	-	0,00	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	0,00	-	0,00	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	0,00	-	0,00	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	0,00	-	0,00	-
Transferências do Exterior	-	-	-	0,00	-	0,00	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	0,00	-	0,00	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	0,00	-	0,00	-
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>19.500.000</b>	<b>19.500.000</b>	<b>862</b>	<b>0,00</b>	<b>862</b>	<b>0,00</b>	<b>19.499.138</b>
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	-	0,00	-	0,00	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	-	-	0,00	-	0,00	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	0,00	-	0,00	-
Demais Receitas Correntes	19.500.000	19.500.000	862	0,00	862	0,00	19.499.138
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>				0,00		0,00	
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>				0,00		0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	0,00	-	0,00	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	0,00	-	0,00	-
<b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>				0,00		0,00	
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	0,00	-	0,00	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	0,00	-	0,00	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	0,00	-	0,00	-
<b>AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS</b>				0,00		0,00	
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>				0,00		0,00	
Transferências da União e de suas Entidades	-	-	-	0,00	-	0,00	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	-	0,00	-	0,00	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	0,00	-	0,00	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	0,00	-	0,00	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	0,00	-	0,00	-
Transferências do Exterior	-	-	-	0,00	-	0,00	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	0,00	-	0,00	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	0,00	-	0,00	-
<b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>				0,00		0,00	
Integralização do Capital Social	-	-	-	0,00	-	0,00	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	-	-	-	0,00	-	0,00	-
Resgate de Títulos do Tesouro	-	-	-	0,00	-	0,00	-
Demais Receitas de Capital	-	-	-	0,00	-	0,00	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO		DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
	INICIAL (d)	ATUALIZADA (e)	No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	207.702.689	207.712.689	15.031.791	125.793.042	81.919.647	18.448.084	36.648.551	171.064.138	17.409.248	
DESPESAS CORRENTES	201.702.689	201.712.689	15.031.791	125.793.042	75.919.647	18.448.084	36.648.551	165.064.138	17.409.248	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	201.702.689	201.712.689	15.031.791	125.793.042	75.919.647	18.448.084	36.648.551	165.064.138	17.409.248	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS DE CAPITAL	6.000.000	6.000.000	-	-	6.000.000	-	-	6.000.000	-	
INVESTIMENTOS	6.000.000	6.000.000	-	-	6.000.000	-	-	6.000.000	-	
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - 2º BIMESTRE: MARÇO/ABRIL DE 2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>1</sup> (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	5.926.381.489	6.011.362.591	455.402.216	2.201.103.281	94,59	3.810.259.310	572.790.531	997.502.694	96,46	5.013.859.897	
01 - LEGISLATIVA	266.339.651	266.339.651	13.348.659	156.909.874	6,74	109.429.777	37.544.053	73.894.011	7,15	192.445.640	
031 - Ação Legislativa	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
032 - Controle Externo	61.300.613	61.300.613	10.738.915	20.258.985	0,87	41.041.628	8.818.162	18.086.060	1,75	43.214.553	
122 - Administração Geral	148.555.234	148.555.234	2.609.744	119.271.647	5,13	29.283.587	27.117.458	51.221.549	4,95	97.333.685	
000 - Demais Subfunções	56.483.804	56.483.804	-	17.379.242	0,75	39.104.562	1.608.433	4.586.402	0,44	51.897.402	
02 - JUDICIÁRIA	348.945.038	351.931.306	3.608.957	306.265.520	13,16	45.665.786	50.272.760	100.516.547	9,72	251.414.759	
061 - Ação Judiciária	340.058.875	340.058.875	3.560.680	302.317.725	12,99	37.741.150	50.085.084	100.065.125	9,68	239.993.750	
062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
122 - Administração Geral	8.886.163	11.872.431	48.277	3.947.795	0,17	7.924.636	187.675	451.423	0,04	11.421.008	
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
03 - ESSENCIAL A JUSTIÇA	198.141.461	202.119.339	19.886.051	87.852.239	3,78	114.267.100	25.461.031	49.978.819	4,83	152.140.520	
091 - Defesa da Ordem Jurídica	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
092 - Representação Judicial e Extrajudicial	325.000	325.000	7.396	18.805	0,00	306.195	8.434	15.970	0,00	309.030	
122 - Administração Geral	23.304.990	24.100.990	1.013.455	21.552.272	0,93	2.829.871	2.983.186	5.813.057	0,56	18.287.933	
000 - Demais Subfunções	174.511.471	177.693.349	18.865.200	66.281.162	2,85	111.412.187	22.469.410	44.149.791	4,27	133.543.558	
04 - ADMINISTRAÇÃO	442.530.628	447.506.658	23.109.149	355.398.275	15,27	92.108.383	73.500.658	88.188.334	8,53	359.318.324	
121 - Planejamento e Orçamento	13.500.754	16.316.784	2.810.319	4.469.895	0,19	11.846.889	2.823.519	2.833.215	0,27	13.483.569	
122 - Administração Geral	370.457.052	370.517.052	16.009.351	341.544.788	14,68	28.972.264	66.382.350	80.443.268	7,78	290.073.784	
123 - Administração Financeira	928.129	928.129	-	-	0,00	928.129	-	-	0,00	928.129	
124 - Controle Interno	1.462.100	1.462.100	111.636	741.448	0,03	720.652	137.777	224.610	0,02	1.237.490	
125 - Normatização e Fiscalização	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
126 - Tecnologia da Informação	7.091.000	7.091.000	401.250	3.746.795	0,16	3.344.205	802.967	1.079.301	0,10	6.011.699	
127 - Ordenamento Territorial	430.000	3.030.000	2.600.000	2.600.000	0,11	430.000	2.600.000	2.600.000	0,25	430.000	
128 - Formação de Recursos Humanos	233.500	233.500	16.848	18.000	0,00	215.500	-	-	0,00	233.500	
129 - Administração de Receitas	37.636.593	37.636.593	603.617	603.617	0,03	37.032.976	169.914	169.914	0,02	37.466.679	
130 - Administração de Concessões	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
131 - Comunicação Social	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
000 - Demais Subfunções	10.791.500	10.291.500	556.128	1.673.730	0,07	8.617.770	584.131	838.025	0,08	9.453.475	
05 - DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
151 - Defesa Aérea	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
152 - Defesa Naval	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
153 - Defesa Terrestre	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
122 - Administração Geral	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	530.449.999	537.168.409	4.233.061	482.731.677	20,75	54.436.732	109.515.674	187.323.406	18,11	349.845.003	
181 - Policiamento	51.807.698	53.796.108	1.296.508	12.062.231	0,52	41.733.877	2.293.588	2.903.245	0,28	50.892.863	
182 - Defesa Civil	4.563.715	9.223.715	1.905.310	2.225.162	0,10	6.998.553	1.671.244	1.717.085	0,17	7.506.630	
183 - Informação e Inteligência	65.000	65.000	-	29.092	0,00	35.908	6.892	9.942	0,00	55.058	
122 - Administração Geral	473.528.586	473.598.586	1.031.243	468.415.192	20,13	5.183.394	105.543.951	182.693.134	17,67	290.905.452	
000 - Demais Subfunções	485.000	485.000	-	-	0,00	485.000	-	-	0,00	485.000	

07 - RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
211 - Relações Diplomáticas	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
212 - Cooperação Internacional	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	120.220.980	119.420.980	11.695.449	18.458.180	0,79	100.962.800	12.295.390	16.575.685	1,60	102.845.295
241 - Assistência ao Idoso	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
242 - Assistência ao Portador de Deficiência	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	41.699.692	40.886.778	304.607	304.607	0,01	40.582.171	304.607	304.607	0,03	40.582.171
244 - Assistência Comunitária	75.395.688	75.408.602	11.323.698	18.046.415	0,78	57.362.187	11.930.655	16.172.179	1,56	59.236.423
122 - Administração Geral	3.125.600	3.125.600	67.145	107.159	0,00	3.018.441	60.129	98.899	0,01	3.026.701
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.131.881.394	1.131.881.394	-	13.612.518	0,59	1.118.268.876	-	1.532.422	0,15	1.130.348.972
271 - Previdência Básica	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
272 - Previdência do Regime Estatutário	1.097.745.216	1.097.745.216	-	13.612.518	0,59	1.084.132.698	-	1.532.422	0,15	1.096.212.794
273 - Previdência Complementar	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
274 - Previdência Especial	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
122 - Administração Geral	34.136.178	34.136.178	-	-	0,00	34.136.178	-	-	0,00	34.136.178
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
10 - SAÚDE	924.253.816	981.955.391	113.532.346	240.695.663	10,34	741.259.728	80.944.544	188.457.151	18,22	793.498.240
301 - Atenção Básica	15.189.596	15.189.596	2.191.610	2.191.610	0,09	12.997.986	2.191.610	2.191.610	0,21	12.997.986
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	339.830.609	374.992.184	53.757.889	83.397.055	3,58	291.595.130	27.661.317	41.598.349	4,02	333.393.835
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
304 - Vigilância Sanitária	3.885.659	3.885.659	-	-	0,00	3.885.659	-	-	0,00	3.885.659
305 - Vigilância Epidemiológica	4.369.271	4.369.271	335.365	637.420	0,03	3.731.851	23.482	26.283	0,00	4.342.988
306 - Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
122 - Administração Geral	554.460.679	577.000.679	57.247.482	154.347.675	6,63	422.653.004	50.986.866	144.559.640	13,98	432.441.039
000 - Demais Subfunções	6.518.002	6.518.002	-	121.904	0,01	6.396.098	81.269	81.269	0,01	6.436.733
11 - TRABALHO	3.300.386	3.300.386	4.385	18.464	0,00	3.281.922	4.385	18.464	0,00	3.281.922
331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
332 - Relações de Trabalho	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
333 - Empregabilidade	1.939.800	1.939.800	4.385	5.428	0,00	1.934.372	4.385	5.428	0,00	1.934.372
334 - Fomento ao Trabalho	1.360.586	1.360.586	-	13.037	0,00	1.347.549	-	13.037	0,00	1.347.549
122 - Administração Geral	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
12 - EDUCAÇÃO	1.175.871.811	1.183.015.201	172.253.104	407.524.962	17,51	775.490.239	149.639.052	244.963.499	23,69	938.051.702
361 - Ensino Fundamental	620.801.343	626.771.343	93.894.701	191.867.291	8,25	434.904.052	76.578.394	126.508.061	12,23	500.263.282
362 - Ensino Médio	216.525.875	217.225.875	30.906.605	63.605.805	2,73	153.620.070	26.684.935	43.162.498	4,17	174.063.377
363 - Ensino Profissional	1.850.000	1.850.000	8.162	377.426	0,02	1.472.574	75.745	75.745	0,01	1.774.255
364 - Ensino Superior	19.124.134	19.124.134	4.036.061	4.239.628	0,18	14.884.506	781.545	789.098	0,08	18.335.036
365 - Educação Infantil	20.000	20.000	-	-	0,00	20.000	-	-	0,00	20.000
366 - Educação de Jovens e Adultos	61.597.306	61.597.306	9.187.620	19.822.258	0,85	41.775.048	9.201.712	15.225.277	1,47	46.372.029
367 - Educação Especial	200.000	200.000	-	-	0,00	200.000	-	-	0,00	200.000
368 - Educação Básica	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
122 - Administração Geral	253.678.829	253.842.019	34.068.169	127.460.766	5,48	126.381.253	36.164.934	59.051.033	5,71	194.790.986
000 - Demais Subfunções	2.074.324	2.384.524	151.787	151.787	0,01	2.232.737	151.787	151.787	0,01	2.232.737
13 - CULTURA	14.208.000	14.208.000	1.168.511	3.076.814	0,13	11.131.186	923.500	2.331.131	0,23	11.876.869
391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	420.000	420.000	-	-	0,00	420.000	-	-	0,00	420.000
392 - Difusão Cultural	9.350.000	9.350.000	9.000	1.167.091	0,05	8.182.909	89.797	1.161.591	0,11	8.188.409
122 - Administração Geral	4.438.000	4.438.000	1.159.511	1.909.723	0,08	2.528.277	833.703	1.169.540	0,11	3.268.460
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
14 - DIREITOS DA CIDADANIA	22.310.685	22.310.685	2.492.236	5.123.122	0,22	17.187.563	2.562.044	3.728.955	0,36	18.581.730
421 - Custódia e Reintegração Social	17.360.858	17.360.858	2.352.023	4.851.048	0,21	12.509.810	2.372.849	3.498.925	0,34	13.861.933
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	1.258.000	1.258.000	7.422	7.422	0,00	1.250.578	7.382	7.382	0,00	1.250.618
423 - Assistência aos Povos Indígenas	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
122 - Administração Geral	2.634.017	2.634.017	131.234	263.096	0,01	2.370.921	180.256	221.093	0,02	2.412.924
000 - Demais Subfunções	1.057.810	1.057.810	1.556	1.556	0,00	1.056.254	1.556	1.556	0,00	1.056.254

15 - URBANISMO	20.821.360	62.217.732	6.652.239	8.502.185	0,37	53.715.547	2.865.240	3.200.732	0,31	59.017.000
451 - Infra-Estrutura Urbana	19.361.360	60.757.732	6.348.690	7.853.469	0,34	52.904.263	2.767.446	3.005.658	0,29	57.752.074
452 - Serviços Urbanos	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
453 - Transportes Coletivos Urbanos	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
122 - Administração Geral	1.320.000	1.320.000	301.072	642.318	0,03	677.682	95.317	188.677	0,02	1.131.324
000 - Demais Subfunções	140.000	140.000	2.477	6.398	0,00	133.602	2.477	6.398	0,00	133.602
16 - HABITAÇÃO	11.995.000	11.995.000	60.983	81.730	0,00	11.913.270	25.950	46.698	0,00	11.948.302
481 - Habitação Rural	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
482 - Habitação Urbana	11.995.000	11.995.000	60.983	81.730	0,00	11.913.270	25.950	46.698	0,00	11.948.302
122 - Administração Geral	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
17 - SANEAMENTO	20.600.000	20.600.000	4.504.017	5.239.017	0,23	15.360.983	4.504.017	5.239.017	0,51	15.360.983
511 - Saneamento Básico Rural	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
512 - Saneamento Básico Urbano	20.600.000	20.600.000	4.504.017	5.239.017	0,23	15.360.983	4.504.017	5.239.017	0,51	15.360.983
122 - Administração Geral	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
18 - GESTÃO AMBIENTAL	8.903.424	18.398.500	695.094	842.115	0,04	17.556.385	606.873	680.868	0,07	17.717.632
541 - Preservação e Conservação Ambiental	6.841.424	14.336.500	501.780	574.804	0,02	13.761.696	428.788	428.788	0,04	13.907.713
542 - Controle Ambiental	1.642.000	2.702.000	4.687	4.687	0,00	2.697.313	4.687	4.687	0,00	2.697.313
543 - Recuperação de Áreas Degradadas	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
544 - Recursos Hídricos	-	140.000	-	-	0,00	140.000	-	-	0,00	140.000
545 - Meteorologia	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
122 - Administração Geral	420.000	1.220.000	188.627	262.623	0,01	957.377	173.398	247.394	0,02	972.606
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA	9.694.021	9.694.021	692.011	958.042	0,04	8.735.979	473.244	654.985	0,06	9.039.036
571 - Desenvolvimento Científico	2.436.585	2.436.585	50.284	79.635	0,00	2.356.950	61.599	63.251	0,01	2.373.334
572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	3.855.424	3.855.424	85.425	146.590	0,01	3.708.834	115.316	120.891	0,01	3.734.533
122 - Administração Geral	3.402.012	3.402.012	556.302	731.816	0,03	2.670.196	296.329	470.843	0,05	2.931.169
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
20 - AGRICULTURA	46.801.588	36.381.516	811.098	2.274.183	0,10	34.107.333	1.245.542	2.016.184	0,19	34.365.332
605 - Abastecimento	26.228.952	11.665.880	-	-	0,00	11.665.880	-	-	0,00	11.665.880
606 - Extensão Rural	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
607 - Irrigação	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
608 - Promoção da Produção Agropecuária	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
609 - Defesa Agropecuária	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
122 - Administração Geral	7.004.036	10.857.036	158.053	955.716	0,04	9.901.320	670.149	776.193	0,08	10.080.843
000 - Demais Subfunções	13.568.600	13.858.600	653.044	1.318.468	0,06	12.540.132	575.394	1.239.991	0,12	12.618.609
21 - ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	2.237.360	3.975.315	58.405	58.405	0,00	3.916.910	8.405	8.405	0,00	3.966.910
631 - Reforma Agrária	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
632 - Colonização	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
122 - Administração Geral	1.448.137	3.186.092	58.405	58.405	0,00	3.127.687	8.405	8.405	0,00	3.177.687
000 - Demais Subfunções	789.223	789.223	-	-	0,00	789.223	-	-	0,00	789.223
22 - INDÚSTRIA	488.222	488.222	-	-	0,00	488.222	-	-	0,00	488.222
661 - Promoção Industrial	187.000	187.000	-	-	0,00	187.000	-	-	0,00	187.000
662 - Produção Industrial	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
663 - Mineração	128.260	128.260	-	-	0,00	128.260	-	-	0,00	128.260
664 - Propriedade Industrial	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
665 - Normalização e Qualidade	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
000 - Demais Subfunções	172.962	172.962	-	-	0,00	172.962	-	-	0,00	172.962
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	17.569.347	11.753.618	601.865	1.551.834	0,07	10.201.784	489.534	635.059	0,06	11.118.559
691 - Promoção Comercial	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
692 - Comercialização	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
693 - Comércio Exterior	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-

694 - Serviços Financeiros	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
695 - Turismo	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
122 - Administração Geral	5.169.958	5.169.958	446.913	1.318.978	0,06	3.850.980	434.443	553.659	0,05	4.616.299
000 - Demais Subfunções	12.399.389	6.583.660	154.952	232.857	0,01	6.350.803	55.091	81.400	0,01	6.502.260
<b>24 - COMUNICAÇÕES</b>	<b>11.444.657</b>	<b>11.444.657</b>	<b>2.991.254</b>	<b>3.935.513</b>	<b>0,17</b>	<b>7.509.144</b>	<b>2.926.339</b>	<b>3.870.598</b>	<b>0,37</b>	<b>7.574.059</b>
721 - Comunicações Postais	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
722 - Telecomunicações	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
122 - Administração Geral	1.194.557	1.194.557	37.836	77.867	0,00	1.116.690	37.836	77.867	0,01	1.116.690
000 - Demais Subfunções	10.250.100	10.250.100	2.953.418	3.857.646	0,17	6.392.454	2.888.503	3.792.731	0,37	6.457.369
<b>25 - ENERGIA</b>	<b>9.100.300</b>	<b>9.100.300</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>0,00</b>	<b>9.100.300</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>0,00</b>	<b>9.100.300</b>
751 - Conservação de Energia	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
752 - Energia Elétrica	9.000.300	9.000.300	-	-	0,00	9.000.300	-	-	0,00	9.000.300
753 - Combustíveis Minerais	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
754 - Biocombustíveis	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
000 - Demais Subfunções	100.000	100.000	-	-	0,00	100.000	-	-	0,00	100.000
<b>26 - TRANSPORTE</b>	<b>189.573.029</b>	<b>203.753.029</b>	<b>22.862.492</b>	<b>48.861.448</b>	<b>2,10</b>	<b>154.891.581</b>	<b>15.768.678</b>	<b>21.555.358</b>	<b>2,08</b>	<b>182.197.671</b>
781 - Transporte Aéreo	2.532.738	2.532.738	192.547	203.375	0,01	2.329.363	192.547	203.375	0,02	2.329.363
782 - Transporte Rodoviário	138.535.175	152.745.175	17.343.693	23.831.133	1,02	128.914.042	8.637.895	11.352.369	1,10	141.392.807
783 - Transporte Ferroviário	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
784 - Transporte Hidroviário	7.560.281	6.170.281	893.000	3.293.000	0,14	2.877.281	1.508.532	2.096.518	0,20	4.073.763
785 - Transportes Especiais	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
122 - Administração Geral	36.483.104	37.493.104	4.083.252	19.638.151	0,84	17.854.953	4.804.143	6.898.851	0,67	30.594.253
000 - Demais Subfunções	4.461.731	4.811.731	350.000	1.895.789	0,08	2.915.942	625.561	1.004.246	0,10	3.807.485
<b>27 - DESPORTO E LAZER</b>	<b>9.660.400</b>	<b>10.660.400</b>	<b>678.023</b>	<b>1.508.449</b>	<b>0,06</b>	<b>9.151.951</b>	<b>784.653</b>	<b>1.497.178</b>	<b>0,14</b>	<b>9.163.222</b>
811 - Desporto de Rendimento	1.000.000	2.000.000	-	-	0,00	2.000.000	-	-	0,00	2.000.000
812 - Desporto Comunitário	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
813 - Lazer	2.450.000	2.450.000	-	57.901	0,00	2.392.099	46.630	46.630	0,00	2.403.370
122 - Administração Geral	6.210.400	6.210.400	678.023	1.450.547	0,06	4.759.853	738.023	1.450.547	0,14	4.759.853
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
<b>28 - ENCARGOS ESPECIAIS</b>	<b>333.845.964</b>	<b>333.845.964</b>	<b>49.462.828</b>	<b>49.623.051</b>	<b>2,13</b>	<b>284.222.913</b>	<b>428.964</b>	<b>589.187</b>	<b>0,06</b>	<b>333.256.777</b>
841 - Refinanciamento da Dívida Interna	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
842 - Refinanciamento da Dívida Externa	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
843 - Serviço da Dívida Interna	263.229.081	263.229.081	-	-	0,00	263.229.081	-	-	0,00	263.229.081
844 - Serviço da Dívida Externa	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
845 - Transferências	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
846 - Outros Encargos Especiais	70.616.883	70.616.883	49.462.828	49.623.051	2,13	20.993.832	428.964	589.187	0,06	70.027.696
847 - Transferências para a Educação Básica	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	55.192.968	5.896.917	-	-	0,00	5.896.917	-	-	0,00	5.896.917
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	207.702.689	207.712.689	15.031.791	125.793.042	5,41	81.919.647	18.448.084	36.648.551	3,54	171.064.138
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>6.134.084.178</b>	<b>6.219.075.280</b>	<b>470.434.007</b>	<b>2.326.896.323</b>	<b>100,00</b>	<b>3.892.178.957</b>	<b>591.238.615</b>	<b>1.034.151.245</b>	<b>100,00</b>	<b>5.184.924.035</b>

FONTE: Sistema: SIPLAG/SiAfeAP, Unidade Responsável: CCONT/SEFAZ/LEGISLATIVO/JUDICIÁRIO/MINISTÉRIO PÚBLICO. Emissão: 25/05/2020, às 08:33:14.

1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

NOTA:

JOSENILDO SANTOS ABRANTES  
Secretário de Estado da Fazenda

ROSA DE ALMEIDA GUTERRES  
Coordenadora de Contabilidade  
Contadora CRC/AP nº 000183/O-5  
CPF nº 094.892.152-87

MARIA CECÍLIA SOARES DA COSTA FARO  
Controladora Adjunta-CGE/AP  
Contadora - CRC/AP nº 002473/O-4  
CPF nº 021.065.627-13

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>1</sup> (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	207.702.689	207.712.689	15.031.791	125.793.042	5,41	81.919.647	18.448.084	36.648.551	3,54	171.064.138	
01 - LEGISLATIVA	3.516.789	3.516.789	522.867	1.046.363	0,04	2.470.427	261.647	785.143	0,08	2.731.647	
031 - Ação Legislativa	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
032 - Controle Externo	3.350.787	3.350.787	522.867	1.046.363	0,04	2.304.425	261.647	785.143	0,08	2.565.645	
122 - Administração Geral	166.002	166.002	-	-	0,00	166.002	-	-	0,00	166.002	
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
02 - JUDICIÁRIA	21.971.819	21.971.819	-	21.971.819	0,94	-	2.483.696	4.961.823	0,48	17.009.996	
061 - Ação Judiciária	17.715.337	17.715.337	-	21.971.819	0,94	(4.256.482)	2.483.696	4.961.823	0,48	12.753.514	
062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
122 - Administração Geral	4.256.482	4.256.482	-	-	0,00	4.256.482	-	-	0,00	4.256.482	
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
03 - ESSENCIAL A JUSTIÇA	10.317.274	10.317.274	124.120	9.881.201	0,42	436.073	1.303.506	2.097.349	0,20	8.219.925	
091 - Defesa da Ordem Jurídica	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
092 - Representação Judicial e Extrajudicial	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
122 - Administração Geral	1.393.023	1.393.023	124.120	1.393.023	0,06	-	95.460	287.682	0,03	1.105.341	
000 - Demais Subfunções	8.924.251	8.924.251	-	8.488.178	0,36	436.073	1.208.045	1.809.668	0,17	7.114.583	
04 - ADMINISTRAÇÃO	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
121 - Planejamento e Orçamento	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
122 - Administração Geral	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
123 - Administração Financeira	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
124 - Controle Interno	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
125 - Normatização e Fiscalização	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
126 - Tecnologia da Informação	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
127 - Ordenamento Territorial	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
128 - Formação de Recursos Humanos	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
129 - Administração de Receitas	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
130 - Administração de Concessões	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
131 - Comunicação Social	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
05 - DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
151 - Defesa Aérea	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
152 - Defesa Naval	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
153 - Defesa Terrestre	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
122 - Administração Geral	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
181 - Policiamento	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
182 - Defesa Civil	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
183 - Informação e Inteligência	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
122 - Administração Geral	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
07 - RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
211 - Relações Diplomáticas	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
212 - Cooperação Internacional	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
122 - Administração Geral	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
241 - Assistência ao Idoso	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
242 - Assistência ao Portador de Deficiência	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
244 - Assistência Comunitária	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
122 - Administração Geral	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	

09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	64.010.820	64.010.820	-	64.010.820	2,75	-	-	7.200.605	0,70	56.810.215
271 - Previdência Básica	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
272 - Previdência do Regime Estatutário	64.010.820	64.010.820	-	64.010.820	2,75	-	-	7.200.605	0,70	56.810.215
273 - Previdência Complementar	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
274 - Previdência Especial	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
10 - SAÚDE	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
301 - Atenção Básica	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
304 - Vigilância Sanitária	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
305 - Vigilância Epidemiológica	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
306 - Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
11 - TRABALHO	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
332 - Relações de Trabalho	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
333 - Empregabilidade	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
334 - Fomento ao Trabalho	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
12 - EDUCAÇÃO	101.785.987	101.785.987	14.374.804	28.772.840	1,24	73.013.147	14.386.080	21.583.897	2,09	80.202.090
361 - Ensino Fundamental	56.169.822	56.169.822	7.676.308	15.365.148	0,66	40.804.674	7.685.045	11.526.870	1,11	44.642.952
362 - Ensino Médio	18.119.951	18.119.951	2.545.958	5.091.513	0,22	13.028.438	2.548.863	3.818.483	0,37	14.301.468
363 - Ensino Profissional	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
364 - Ensino Superior	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
365 - Educação Infantil	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
366 - Educação de Jovens e Adultos	7.379.677	7.379.677	1.038.541	2.090.238	0,09	5.289.439	1.039.706	1.570.843	0,15	5.808.834
367 - Educação Especial	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
368 - Educação Básica	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
122 - Administração Geral	20.116.537	20.116.537	3.113.996	6.225.941	0,27	13.890.596	3.112.467	4.667.701	0,45	15.448.836
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
13 - CULTURA	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
392 - Difusão Cultural	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
14 - DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
421 - Custódia e Reintegração Social	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
423 - Assistência aos Povos Indígenas	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
15 - URBANISMO	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
451 - Infra-Estrutura Urbana	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
452 - Serviços Urbanos	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
453 - Transportes Coletivos Urbanos	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
16 - HABITAÇÃO	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
481 - Habitação Rural	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
482 - Habitação Urbana	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
17 - SANEAMENTO	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
511 - Saneamento Básico Rural	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
512 - Saneamento Básico Urbano	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-

18 - GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-
541 - Preservação e Conservação Ambiental	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-
542 - Controle Ambiental	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-
543 - Recuperação de Áreas Degradadas	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-
544 - Recursos Hídricos	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-
545 - Meteorologia	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-
19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-
571 - Desenvolvimento Científico	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-
572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-
573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-
20 - AGRICULTURA	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-
605 - Abastecimento	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-
606 - Extensão Rural	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-
607 - Irrigação	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-
608 - Promoção da Produção Agropecuária	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-
609 - Defesa Agropecuária	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-
21 - ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-
631 - Reforma Agrária	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-
632 - Colonização	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-
22 - INDÚSTRIA	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-
661 - Promoção Industrial	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-
662 - Produção Industrial	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-
663 - Mineração	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-
664 - Propriedade Industrial	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-
665 - Normalização e Qualidade	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-
691 - Promoção Comercial	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-
692 - Comercialização	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-
693 - Comércio Exterior	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-
694 - Serviços Financeiros	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-
695 - Turismo	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-
24 - COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-
721 - Comunicações Postais	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-
722 - Telecomunicações	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-
25 - ENERGIA	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-
751 - Conservação de Energia	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-
752 - Energia Elétrica	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-
753 - Combustíveis Minerais	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-
754 - Biocombustíveis	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-
26 - TRANSPORTE	6.100.000	6.110.000	10.000	110.000	0,00	6.000.000	13.156	19.734	0,00	6.090.266	-
781 - Transporte Aéreo	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-
782 - Transporte Rodoviário	6.000.000	6.000.000	-	-	0,00	6.000.000	-	-	0,00	6.000.000	-
783 - Transporte Ferroviário	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-
784 - Transporte Hidroviário	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-
785 - Transportes Especiais	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-

122 - Administração Geral	100.000	110.000	10.000	110.000	0,00	-	13.156	19.734	0,00	90.266
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
27 - DESPORTO E LAZER	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
811 - Desporto de Rendimento	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
812 - Desporto Comunitário	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
813 - Lazer	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
841 - Refinanciamento da Dívida Interna	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
842 - Refinanciamento da Dívida Externa	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
843 - Serviço da Dívida Interna	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
844 - Serviço da Dívida Externa	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
845 - Transferências	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
846 - Outros Encargos Especiais	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
847 - Transferências para a Educação Básica	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 MAIO DE 2019 A ABRIL DE 2020 - 2º BIMESTRE: MARÇO/ABRIL DE 2020

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	PREVISÃO
	MAIO 2019	JUNHO 2019	JULHO 2019	AGOSTO 2019	SETEMBRO 2019	OUTUBRO 2019	NOVEMBRO 2019	DEZEMBRO 2019	JANEIRO 2020	FEVEREIRO 2020	MARÇO 2020	ABRIL 2020	(ÚLTIMOS 12 MESES)	ATUALIZADA 2020
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>610.988.535</b>	<b>601.336.770</b>	<b>503.954.335</b>	<b>446.949.483</b>	<b>531.215.059</b>	<b>508.247.297</b>	<b>554.727.059</b>	<b>836.781.859</b>	<b>452.868.973</b>	<b>745.448.780</b>	<b>477.165.620</b>	<b>496.285.859</b>	<b>6.765.969.628</b>	<b>6.701.642.181</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	99.853.496	92.998.010	99.793.678	100.573.771	125.749.327	106.797.595	162.881.079	138.288.219	104.821.040	103.017.720	107.657.362	86.307.620	1.328.738.917	1.366.023.696
ICMS	68.659.425	73.093.852	73.375.374	80.013.884	83.191.524	87.652.051	97.473.046	92.478.238	86.031.095	83.596.268	70.683.691	70.883.281	967.131.728	942.690.150
IPVA	4.984.886	5.065.627	6.914.720	7.849.524	6.222.354	3.944.399	2.749.183	2.734.926	5.176.200	5.716.150	19.666.094	2.878.514	73.902.577	78.471.408
ITCD	48.640	72.237	190.124	146.823	52.280	82.694	167.323	181.503	441.964	191.858	31.592	1.000	1.608.037	1.056.521
IRRF	23.391.270	11.496.907	14.526.232	7.951.239	32.796.095	11.856.145	59.794.565	40.487.247	9.659.480	10.227.279	12.871.560	11.499.309	246.557.327	304.314.482
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.769.274	3.269.387	4.787.229	4.612.302	3.487.075	3.262.306	2.696.962	2.406.304	3.512.301	3.286.166	4.404.426	1.045.516	39.539.248	39.491.135
Contribuições	4.814.627	39.621.175	6.404.556	6.610.963	6.900.639	6.821.357	6.602.513	13.093.596	14.263.896	32.672.906	13.301.022	6.669.440	157.776.671	238.799.469
Receita Patrimonial	104.910.723	129.892.758	96.302.304	12.510.339	98.517.963	119.882.792	17.215.313	126.244.997	15.520.440	52.639.537	6.386.989	104.932.951	884.957.107	483.325.783
Rendimentos de Aplicação Financeira	104.831.535	129.883.736	60.268.517	12.493.984	97.569.924	118.703.735	17.213.349	125.694.493	15.015.963	52.150.221	5.816.275	104.929.358	844.571.090	459.571.327
Outras Receitas Patrimoniais	79.188	9.022	36.033.787	16.355	948.039	1.179.057	1.965	550.504	504.476	489.316	570.714	3.593	40.386.017	23.754.456
Receita Agropecuária	22.615	20.632	19.883	19.600	25.251	-	42.507	-	-	-	27.910	-	178.398	240.000
Receita Industrial	11.104	8.920	5.308	5.486	16.690	12.965	9.293	10.085	-	26.944	11.169	-	117.964	386.100
Receita de Serviços	824.398	909.601	620.184	753.398	650.193	1.045.981	728.469	875.756	796.852	793.305	433.676	1.172.438	9.604.252	14.227.001
Transferências Correntes	399.837.604	337.155.100	299.435.012	323.688.216	297.373.298	270.556.954	366.398.245	557.127.759	316.675.839	555.510.981	348.683.324	296.958.518	4.369.400.852	4.581.479.738
Cota-Parte do FPE	329.248.551	259.286.568	213.324.855	258.964.954	230.605.589	212.102.892	288.052.903	344.387.507	291.154.611	431.060.768	246.153.336	241.703.333	3.346.045.868	3.518.820.906
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5.944.700
Transferências da LC 61/1989	678.494	711.548	720.317	644.690	785.893	695.506	730.383	858.497	511.918	553.764	511.044	458.619	7.860.673	9.295.041
Transferências do FUNDEB	56.315.946	41.756.736	39.046.418	48.019.170	43.039.317	41.124.848	53.480.993	53.519.755	-	106.631.524	64.993.269	-	547.927.977	606.495.304
Outras Transferências Correntes	13.594.612	35.400.248	46.343.423	16.059.402	22.942.499	16.633.708	24.133.967	158.362.000	25.009.310	17.264.924	37.025.675	54.796.566	467.566.334	440.923.787
Outras Receitas Correntes	713.967	730.575	1.373.409	2.787.710	1.981.696	3.129.652	849.639	1.141.446	790.906	787.387	664.189	244.890	15.195.468	17.160.394
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>101.398.867</b>	<b>124.053.049</b>	<b>82.893.845</b>	<b>96.219.102</b>	<b>90.356.179</b>	<b>86.962.952</b>	<b>98.297.516</b>	<b>125.824.187</b>	<b>110.302.538</b>	<b>156.011.618</b>	<b>102.813.587</b>	<b>85.272.848</b>	<b>1.260.406.289</b>	<b>1.133.096.799</b>
Transferências Constitucionais e Legais	19.824.566	20.982.741	21.979.842	24.901.765	24.103.990	24.057.698	19.043.616	29.542.557	24.221.220	23.894.220	27.630.122	19.273.559	279.455.901	221.785.602
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	4.814.627	39.621.175	6.404.556	6.610.963	6.900.639	6.821.357	6.602.513	13.093.596	14.263.896	32.672.906	13.301.028	6.669.440	157.776.671	-
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	55.453
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	76.759.673	63.449.134	54.509.447	64.706.374	59.351.550	56.083.897	72.651.387	83.188.034	71.817.422	99.444.492	61.882.457	59.329.849	823.173.717	911.255.744
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>509.589.668</b>	<b>477.283.721</b>	<b>421.060.489</b>	<b>350.730.381</b>	<b>440.858.880</b>	<b>421.284.345</b>	<b>456.429.542</b>	<b>710.957.672</b>	<b>342.566.435</b>	<b>589.437.162</b>	<b>374.352.033</b>	<b>411.013.011</b>	<b>5.505.563.339</b>	<b>5.568.545.382</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>509.589.668</b>	<b>477.283.721</b>	<b>421.060.489</b>	<b>350.730.381</b>	<b>440.858.880</b>	<b>421.284.345</b>	<b>456.429.542</b>	<b>710.957.672</b>	<b>342.566.435</b>	<b>589.437.162</b>	<b>374.352.033</b>	<b>411.013.011</b>	<b>5.505.563.339</b>	<b>5.568.545.382</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	<b>509.589.668</b>	<b>477.283.721</b>	<b>421.060.489</b>	<b>350.730.381</b>	<b>440.858.880</b>	<b>421.284.345</b>	<b>456.429.542</b>	<b>710.957.672</b>	<b>342.566.435</b>	<b>589.437.162</b>	<b>374.352.033</b>	<b>411.013.011</b>	<b>5.505.563.339</b>	<b>5.568.545.382</b>

FONTE: Sistema: SIPLAG/SiafeAP, Unidade Responsável: CCONT/SEFAZ/LEGISLATIVO/JUDICIÁRIO/MINISTÉRIO PÚBLICO E AMPREV. Emissão: 25/05/2020, às 09:19:33.

NOTA:

JOSENILDO SANTOS ABRANTES  
 Secretário de Estado da Fazenda

ROSA DE ALMEIDA GUTERRES  
 Coordenadora de Contabilidade  
 Contadora CRC/AP nº 000183/O-5  
 CPF nº 094.892.152-87

MARIA CECÍLIA SOARES DA COSTA FARO  
 Controladora Adjunta-CGE/AP  
 Contadora - CRC/AP nº 002473/O-4  
 CPF nº 021.065.627-13

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - CONSOLIDADO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A ABRIL DE 2020 - 2º BIMESTRE: MARÇO/ABRIL DE 2020**

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre/	Até o Bimestre/	
			2020	2019	
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>361.149.370</b>	<b>361.149.370</b>	<b>94.158.185</b>	<b>60.487.555</b>	
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>	<b>105.931.572</b>	<b>105.931.572</b>	<b>9.976.372</b>	<b>4.734</b>	
Civil	86.705.691	86.705.691	9.967.125	-	
Ativo	86.693.314	86.693.314	9.962.922	-	
Inativo	7.277	7.277	2.695	-	
Pensionista	5.100	5.100	1.508	-	
Militar	19.225.881	19.225.881	9.247	4.734	
Ativo	19.217.221	19.217.221	7.209	2.074	
Inativo	2.900	2.900	381	887	
Pensionista	5.760	5.760	1.657	1.772	
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>	<b>101.060.343</b>	<b>101.060.343</b>	<b>13.068.150</b>	<b>10.663.207</b>	
Civil	101.060.343	101.060.343	13.068.150	10.635.772	
Ativo	101.060.343	101.060.343	13.068.150	10.635.772	
Inativo	-	-	-	-	
Pensionista	-	-	-	-	
Militar	-	-	-	27.435	
Ativo	-	-	-	27.435	
Inativo	-	-	-	-	
Pensionista	-	-	-	-	
<b>Em Regime de Parcelamento de Débitos</b>	<b>50.561.880</b>	<b>50.561.880</b>	<b>26.468.446</b>	<b>-</b>	
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>103.403.055</b>	<b>103.403.055</b>	<b>39.224.241</b>	<b>49.819.615</b>	
Receitas Imobiliárias	-	-	-	-	
Receitas de Valores Mobiliários	103.403.055	103.403.055	39.224.241	49.819.615	
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	
Receita de Serviços	-	-	-	-	
Outras Receitas Correntes	192.520	192.520	5.420.976	-	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-	-	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)¹	-	-	-	-	
Demais Receitas Correntes	192.520	192.520	5.420.976	-	
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	<b>80.716</b>	<b>80.716</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	80.716	80.716	-	-	
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)</b>	<b>361.230.086</b>	<b>361.230.086</b>	<b>94.158.185</b>	<b>60.487.555</b>	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019	2020	2019
Benefícios - Civil	19.274.000	19.274.000	1.893.262	7.450.000	1.893.262	1.752.728		
Aposentadorias	3.500.000	3.500.000	547.869	7.450.000	547.869	1.752.728		
Pensões	5.200.000	5.200.000	1.345.394	-	1.345.394	-		
Outros Benefícios Previdenciários	10.574.000	10.574.000	-	-	-	-		
Benefícios - Militar	-	-	371.567	-	371.567	-		
Reformas	-	-	162.763	-	162.763	-		
Pensões	-	-	208.804	-	208.804	-		
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-		
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-		
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-	-	-	-		
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-		
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)</b>	<b>19.274.000</b>	<b>19.274.000</b>	<b>2.264.829</b>	<b>7.450.000</b>	<b>2.264.829</b>	<b>1.752.728</b>		
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²</b>	<b>341.956.086</b>	<b>341.956.086</b>	<b>91.893.356</b>	<b>53.037.555</b>	<b>91.893.356</b>	<b>58.734.828</b>		
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>							
<b>VALOR</b>	<b>-</b>							
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>							
<b>VALOR</b>	<b>800.223.698</b>							
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>							
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar								
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos								
Outros Aportes para o RPPS								
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro								
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	<b>PERÍODO DE REFERÊNCIA</b>							
	<b>2020</b>				<b>2019</b>			
Caixa e Equivalentes de Caixa	188.013				4.517			
Investimentos e Aplicações	4.480.645.594				4.756.429.148			
Outros Bens e Direitos	41.442				17.419			

PLANO FINANCEIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre/	Até o Bimestre/	
			2020	2019	
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>	<b>708.345.946</b>	<b>708.345.946</b>	<b>242.164.775</b>	<b>215.671.197</b>	
Receita de Contribuições dos Segurados	132.082.880	132.082.880	16.730.645	-	
Civil	108.755.867	108.755.867	16.579.440	-	
Ativo	104.554.999	104.554.999	14.801.349	-	
Inativo	3.303.847	3.303.847	1.479.153	-	
Pensionista	897.021	897.021	298.938	-	
Militar	23.327.013	23.327.013	151.205	-	
Ativo	22.977.882	22.977.882	3.605	-	
Inativo	318.087	318.087	138.312	-	
Pensionista	31.044	31.044	9.288	-	
Receita de Contribuições Patronais	127.041.817	127.041.817	16.489.010	16.155.326	
Civil	127.041.817	127.041.817	16.489.010	15.497.380	
Ativo	127.041.817	127.041.817	16.489.010	15.497.380	
Inativo	-	-	-	-	
Pensionista	-	-	-	-	
Militar	-	-	-	657.946	
Ativo	-	-	-	657.946	
Inativo	-	-	-	-	
Pensionista	-	-	-	-	
Em Regime de Parcelamento de Débitos	108.140.230	108.140.230	61.770.061	-	
Receita Patrimonial	340.418.884	340.418.884	134.285.040	199.515.871	
Receitas Imobiliárias	-	-	-	-	
Receitas de Valores Mobiliários	340.418.884	340.418.884	134.285.040	199.515.871	
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	
Receita de Serviços	-	-	-	-	
Outras Receitas Correntes	662.135	662.135	12.890.019	-	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-	-	
Demais Receitas Correntes	662.135	662.135	12.890.019	-	
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>	<b>276.808</b>	<b>276.808</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	276.808	276.808	-	-	
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII+ VIII)</b>	<b>708.622.754</b>	<b>708.622.754</b>	<b>242.164.775</b>	<b>215.671.197</b>	

DESPEAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPEAS EMPENHADAS		DESPEAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/	Até o Bimestre/	Até o Bimestre/	Até o Bimestre/	2020	2019
			2020	2019	2020	2019		
Benefícios - Civil	262.795.000	262.795.000	41.671.754	149.498.163	41.667.709	35.317.662	-	-
Aposentadorias	190.000.000	190.000.000	30.521.960	149.498.163	30.521.252	35.317.662	-	-
Pensões	45.000.000	45.000.000	11.076.881	-	11.073.544	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	27.795.000	27.795.000	72.913	-	72.913	-	-	-
Benefícios - Militar	-	-	7.774.358	-	7.774.358	-	-	-
Reformas	-	-	6.565.835	-	6.565.835	-	-	-
Pensões	-	-	1.208.523	-	1.208.523	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-

Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)</b>	<b>262.795.000</b>	<b>262.795.000</b>	<b>49.446.112</b>	<b>149.498.163</b>	<b>49.442.067</b>	<b>35.317.662</b>	-	-
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)<sup>2</sup></b>	<b>445.827.754</b>	<b>445.827.754</b>	<b>192.718.663</b>	<b>66.173.034</b>	<b>192.722.708</b>	<b>180.353.535</b>		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS							
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras								
Recursos para Formação de Reserva								

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019
RECEITAS CORRENTES	1.069.495.316	1.069.495.316	336.322.960	276.158.753
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>	<b>1.069.495.316</b>	<b>1.069.495.316</b>	<b>336.322.960</b>	<b>276.158.753</b>

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019	2020	2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	240.000	240.000	-	12.738.061	-	12.644.844		
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	-	-	-	-	-	-		
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>240.000</b>	<b>240.000</b>	<b>-</b>	<b>12.738.061</b>	<b>-</b>	<b>12.644.844</b>		
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)</b>	<b>1.069.255.316</b>	<b>1.069.255.316</b>	<b>336.322.960</b>	<b>263.420.691</b>	<b>336.322.960</b>	<b>263.513.909</b>		

FONTE: AMPREV - AMAPA PREVIDÊNCIA. Emissão: 25/05/2020, às 10:09:55.

<sup>1</sup> Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

<sup>2</sup> O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).

Nota:

JOSENILDO SANTOS ABRANTES  
Secretário de Estado da Fazenda

ROSA DE ALMEIDA GUTERRES  
Coordenadora de Contabilidade  
Contadora CRC/AP nº 000183/O-5  
CPF nº 094.892.152-87

MARIA CECÍLIA SOARES DA COSTA FARO  
Controladora Adjunta-CGE/AP  
Contadora - CRC/AP nº 002473/O-4  
CPF nº 021.065.627-13

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - 2º BIMESTRE: MARÇO/ABRIL DE 2020

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>5.568.600.835</b>		<b>1.784.299.898</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	941.653.487		257.166.014
ICMS	565.614.090		186.720.924
IPVA	31.388.563		13.374.781
ITCD	845.217		533.131
IRRF	304.314.482		44.257.627
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	39.491.135		12.279.551
Contribuições	238.799.469		66.907.244
Receita Patrimonial	483.325.783		179.472.788
Aplicações Financeiras (II)	459.571.327		177.904.689
Outras Receitas Patrimoniais	23.754.456		1.568.099
Transferências Correntes	3.872.808.601		1.275.004.185
Cota-Parte do FPE	2.815.056.725		1.059.879.880
Transferências da LC 87/1996	4.755.760		-
Transferências da LC 61/1989	5.577.025		1.225.277
Transferências do FUNDEB	606.495.304		171.624.794
Outras Transferências Correntes	440.923.787		42.274.234
Demais Receitas Correntes	32.013.495		5.749.667
Outras Receitas Financeiras (III)	-		-
Receitas Correntes Restantes	32.013.495		5.749.667
<b>RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)</b>	<b>5.109.029.508</b>		<b>1.606.395.209</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL (V)</b>	<b>206.939.154</b>		<b>23.500</b>
Operações de Crédito (VI)	162.724.593		-
Amortização de Empréstimos (VII)	-		-
Alienação de Bens	357.524		-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-		-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-		-
Outras Alienações de Bens	357.524		-
Transferências de Capital	43.857.037		23.500
Convênios	34.393.037		23.500
Outras Transferências de Capital	9.464.000		-
Outras Receitas de Capital	-		-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-		-
Outras Receitas de Capital Primárias	-		-
<b>RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)</b>	<b>44.214.561</b>		<b>23.500</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)</b>	<b>5.153.244.069</b>		<b>1.606.418.709</b>

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020						
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	4.584.547.582	2.148.793.382	981.173.947	623.763.975	52.281.697			
Pessoal e Encargos Sociais	3.061.762.871	1.606.199.283	792.068.088	460.243.615	299.626			
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	143.857.684	1.144.230	348.376	348.376	-			
Outras Despesas Correntes	1.378.927.027	541.449.869	188.757.483	163.171.985	51.982.072			
Transferências Constitucionais e Legais	221.785.602	95.019.127	74.801.993	74.801.993	477.526			
Demais Despesas Correntes	1.157.141.425	446.430.742	113.955.490	88.369.992	51.504.546			
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	4.440.689.898	2.147.649.152	980.825.571	623.415.600	52.281.697			
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	620.694.394	52.309.899	16.328.748	12.656.092	5.341.504			
Investimentos	466.448.107	45.040.882	10.763.725	8.733.386	5.256.681			
Inversões Financeiras	31.700.660	5.239.017	5.450.902	3.808.585	84.823			
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-			
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-			
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-			
Demais Inversões Financeiras	31.700.660	5.239.017	5.450.902	3.808.585	84.823			
Amortização da Dívida (XX)	122.545.627	2.030.000	114.120	114.120	-			
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	498.148.767	50.279.899	16.214.627	12.541.971	5.341.504			
RESERVA DE CONTINGENCIA (XXII)	806.120.615							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	5.744.959.280	2.197.929.051	997.040.198	635.957.571	57.623.202			
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							912.837.936	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							(221.903.852)	
JUROS NOMINAIS		Até o Bimestre/2020						
		VALOR INCORRIDO						
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)							4.172.269	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)							-	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)							917.010.205	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							(583.421.209)	

ABAIXO DA LINHA			
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO		
	Em 31/Dez/2019 (a)	Até o Bimestre/2020 (b)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		3.575.523.735	3.575.523.735
DEDUÇÕES (XXIX)		1.927.461.257	2.062.168.423
Disponibilidade de Caixa		1.927.461.257	2.062.168.423
Disponibilidade de Caixa Bruta		4.342.396.415	4.969.127.556
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		2.414.935.158	2.906.959.133
Demais Haveres Financeiros		-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		1.648.062.478	1.513.355.311
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)			134.707.166

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(492.023.975)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	626.731.141
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	622.558.872

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.208.375.280
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	6.208.375.280
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-

DEMONSTRATIVO DE CUMPRIMENTO DO LIMITE PARA DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES						
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES * APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (INCLUÍDAS AS DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/2020
DESPESAS CORRENTES (XLI)	2.822.072.779	2.274.586.424	1.104.715.747	1.017.822.497		
Pessoal e Encargos Sociais	1.907.943.942	1.731.992.326	756.277.260	828.716.639		
Juros e Encargos da Dívida (XLII)	113.001.692	1.144.230	37.028.925	348.376		
Outras Despesas Correntes	801.127.146	541.449.869	311.409.562	188.757.483		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XLIII) = (XLI - XLII)	2.709.071.087	2.273.442.194	1.067.686.822	1.017.474.122		
Transferências Constitucionais (XLIV)	240.753.812	95.019.127	91.242.043	74.801.993		
Contribuições para o PIS/PASEP (XLV)	45.410.614	49.483.584	14.613.889	28.780		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (XLVI) = (XLIII - XLIV - XLV)	2.422.906.661	2.128.939.483	961.830.890	942.643.349		

\* Apuração das Despesas Primárias Correntes para o cálculo do teto de gastos, em atendimento ao disposto no Decreto nº 9.056/2017, conforme estabelecido no art. 4º da Lei Complementar nº

FONTE: Sistema: SIPLAG/SiafeAP, Unidade Responsável: CCONT/SEFAZ/LEGISLATIVO/JUDICIÁRIO/MINISTÉRIO PÚBLICO. Emissão: 25/05/2020, às 11:09:25.

Nota:

JOSENILDO SANTOS ABRANTES  
Secretário de Estado da Fazenda

ROSA DE ALMEIDA GUTERRES  
Coordenadora de Contabilidade  
Contadora CRC/AP nº 000183/O-5  
CPF nº 094.892.152-87

MARIA CECÍLIA SOARES DA COSTA FARO  
Controladora Adjunta-CGE/AP  
Contadora - CRC/AP nº 002473/O-4  
CPF nº 021.065.627-13

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - 2º BIMESTRE: MARÇO/ABRIL DE 2020

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2019				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2019					
	(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a + b) - (c + d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k = (f + g) - (i + j)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	586.123.139	2.135.450.272	67.868.165	1.437.669	2.652.267.576	187.058.373	226.789.631	76.664.660	54.232.478	3.781.575	355.833.950	3.008.101.527
1 - PODER EXECUTIVO	584.489.229	2.122.521.560	57.623.202	-	2.649.387.588	181.656.194	206.690.966	65.075.734	43.251.200	3.754.000	341.341.961	2.990.729.548
2 - PODER LEGISLATIVO	1.437.669	427.623	427.619	1.437.669	5	5.100.368	7.126.841	5.170.457	4.770.457	5.180	7.451.572	7.451.577
010101 - Assembléia Legislativa do Estado do Amapá	1.437.669	-	-	1.437.669	-	5.100.368	4.753.898	3.911.494	3.911.494	-	5.942.772	5.942.772
020101 - Tribunal de Contas do Estado do Amapá	-	427.623	427.619	-	5	-	2.372.943	1.258.963	858.963	5.180	1.508.800	1.508.804
3 - PODER JUDICIÁRIO	621	9.577.795	9.562.517	-	15.898	271.812	4.845.116	2.931.737	2.931.737	-	2.185.192	2.201.090
030101 - Tribunal de Justiça do Estado do Amapá	621	9.577.795	9.562.517	-	15.898	271.812	4.845.116	2.931.737	2.931.737	-	2.185.192	2.201.090
00000 - Tribunal de Justiça Militar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4 - MINISTÉRIO PÚBLICO	-	266.660	254.828	-	11.832	29.998	8.126.707	3.486.733	3.279.085	22.395	4.855.226	4.867.058
040101 - Ministério Público do Estado do Amapá	-	266.660	254.828	-	11.832	29.998	8.126.707	3.486.733	3.279.085	22.395	4.855.226	4.867.058
5 - DEFENSORIA PÚBLICA	195.620	2.656.634	-	-	2.852.254	-	-	-	-	-	-	2.852.254
320101 - Defensoria Pública do Estado do Amapá	195.620	2.656.634	-	-	2.852.254	-	-	-	-	-	-	2.852.254
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	142.536.501	98.574.252	2.540.795	-	238.569.959	2.004.093	-	1.860.525	-	-	2.004.093	240.574.052
1 - PODER EXECUTIVO	142.536.501	95.156.551	-	-	237.693.053	2.004.093	-	1.860.525	-	-	2.004.093	239.697.146
2 - PODER LEGISLATIVO	-	259.090	218.633	-	40.457	-	-	-	-	-	-	40.457
010101 - Assembléia Legislativa do Estado do Amapá	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
020101 - Tribunal de Contas do Estado do Amapá	-	259.090	218.633	-	40.457	-	-	-	-	-	-	40.457
3 - PODER JUDICIÁRIO	-	965.907	965.907	-	-	-	-	-	-	-	-	-
030101 - Tribunal de Justiça do Estado do Amapá	-	965.907	965.907	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4 - MINISTÉRIO PÚBLICO	-	1.368.731	1.356.255	-	12.476	-	-	-	-	-	-	12.476
040101 - Ministério Público do Estado do Amapá	-	1.368.731	1.356.255	-	12.476	-	-	-	-	-	-	12.476
5 - DEFENSORIA PÚBLICA	-	823.973	-	-	823.973	-	-	-	-	-	-	823.973
320101 - Defensoria Pública do Estado do Amapá	-	823.973	-	-	823.973	-	-	-	-	-	-	823.973
TOTAL (III) = (I + II)	728.659.640	2.234.024.524	70.408.960	1.437.669	2.890.837.535	189.062.466	226.789.631	78.525.185	54.232.478	3.781.575	357.838.044	3.248.675.579

FONTE: Sistema: SIFLAG/SiafeAP, Unidade Responsável: CCONT/SEFAZ/LEGISLATIVO/JUDICIÁRIO/MINISTÉRIO PÚBLICO E AMPREV. Emissão: 25/05/2020, às 11:49:22.

NOTA:

JOSENILDO SANTOS ABRANTES  
Secretário de Estado da Fazenda

ROSA DE ALMEIDA GUTERRES  
Coordenadora de Contabilidade  
Contadora CRC/AP nº 000183/O-5  
CPF nº 094.892.152-87

MARIA CECÍLIA SOARES DA COSTA FARO  
Controladora Adjunta-CGE/AP  
Contadora - CRC/AP nº 002473/O-4  
CPF nº 021.065.627-13

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - 2º BIMESTRE: MARÇO/ABRIL DE 2020**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100	
<b>1- RECEITA DE IMPOSTOS</b>	<b>1.326.532.561</b>	<b>1.326.532.561</b>	<b>389.555.334</b>	<b>29,37%</b>	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS	942.690.150	942.690.150	311.194.335	33,01%	
1.1.1- ICMS	932.132.307	932.132.307	308.606.697	33,11%	
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ICMS	10.557.843	10.557.843	2.587.637	24,51%	
1.1.3- Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)	-	-	-	0,00%	
1.2- Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos – ITCD	1.056.521	1.056.521	666.414	63,08%	
1.2.1- ITCD	1.056.521	1.056.521	664.924	62,94%	
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITCD	-	-	1.490	0,00%	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA	78.471.408	78.471.408	33.436.958	42,61%	
1.3.1- IPVA	71.205.501	71.205.501	31.981.466	44,91%	
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPVA	7.265.907	7.265.907	1.455.492	20,03%	
1.4- Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	304.314.482	304.314.482	44.257.627	14,54%	
<b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>3.534.142.356</b>	<b>3.534.142.356</b>	<b>1.212.146.025</b>	<b>34,30%</b>	
2.1- Cota-Parte FPE	3.518.820.906	3.518.820.906	1.210.072.049	34,39%	
2.2- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	5.944.700	5.944.700	-	0,00%	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	9.295.041	9.295.041	2.035.345	21,90%	
2.4- Cota-Parte IOF-Ouro	81.709	81.709	38.632	47,28%	
<b>3- DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS</b>	<b>276.841.222</b>	<b>276.841.222</b>	<b>95.019.127</b>	<b>34,32%</b>	
3.1- PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de (1.1 - 1.1.3))	235.281.757	235.281.757	77.795.882	33,06%	
3.2- PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (50% de 1.3)	39.235.704	39.235.704	16.718.480	42,61%	
3.3- PARCELA DA COTA-PARTE DO IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de 2.3)	2.323.760	2.323.760	504.765	21,72%	
<b>4- TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS (1 + 2 - 3)</b>	<b>4.583.833.696</b>	<b>4.583.833.696</b>	<b>1.506.682.232</b>	<b>32,87%</b>	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100	
<b>5- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO</b>	<b>672.569</b>	<b>672.569</b>	<b>50.939</b>	<b>7,57%</b>	
<b>6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE</b>	<b>49.764.967</b>	<b>49.764.967</b>	<b>2.971.016</b>	<b>5,97%</b>	
6.1- Transferências do Salário-Educação	8.344.153	8.344.153	2.971.016	35,61%	
6.2- Transferências Diretas - PDDE	52.797	52.797	-	0,00%	
6.3- Transferências Diretas - PNAE	10.194.851	10.194.851	-	0,00%	
6.4 - Transferências Diretas - PNATE	2.208.082	2.208.082	-	0,00%	
6.5- Outras Transferências do FNDE	28.965.084	28.965.084	-	0,00%	
6.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	-	-	0,00%	
<b>7- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>0,00%</b>	
7.1- Transferências de Convênios	-	-	-	0,00%	

7.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	0,00%		
8- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	162.724.593	162.724.593	-	0,00%		
9- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	0,00%		
10- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (5 + 6 + 7 + 8 + 9)	213.162.129	213.162.129	3.021.954	1,42%		
<b>FUNDEB</b>						
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100		
11- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	855.887.501	855.887.501	292.477.195	34,17%		
11.1- Receita Resultante do ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de (1.1 – 3.1))	141.481.679	141.481.679	46.679.691	32,99%		
11.2- Receita Resultante do ITCD Destinada ao FUNDEB – (20% de 1.2)	211.304	211.304	133.283	63,08%		
11.3- Receita Resultante do IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de (1.3 – 3.2))	7.847.141	7.847.141	3.343.696	42,61%		
11.4- Cota-Parte FPE Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1)	703.764.181	703.764.181	242.014.410	34,39%		
11.5- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.188.940	1.188.940	-	0,00%		
11.6- Cota-Parte IPI Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de (2.3 – 3.3))	1.394.256	1.394.256	306.116	21,96%		
12- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	607.167.873	607.167.873	171.675.732	28,27%		
12.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	606.495.304	606.495.304	171.624.794	28,30%		
12.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	0,00%		
12.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	672.569	672.569	50.939	7,57%		
13- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (12.1 – 11)	(249.392.197)	(249.392.197)	(120.852.401)	48,46%		
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (13) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB						
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (13) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB						
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100		
14- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	585.167.873	585.167.873	171.687.389	29,34%	128.884.989	22,03%
14.1- Com Ensino Fundamental	444.681.181	444.681.181	130.923.528	29,44%	98.731.115	22,20%
14.2- Com Ensino Médio	140.486.692	140.486.692	40.763.862	29,02%	30.153.874	21,46%
15- OUTRAS DESPESAS	22.000.000	22.000.000	16.613.526	75,52%	4.162.822	18,92%
15.1- Com Ensino Fundamental	17.500.000	17.500.000	12.114.384	0,00%	3.476.156	19,86%
15.2- Com Ensino Médio	4.500.000	4.500.000	4.499.142	99,98%	686.666	15,26%
16- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (14 + 15)	607.167.873	607.167.873	188.300.915	31,01%	133.047.811	21,91%
<b>DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB</b>						<b>VALOR</b>
17- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB						-
17.1 - FUNDEB 60%						-
17.2 - FUNDEB 40%						-
18- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						-
18.1 - FUNDEB 60%						-
18.2 - FUNDEB 40%						-
19- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (17 + 18)						-

INDICADORES DO FUNDEB					VALOR		
20 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (16 - 19)					133.047.811		
20.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério <sup>1</sup> $(14 - (17.1 + 18.1)) / (12) \times 100$ %					75,07		
20.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério $(15 - (17.2 + 18.2)) / (12) \times 100$ %					2,42		
20.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício $(100 - (20.1 + 20.2))$ %					22,50		
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE					VALOR		
21 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM < 2019 > QUE NÃO FORAM UTILIZADOS					4.568.594.188		
22 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 21 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <2020> <sup>2</sup>							
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	20.000	20.000	-	0,00%	-	0,00%	
23.1 - Creche	-	-	-	0,00%	-	0,00%	
23.2 - Pré-escola	20.000	20.000	-	0,00%	-	0,00%	
24- ENSINO FUNDAMENTAL	738.623.995	744.593.995	222.722.947	29,91%	153.127.208	20,57%	
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	462.181.181	462.181.181	143.037.911	30,95%	102.207.271	22,11%	
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	276.442.814	282.412.814	79.685.035	28,22%	50.919.937	18,03%	
25- ENSINO MÉDIO	233.625.826	234.325.826	68.024.092	29,03%	46.381.223	19,79%	
25.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	144.986.692	144.986.692	45.263.004	31,22%	30.840.540	21,27%	
25.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	88.639.134	89.339.134	22.761.088	25,48%	15.540.683	17,40%	
26- ENSINO SUPERIOR	19.124.134	19.124.134	4.239.628	22,17%	789.098	4,13%	
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	1.850.000	1.850.000	377.426	20,40%	75.745	4,09%	
28- OUTRAS	276.069.690	276.543.080	133.838.494	48,40%	63.870.521	23,10%	
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	1.269.313.645	1.276.457.035	429.202.587	33,62%	264.243.795	20,70%	
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL DE APLICAÇÃO MÍNIMA EM MDE					VALOR		
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (13)					(120.852.401)		
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					-		
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					-		
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS					-		
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO <sup>3</sup>					-		
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)					-		
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)					(120.852.401)		
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (29 – 36)					308.350.187		
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS $(37 / 4 \times 100)$ % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% <sup>4 e 5</sup>					20,47%		

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	0,00%	-	0,00%	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	8.344.153	8.344.153	7.095.215	85,03%	2.303.601	27,61%	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	0,00%	-	0,00%	
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	0,00%	-	0,00%	
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40 + 41 + 42)	8.344.153	8.344.153	7.095.215	85,03%	2.303.601	27,61%	
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (29+43)	1.277.657.798	1.284.801.188	436.297.802	118,66%	266.547.396	48,31%	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE			CANCELADO EM <EXERCÍCIO> (j)			
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE				308.820.600			
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino				93.621.399			
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB				215.199.201			
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB			SALÁRIO EDUCAÇÃO			
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE < 2018 >				-			
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)				-			
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE				133.047.811			
48.1 (-)Orçamento do Exercício				133.047.811			
48.2 (-) Restos a Pagar				-			
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE				50.939	3.112		
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				(132.996.872)	3.112		
51- (+) Ajustes				-			
51.1 (+) Retenções				-			
51.2 (-) Valores a recuperar				-			
51.3 (+) Outros valores extraorçamentários				-			
51.4 (+) Conciliação Bancária				-			
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO				-			

FONTE: Sistema : SIPLAG/SiafeAP, Unidade Responsável: CCONT/SEFAZ. Emissão: 25/05/2020, às 13:36:01.

<sup>1</sup> Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

<sup>2</sup> Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

<sup>3</sup> Caput do artigo 212 da CF/1988

<sup>4</sup> Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

<sup>5</sup> Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício

<sup>6</sup> Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

NOTA:

JOSENILDO SANTOS ABRANTES  
Secretário de Estado da Fazenda

ROSA DE ALMEIDA GUTERRES  
Coordenadora de Contabilidade  
Contadora CRC/AP nº 000183/O-5  
CPF nº 094.892.152-87

MARIA CECÍLIA SOARES DA COSTA FARO  
Controladora Adjunta-CGE/AP  
Contadora - CRC/AP nº 002473/O-4  
CPF nº 021.065.627-13

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A ABRIL DE 2020 - 2º BIMESTRE: MARÇO/ABRIL DE 2020**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	1.326.532.561	1.326.532.561	389.555.334	29,37%
Receita Resultante do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS	942.690.150	942.690.150	311.194.335	33,01%
<b>ICMS</b>	932.132.307	932.132.307	308.606.697	33,11%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ICMS	10.557.843	10.557.843	2.587.637	24,51%
Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)	-	-	-	0,00%
Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos – ITCD	1.056.521	1.056.521	666.414	63,08%
<b>ITCD</b>	1.056.521	1.056.521	664.924	62,94%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITCD	-	-	1.490	0,00%
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA	78.471.408	78.471.408	33.436.958	42,61%
<b>IPVA</b>	71.205.501	71.205.501	31.981.466	44,91%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPVA	7.265.907	7.265.907	1.455.492	20,03%
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	304.314.482	304.314.482	44.257.627	14,54%
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	3.534.142.356	3.534.142.356	1.212.146.025	34,30%
Cota-Parte FPE	3.518.820.906	3.518.820.906	1.210.072.049	34,39%
Cota-Parte IPI-Exportação	9.295.041	9.295.041	2.035.345	21,90%
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	6.026.409	6.026.409	38.632	0,64%
ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	5.944.700	5.944.700	-	0,00%
Outras	81.709	81.709	38.632	47,28%
<b>DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS (III)</b>	276.841.222	276.841.222	95.019.127	34,32%
<b>PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25%)</b>	235.281.757	235.281.757	77.795.882	33,06%
<b>PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (50%)</b>	39.235.704	39.235.704	16.718.480	42,61%
<b>PARCELA DA COTA-PARTE DO IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25%)</b>	2.323.760	2.323.760	504.765	21,72%
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (IV) = (I) + (II) - (III)</b>	<b>4.583.833.696</b>	<b>4.583.833.696</b>	<b>1.506.682.232</b>	<b>32,87%</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
<b>ATENÇÃO BÁSICA (V)</b>	15.000.000	15.000.000	2.190.000	14,60%	2.190.000	14,60%	-	0,00%	
Despesas Correntes	15.000.000	15.000.000	2.190.000	14,60%	2.190.000	14,60%	-	0,00%	
Despesas de Capital	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (VI)</b>	134.361.654	169.523.229	35.173.492	20,75%	15.756.777	9,29%	15.756.777	9,29%	
Despesas Correntes	117.836.604	132.552.079	32.056.315	24,18%	15.756.777	11,89%	15.756.777	11,89%	
Despesas de Capital	16.525.050	36.971.150	3.117.177	8,43%	-	0,00%	-	0,00%	
<b>SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VII)</b>	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	
Despesas Correntes	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	
Despesas de Capital	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VIII)</b>	3.254.584	3.254.584	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	
Despesas Correntes	54.584	54.584	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	
Despesas de Capital	3.200.000	3.200.000	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (IX)	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Despesas Correntes	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Despesas de Capital	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (X)	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Despesas Correntes	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Despesas de Capital	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XI)	557.303.277	579.843.277	154.469.579	26,64%	144.640.909	24,94%	139.529.321	24,06%
Despesas Correntes	554.355.926	575.895.926	154.003.148	26,74%	144.640.909	25,12%	139.529.321	24,23%
Despesas de Capital	2.947.351	3.947.351	466.431	11,82%	-	0,00%	-	0,00%
<b>TOTAL (XII) = (V + VI + VII + VIII + IX + X + XI)</b>	<b>709.919.515</b>	<b>767.621.090</b>	<b>191.833.071</b>	<b>24,99%</b>	<b>162.587.687</b>	<b>21,18%</b>	<b>155.286.098</b>	<b>20,23%</b>

<u>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS</u>	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
	(d)	(e)	(f)
Total das Despesas com ASPS (XIII) = (XII)	191.833.071	162.587.687	155.286.098
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIV)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XV)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XVI)	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVII) = (XIII - XIV - XV - XVI)	191.833.071	162.587.687	155.286.098
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (IV) x 12% (LC 141/2012)			180.801.868
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (IV) x % (Constituição Estadual)			180.801.868
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XIX) = (XVII (d ou e) - XVIII) <sup>1</sup>	11.031.203	(18.214.181)	(25.515.770)
Limite não Cumprido (XX) = (XIX) (Quando valor for inferior a zero)	(25.515.770)		
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVII / IV)*100 (mínimo de 12% conforme LC nº 141/2012 ou % da Constituição Estadual)</b>	12,73%	10,79%	

<u>CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012</u>	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) <sup>1</sup> (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XXd)					(25.515.770)
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XXI)</b>	-	-	-	-	-

<u>EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR</u>										
<u>EXERCÍCIO DO EMPENHO</u> <sup>2</sup>	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020 (regra nova)										
Empenhos de 2019 (regra nova)										
Empenhos de 2018										
Empenhos de 2017										
Empenhos de 2016 e anteriores										

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIV) = (XXII - XXIII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) <sup>1</sup> (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial = XXIV)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVII) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVIII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXIX)	204.251.301	215.149.804	63.931.995	29,72%
Proveniente da União	204.251.301	215.149.804	63.931.995	29,72%
Proveniente dos Estados				
Proveniente dos Municípios				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX)				
OUTRAS RECEITAS (XXXI)	7.376.000	7.376.000	-	0,00%
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXII) = (XXIX + XXX + XXXI)	211.627.301	222.525.804	63.931.995	29,72%

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
			ATENÇÃO BÁSICA (XXXIII)	189.596	189.596	1.610	0,00%	1.610	
Despesas Correntes	189.596	189.596	1.610	0,00%	1.610	0,85%	1.610	0,85%	
Despesas de Capital	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIV)	205.468.955	205.468.955	48.223.563	23,47%	25.841.572	12,58%	25.841.572	12,58%	
Despesas Correntes	192.968.106	192.968.106	43.173.583	22,37%	25.841.572	13,39%	25.841.572	13,39%	
Despesas de Capital	12.500.849	12.500.849	5.049.980	40,40%	-	0,00%	-	0,00%	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXV)	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	
Despesas Correntes	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	
Despesas de Capital	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVI)	631.075	631.075	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	
Despesas Correntes	525.575	525.575	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	
Despesas de Capital	105.500	105.500	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)	4.369.271	4.369.271	637.420	14,59%	26.283	0,60%	26.283	0,60%	
Despesas Correntes	3.718.727	3.718.727	637.420	17,14%	26.283	0,71%	26.283	0,71%	
Despesas de Capital	650.544	650.544	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII)	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	

Despesas Correntes	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	
Despesas de Capital	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIX)	3.675.404	3.675.404	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	
Despesas Correntes	3.675.404	3.675.404	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	
Despesas de Capital	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XL) = ( XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII + XXXIX)	214.334.301	214.334.301	48.862.593	22,80%	25.869.464	12,07%	25.869.464	12,07%	

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XLI) = (V + XXXIII)	15.189.596	15.189.596	2.191.610	14,43%	2.191.610	14,43%	1.610	0,01%	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (VI + XXXIV)	339.830.609	374.992.184	83.397.055	22,24%	41.598.349	11,09%	41.598.349	11,09%	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VII + XXXV)	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	3.885.659	3.885.659	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (IX + XXXVII)	4.369.271	4.369.271	637.420	14,59%	26.283	0,60%	26.283	0,60%	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (X + XXXVIII)	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (XI + XXXIX)	560.978.681	583.518.681	154.469.579	26,47%	144.640.909	24,79%	139.529.321	23,91%	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XII + XL)	924.253.816	981.955.391	240.695.663	24,51%	188.457.151	19,19%	181.155.562	18,45%	
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes <sup>3</sup>									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLIX)	924.253.816	981.955.391	240.695.663	24,51%	188.457.151	19,19%	181.155.562	18,45%	

FONTE: Sistema : SIPLAG/SiafeAP, Unidade Responsável: CCONT/SEFAZ. Emissão: 25/05/2020, às 14:23:49.

<sup>1</sup>Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

<sup>2</sup>Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

<sup>3</sup>Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota:

JOSENILDO SANTOS ABRANTES  
Secretário de Estado da Fazenda

ROSA DE ALMEIDA GUTERRES  
Coordenadora de Contabilidade  
Contadora CRC/AP nº 000183/O-5  
CPF nº 094.892.152-87

MARIA CECÍLIA SOARES DA COSTA FARO  
Controladora Adjunta-CGE/AP  
Contadora - CRC/AP nº 002473/O-4  
CPF nº 021.065.627-13

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - 2º BIMESTRE: MARÇO/ABRIL DE 2020**

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
<b>RECEITAS</b>				
Previsão Inicial				6.134.084.178
Previsão Atualizada				6.208.375.280
Receitas Realizadas				1.880.201.123
Déficit Orçamentário				
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				
<b>DESPESAS</b>				
Dotação Inicial				6.134.084.178
Dotação Atualizada				6.219.075.280
Despesas Empenhadas				2.326.896.323
Despesas Liquidadas				1.034.151.245
Despesas Pagas				653.829.315
Superávit Orçamentário				846.049.878
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>				
Despesas Empenhadas				2.326.896.323
Despesas Liquidadas				1.034.151.245
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>				
Receita Corrente Líquida				5.505.563.339
<b>Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento</b>				5.505.563.339
<b>Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal</b>				5.505.563.339
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>				
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>				98.687.844
Receitas Previdenciárias Realizadas				94.158.185
Despesas Previdenciárias Empenhadas				2.264.829
Despesas Previdenciárias Liquidadas				2.264.829
Resultado Previdenciário				91.893.356
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO</b>				341.052.954
Receitas Previdenciárias Realizadas				242.164.775
Despesas Previdenciárias Empenhadas				49.446.112
Despesas Previdenciárias Liquidadas				49.442.067
Resultado Previdenciário				192.722.708
<b>RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL</b>		<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO</b>	<b>Resultado Apurado Até o Bimestre</b>	<b>% em Relação à Meta</b>
		<b>(a)</b>	<b>(b)</b>	<b>(b/a)</b>
Resultado Primário - Acima da Linha		(221.903.852)	912.837.936	-411,37%
Resultado Nominal - Acima da Linha		(583.421.209)	917.010.205	-157,18%
<b>RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>		<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>				<b>Saldo a Pagar</b>
Poder Executivo		2.962.684.165	1.437.669	70.408.960
Poder Legislativo		2.944.703.842	-	57.623.202
		2.124.382	1.437.669	646.251
				2.890.837.535
				2.887.080.640
				40.462

Poder Judiciário	10.544.322	-	10.528.424	15.898
Ministério Público	1.635.391	-	1.611.083	24.308
Defensoria Pública	3.676.227	-	-	3.676.227
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>	<b>415.852.097</b>	<b>3.781.575</b>	<b>54.232.478</b>	<b>357.838.044</b>
Poder Executivo	390.351.254	3.754.000	43.251.200	343.346.054
Poder Legislativo	12.227.209	5.180	4.770.457	7.451.572
Poder Judiciário	5.116.929	-	2.931.737	2.185.192
Ministério Público	8.156.706	22.395	3.279.085	4.855.226
Defensoria Pública	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>3.378.536.261</b>	<b>5.219.243</b>	<b>124.641.439</b>	<b>3.248.675.579</b>
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limites Constitucionais Anuais</b>		
		<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	308.350.187	<18% / 25%>	20,47%	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	128.884.989	60%	75,07	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		60%		
Complementação da União ao FUNDEB		R\$ 4.500.000		
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>		<b>Saldo não realizado</b>	
Receita de Operação de Crédito			-	
Despesa de Capital Líquida			-	
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	<b>Exercício</b>	<b>10º Exercício</b>	<b>20º Exercício</b>	<b>35º Exercício</b>
Plano Previdenciário	-	-	-	-
Receitas Previdenciárias	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
Resultado Previdenciário	-	-	-	-
Plano Financeiro	-	-	-	-
Receitas Previdenciárias	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
Resultado Previdenciário	-	-	-	-
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>		<b>Saldo a Realizar</b>	
Receitas da Alienação de Ativos			-	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			-	
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>		
		<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	191.833.071	12%	12,73%	
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>	<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)				

FONTE: Sistema: SIPLAG/SiafeAP, Unidade Responsável: CCONT/SEFAZ/LEGISLATIVO/JUDICIÁRIO/MINISTÉRIO PÚBLICO E AMPREV. Emissão: 25/05/2020, às 15:12:31

Nota:

JOSENILDO SANTOS ABRANTES  
Secretário de Estado da Fazenda

ROSA DE ALMEIDA GUTERRES  
Coordenadora de Contabilidade  
Contadora CRC/AP nº 000183/O-5  
CPF nº 094.892.152-87

MARIA CECÍLIA SOARES DA COSTA FARO  
Controladora Adjunta-CGE/AP  
Contadora - CRC/AP nº 002473/O-4  
CPF nº 021.065.627-13

HASH: 2020-0528-0003-2959

**Secretaria de Administração****PORTARIA Nº 402-05/2020-CGP/SEAD**

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder **03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) SEED:

SERVIDOR(A) : **Iran da Silva**  
CARGO : Professor  
MATRICULA : 0062195-1-01  
QUINQUENIO : 05/04/2005 a 04/04/2010  
PERÍODO(S) : 01/06/2020 a 30/06/2020 e  
03/08/2020 a 01/10/2020  
PROCESSO : PRODOC nº 1038.6543/2020

SERVIDOR(A) : **Gilvando Araújo de Brito**  
CARGO : Professor  
MATRICULA : 0049765-7-01  
QUINQUENIO : 04/05/2013 a 03/05/2018  
PERÍODO(S) : 01/06/2020 a 30/06/2020 e  
03/08/2020 a 01/10/2020  
PROCESSO : PRODOC nº 1038.6533/2020/2020

SERVIDOR(A) : **Elias Seabra da Costa**  
CARGO : Professor  
MATRICULA : 0024706-5-01  
QUINQUENIO : 04/05/2008 a 03/05/2013  
PERÍODO(S) : 01/06/2020 a 30/06/2020 e  
03/08/2020 a 01/10/2020  
PROCESSO : PRODOC nº 1038.6535/2020

SERVIDOR(A) : **Angelicarmen Goncalves Pantoja**  
CARGO : Professor  
MATRICULA : 0049897-1-01  
QUINQUENIO : 04/05/2013 a 03/05/2018  
PERÍODO(S) : 01/06/2020 a 30/06/2020 e  
03/08/2020 a 01/10/2020  
PROCESSO : PRODOC nº. 1038.6532/2020

Macapá-AP, 26 de maio de 2020.  
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE  
Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2020-0528-0003-2954

**PORTARIA Nº 403-05/2020-CGP/SEAD**

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder **03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) SEED:

SERVIDOR(A) : **Job Duarte Morais**  
CARGO : Professor  
MATRICULA : 0032548-1-01  
QUINQUENIO : 13/06/1999 a 12/06/2004  
PERÍODO(S) : 01/06/2020 a 30/06/2020 e  
03/08/2020 a 01/10/2020  
PROCESSO : PRODOC nº 1038.6534/2020

SERVIDOR(A) : **Mara Tânia dos Santos Oliveira**  
CARGO : Professor  
MATRICULA : 0032307-1-01  
QUINQUENIO : 02/05/2014 a 05/05/2019  
PERÍODO(S) : 01/06/2020 a 30/06/2020 e  
03/08/2020 a 01/10/2020  
PROCESSO : PRODOC nº 1038.6544/2020

SERVIDOR(A) : **Márcia Vieira de Sousa**  
CARGO : Professor  
MATRICULA : 0031493-5-01  
QUINQUENIO : 05/05/1999 a 04/05/2004  
PERÍODO(S) : 01/06/2020 a 30/06/2020 e  
03/08/2020 a 01/10/2020  
PROCESSO : PRODOC nº 1038.6561/2020

SERVIDOR(A) : **Maria Jose da Silva Amaral**  
CARGO : Professor  
MATRICULA : 0032118-4-01  
QUINQUENIO : 03/01/2015 a 05/05/2019  
PERÍODO(S) : 01/06/2020 a 30/06/2020 e  
03/08/2020 a 01/10/2020  
PROCESSO : PRODOC nº. 1038.6531/2020

Macapá-AP, 26 de maio de 2020.  
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE  
Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2020-0528-0003-2943

**PORTARIA Nº 404-05/2020-CGP/SEAD**

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder **03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes

do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) SEED:

SERVIDOR(A) : **Rejany Cardoso Souza Barroso**  
CARGO : Professor  
MATRICULA : 0025185-2-01  
QUINQUENIO : 04/05/2008 a 03/05/2013  
PERÍODO(S) : 01/06/2020 a 30/06/2020 a 03/08/2020 a 01/10/2020  
PROCESSO : PRODOC nº 1038.6537/2020

SERVIDOR(A) : **Sandro Leonidas Picanço Damasceno**  
CARGO : Professor  
MATRICULA : 0095183-8-01  
QUINQUENIO : 02/10/2014 a 30/01/2019  
PERÍODO(S) : 01/06/2020 a 30/06/2020 e 03/08/2020 a 01/10/2020  
PROCESSO : PRODOC nº 1038.6542/2020

SERVIDOR(A) : **Sandro Leonidas Picanço Damasceno**  
CARGO : Professor  
MATRICULA : 0061282-0-01  
QUINQUENIO : 11/02/2006 a 10/02/2011  
PERÍODO(S) : 01/06/2020 a 30/06/2020 e 03/08/2020 a 01/10/2020  
PROCESSO : PRODOC nº 1038.6540/2020

SERVIDOR(A) : **Waldeny Campos Tavares**  
CARGO : Professor  
MATRICULA : 0041260-0-01  
QUINQUENIO : 18/06/2001 a 17/06/2006  
PERÍODO(S) : 01/06/2020 a 30/06/2020 e 03/08/2020 a 01/10/2020  
PROCESSO : PRODOC nº. 1038.6526/2020

Macapá-AP, 26 de maio de 2020.

ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE  
Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2020-0528-0003-2952

#### **PORTARIA Nº 405-05/2020-CGP/SEAD**

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder **03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) SEED:

SERVIDOR(A) : **Wanda Maria Araujo da Silva**  
CARGO : Professor

MATRICULA : 0049989-7-01  
QUINQUENIO : 04/05/1998 a 03/05/2003  
PERÍODO(S) : 01/06/2020 a 30/06/2020 e 03/08/2020 a 01/10/2020  
PROCESSO : PRODOC nº 1038.6530/2020

SERVIDOR(A) : **Wallene Conceição Bullem Amaral**  
CARGO : Professor  
MATRICULA : 0062064-5-01  
QUINQUENIO : 04/10/2010 a 03/10/2015  
PERÍODO(S) : 01/06/2020 a 30/06/2020 e 03/08/2020 a 01/10/2020  
PROCESSO : PRODOC nº 1038.6529/2020

SERVIDOR(A) : **Waldirene Barbosa da Silva**  
CARGO : Professor  
MATRICULA : 0091210-7-01  
QUINQUENIO : 01/08/2012 a 31/07/2017  
PERÍODO(S) : 01/06/2020 a 30/06/2020 e 03/08/2020 a 01/10/2020  
PROCESSO : PRODOC nº 1038.6528/2020

SERVIDOR(A) : **Waldirene Barbosa da Silva**  
CARGO : Professor  
MATRICULA : 0061906-0-01  
QUINQUENIO : 26/06/2005 a 25/06/2010  
PERÍODO(S) : 01/06/2020 a 30/06/2020 e 03/08/2020 a 01/10/2020  
PROCESSO : PRODOC nº. 1038.6527/2020

Macapá-AP, 26 de maio de 2020.

ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE  
Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2020-0528-0003-2947

#### **PORTARIA Nº 406-05/2020-CGP/SEAD**

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder **03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) SEED:

SERVIDOR(A) : **Aline Monteiro dos Santos**  
CARGO : Professor  
MATRICULA : 0113819-7-01  
QUINQUENIO : 20/01/2014 a 19/01/2019  
PERÍODO(S) : 01/06/2020 a 30/06/2020 e 03/08/2020 a 01/10/2020  
PROCESSO : PRODOC nº 1038.6868/2020

SERVIDOR(A) : **Adriana Machado de Souza**  
 CARGO : Professor  
 MATRICULA : 0028873-0-01  
 QUINQUENIO : 04/05/2013 a 03/05/2018  
 PERÍODO(S) : 01/06/2020 a 30/06/2020 e  
 03/08/2020 a 01/10/2020  
 PROCESSO : PRODOC nº 1038.6867/2020

SERVIDOR(A) : **Adna Meire dos Santos Macedo**  
 CARGO : Professor  
 MATRICULA : 0040940-5-01  
 QUINQUENIO : 24/06/2011 a 23/06/2016  
 PERÍODO(S) : 01/06/2020 a 30/06/2020 e  
 03/08/2020 a 01/10/2020  
 PROCESSO : PRODOC nº 1038.6882/2020

SERVIDOR(A) : **Ademir de Souza Alves**  
 CARGO : Professor  
 MATRICULA : 0029070-0-01  
 QUINQUENIO : 04/05/1998 a 03/07/2003  
 PERÍODO(S) : 01/06/2020 a 30/06/2020 e  
 03/08/2020 a 01/10/2020  
 PROCESSO : PRODOC nº. 1038.6866/2020

Macapá-AP, 26 de maio de 2020.  
 ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE  
 Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2020-0528-0003-2951

#### **PORTARIA Nº 407-05/2020-CGP/SEAD**

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder **03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) SEED:

SERVIDOR(A) : **Augusto Cezar Silva Valente**  
 CARGO : Professor  
 MATRICULA : 0085667-3-01  
 QUINQUENIO : 01/03/2006 a 28/02/2011  
 PERÍODO(S) : 01/06/2020 a 30/06/2020 e  
 03/08/2020 a 01/10/2020  
 PROCESSO : PRODOC nº 1038.6873/2020

SERVIDOR(A) : **Carlos Alberto Pereira Góes**  
 CARGO : Professor  
 MATRICULA : 0031702-0-01  
 QUINQUENIO : 11/06/2009 a 10/06/2014  
 PERÍODO(S) : 01/06/2020 a 30/06/2020 e  
 03/08/2020 a 01/10/2020

PROCESSO : PRODOC nº 1038. 7016/2020

SERVIDOR(A) : **Cátia Cristina Mendes dos Santos**  
 CARGO : Professor  
 MATRICULA : 0032563-5-01  
 QUINQUENIO : 13/07/2009 a 12/07/2014  
 PERÍODO(S) : 01/06/2020 a 30/06/2020 e  
 03/08/2020 a 01/10/2020  
 PROCESSO : PRODOC nº 1038.6874/2020

SERVIDOR(A) : **Cinthia Nazaré Souza de Oliveira**  
 CARGO : Professor  
 MATRICULA : 0042927-9-01  
 QUINQUENIO : 28/01/2007 a 27/01/2012  
 PERÍODO(S) : 01/06/2020 a 30/06/2020 e  
 03/08/2020 a 01/10/2020  
 PROCESSO : PRODOC nº. 1038.6875/2020

Macapá-AP, 26 de maio de 2020.  
 ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE  
 Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2020-0528-0003-2948

#### **PORTARIA Nº 408-05/2020-CGP/SEAD**

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder **03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) SEED:

SERVIDOR(A) : **Jedilson Santa Barbara de Oliveira**  
 CARGO : Professor  
 MATRICULA : 0040777-1-01  
 QUINQUENIO : 30/05/1996 a 29/05/2001  
 PERÍODO(S) : 01/06/2020 a 30/06/2020 e  
 03/08/2020 a 01/10/2020  
 PROCESSO : PRODOC nº 1038.6888/2020

SERVIDOR(A) : **Janivalda Marinho Gonçalves dos Santos**  
 CARGO : Professor  
 MATRICULA : 0086598-2-01  
 QUINQUENIO : 23/02/2011 a 22/02/2016  
 PERÍODO(S) : 01/06/2020 a 30/06/2020 e  
 03/08/2020 a 01/10/2020  
 PROCESSO : PRODOC nº 1038.6887/2020

SERVIDOR(A) : **Jackline Batista Alves**

CARGO : Professor  
MATRICULA : 0085272-4-01  
QUINQUENIO : 01/03/2006 a 28/02/2011  
PERÍODO(S) : 01/06/2020 a 30/06/2020 e  
03/08/2020 a 01/10/2020  
PROCESSO : PRODOC nº 1038.7003/2020

SERVIDOR(A) : Ivanete Souza de Deus  
CARGO : Professor  
MATRICULA : 0095469-1-01  
QUINQUENIO : 22/01/2014 a 21/01/2019  
PERÍODO(S) : 01/06/2020 a 30/06/2020 e  
03/08/2020 a 01/10/2020  
PROCESSO : PRODOC nº. 1038.6886/2020

Macapá-AP, 26 de maio de 2020.

ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE  
Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2020-0528-0003-2953

#### **PORTARIA Nº 409-05/2020-CGP/SEAD**

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder **03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) SEED:

SERVIDOR(A) : **Clarisce América da Silva**  
CARGO : Professor  
MATRICULA : 0096935-4-01  
QUINQUENIO : 15/09/2014 a 14/09/2019  
PERÍODO(S) : 01/06/2020 a 30/06/2020 e  
03/08/2020 a 01/10/2020  
PROCESSO : PRODOC nº 1038.6876/2020

SERVIDOR(A) : **Claudionor de Oliveira Pastana**  
CARGO : Professor  
MATRICULA : 0061962-0-01  
QUINQUENIO : 04/05/2010 a 03/05/2015  
PERÍODO(S) : 01/06/2020 a 30/06/2020 e  
03/08/2020 a 01/10/2020  
PROCESSO : PRODOC nº 1038.6877/2020

SERVIDOR(A) : **Cleomar Pereira da Silva**  
CARGO : Professor  
MATRICULA : 0061419-0-01  
QUINQUENIO : 01/08/2005 a 31/07/2010  
PERÍODO(S) : 01/06/2020 a 30/06/2020 a  
03/08/2020 a 01/10/2020  
PROCESSO : PRODOC nº 1038.6878/2020

SERVIDOR(A) : **Daliane Cristina dos Santos Tavares**  
CARGO : Professor  
MATRICULA : 0112311-4-01  
QUINQUENIO : 07/08/2013 a 06/08/2018  
PERÍODO(S) : 01/06/2020 a 30/06/2020 e  
03/08/2020 a 01/10/2020  
PROCESSO : PRODOC nº. 1038.6880/2020

Macapá-AP, 26 de maio de 2020.

ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE  
Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2020-0528-0003-2950

#### **PORTARIA Nº 410-05/2020-CGP/SEAD**

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder **03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) SEED:

SERVIDOR(A) : **Elias Gomes Torres**  
CARGO : Professor  
MATRICULA : 0032438-8-01  
QUINQUENIO : 13/06/2009 a 12/06/2014  
PERÍODO(S) : 01/06/2020 a 30/06/2020 e  
03/08/2020 a 01/10/2020  
PROCESSO : PRODOC nº 1038.7007/2020

SERVIDOR(A) : **Eliel da Silva Dias**  
CARGO : Professor  
MATRICULA : 0032756-5-01  
QUINQUENIO : 18/10/2004 a 16/11/2009  
PERÍODO(S) : 01/06/2020 a 30/06/2020 e  
03/08/2020 a 01/10/2020  
PROCESSO : PRODOC nº 1038.6883/2020

SERVIDOR(A) : **Elizângela Pinheiro Menezes**  
CARGO : Professor  
MATRICULA : 0035981-5-01  
QUINQUENIO : 02/07/2010 a 01/07/2015  
PERÍODO(S) : 01/06/2020 a 30/06/2020 e  
03/08/2020 a 01/10/2020  
PROCESSO : PRODOC nº 1038.6884/2020

SERVIDOR(A) : **Givanilda Aleluia da Paixão**  
CARGO : Professor  
MATRICULA : 0086186-3-01  
QUINQUENIO : 01/03/2011 a 29/02/2016  
PERÍODO(S) : 01/06/2020 a 30/06/2020 e  
03/08/2020 a 01/10/2020

PROCESSO : PRODOC nº. 1038.6885/2020

HASH: 2020-0528-0003-3020

Macapá-AP, 26 de maio de 2020.

ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE

Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2020-0528-0003-2955

**PORTARIA Nº 411-05/2020-CGP/SEAD**

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder **03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) SEED:

SERVIDOR(A) : **Laudiclea Pires da Silva Carvalho**

CARGO : Professor

MATRICULA : 0114018-3-01

QUINQUENIO : 13/01/2014 a 12/01/2019

PERÍODO(S) : 01/06/2020 a 30/06/2020 e 03/08/2020 a 01/10/2020

PROCESSO : PRODOC nº 1038.7019/2020

SERVIDOR(A) : **Jose Adailson Lima da Silva**

CARGO : Professor

MATRICULA : 0096826-9-01

QUINQUENIO : 04/09/2014 a 03/09/2019

PERÍODO(S) : 01/06/2020 a 30/06/2020 e 03/08/2020 a 01/10/2020

PROCESSO : PRODOC nº 1038.6892/2020

SERVIDOR(A) : **Jonas do Espirito Santo Cardoso**

CARGO : Professor

MATRICULA : 0091023-6-01

QUINQUENIO : 23/07/2007 a 22/07/2012

PERÍODO(S) : 01/06/2020 a 30/06/2020 e 03/08/2020 a 01/10/2020

PROCESSO : PRODOC nº 1038.6890/2020

SERVIDOR(A) : **João Batista Oliveira Bata**

CARGO : Professor

MATRICULA : 0032552-0-01

QUINQUENIO : 13/06/2004 a 12/06/2009

PERÍODO(S) : 01/06/2020 a 30/06/2020 e 03/08/2020 a 01/10/2020

PROCESSO : PRODOC nº. 1038.6889/2020

Macapá-AP, 27 de maio de 2020.

ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE

Coordenadora de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 412-05/2020-CGP/SEAD**

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder **03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) SEED:

SERVIDOR(A) : **Rosinete Almeida Brito**

CARGO : Professor

MATRICULA : 0112766-7-01

QUINQUENIO : 14/08/2013 a 13/08/2018

PERÍODO(S) : 01/06/2020 a 30/06/2020 e 03/08/2020 a 01/10/2020

PROCESSO : PRODOC nº 1038.7018/2020

SERVIDOR(A) : **Marinelma Costa da Silva**

CARGO : Professor

MATRICULA : 0115253-0-01

QUINQUENIO : 08/04/2014 a 07/04/2019

PERÍODO(S) : 01/06/2020 a 30/06/2020 e 03/08/2020 a 01/10/2020

PROCESSO : PRODOC nº 1038.6881/2020

Macapá-AP, 27 de maio de 2020.

ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE

Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2020-0528-0003-2984

**PORTARIA Nº 413-05/2020-CGP/SEAD**

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder **03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) SEED:

SERVIDOR(A) : **Gildoal Farias Barbosa**

CARGO : Professor

MATRICULA : 0043480-9-01

QUINQUENIO : 25/02/1997 a 24/02/2002

PERÍODO(S) : 01/06/2020 a 30/06/2020 e 03/08/2020 a 01/10/2020

PROCESSO : PRODOC nº 1038.7137/2020

SERVIDOR(A) : <b>Darlyson do Socorro Brito dos Santos</b>	03/08/2020 a 01/10/2020
CARGO : Professor	PROCESSO : PRODOC nº 1038.7138/2020
MATRICULA : 0031254-1-01	SERVIDOR(A) : <b>Luiz Edevaldo Miranda de Melo</b>
QUINQUENIO : 29/05/2005 a 27/05/2010	CARGO : Professor
PERÍODO(S) : 01/06/2020 a 30/06/2020 e	MATRICULA : 0089400-1-01
03/08/2020 a 01/10/2020	QUINQUENIO : 02/09/2006 a 01/09/2011
PROCESSO : PRODOC nº 1038.7167/2020	PERÍODO(S) : 01/06/2020 a 30/06/2020 e
SERVIDOR(A) : <b>Adriana Pantoja da Silva</b>	03/08/2020 a 01/10/2020
CARGO : Professor	PROCESSO : PRODOC nº 1038.7156/2020
MATRICULA : 0113834-0-01	SERVIDOR(A) : <b>Joana Silva da Cruz</b>
QUINQUENIO : 13/01/2014 a 12/01/2019	CARGO : Professor
PERÍODO(S) : 01/06/2020 a 30/06/2020 e	MATRICULA : 0086635-0-01
03/08/2020 a 01/10/2020	QUINQUENIO : 01/03/2006 a 28/02/2011
PROCESSO : PRODOC nº 1038.7168/2020	PERÍODO(S) : 01/06/2020 a 30/06/2020 e
SERVIDOR(A) : <b>Abdonai Rodrigues Amorim Ferreira</b>	03/08/2020 a 01/10/2020
CARGO : Professor	PROCESSO : PRODOC nº 1038.7174/2020
MATRICULA : 0031480-3-01	Macapá-AP, 27 de maio de 2020.
QUINQUENIO : 28/05/2005 a 27/05/2010	ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
PERÍODO(S) : 01/06/2020 a 30/06/2020 e	Coordenadora de Gestão de Pessoas
03/08/2020 a 01/10/2020	HASH: 2020-0528-0003-3021
PROCESSO : PRODOC nº 1038.7134/2020	

Macapá-AP, 27 de maio de 2020.

ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE  
Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2020-0528-0003-2985

#### **PORTARIA Nº 414-05/2020-CGP/SEAD**

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder **03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) SEED:

SERVIDOR(A) : **Maria Luiza Meira de Lima**  
CARGO : Professor  
MATRICULA : 0049986-2-01  
QUINQUENIO : 11/03/2014 a 10/03/2019  
PERÍODO(S) : 01/06/2020 a 30/06/2020 e  
03/08/2020 a 01/10/2020  
PROCESSO : PRODOC nº 1038.7136/2020

SERVIDOR(A) : **Manoel da Costa Maciel**  
CARGO : Professor  
MATRICULA : 0042226-6-01  
QUINQUENIO : 01/07/2006 a 30/06/2011  
PERÍODO(S) : 01/06/2020 a 30/06/2020 e

#### **PORTARIA Nº 415-05/2020-CGP/SEAD**

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder **03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) SEED:

SERVIDOR(A) : **Silvia Helena da Silva Correa**  
CARGO : Professor  
MATRICULA : 0061685-0-01  
QUINQUENIO : 10/08/2005 a 09/08/2010  
PERÍODO(S) : 01/06/2020 a 30/06/2020 e  
03/08/2020 a 01/10/2020  
PROCESSO : PRODOC nº 1038.7170/2020

SERVIDOR(A) : **Maria Oliveira Araújo**  
CARGO : Professor  
MATRICULA : 0061233-2-01  
QUINQUENIO : 20/06/2010 a 19/06/2015  
PERÍODO(S) : 01/06/2020 a 30/06/2020 e  
03/08/2020 a 01/10/2020  
PROCESSO : PRODOC nº 1038.7140/2020

Macapá-AP, 27 de maio de 2020.  
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE  
Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2020-0528-0003-2986

**PORTARIA Nº 416-05/2020-CGP/SEAD**

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder **03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) DGPC:

SERVIDOR(A) : **Domingos Socorro Pureza da Fonseca**  
CARGO : Agente de Polícia  
MATRICULA : 0030862-5-01  
QUINQUENIO : 29/03/1999 a 28/03/2004  
PERÍODO(S) : 01/06/2020 a 29/08/2020  
PROCESSO : PRODOC nº 1038.5608/2020

SERVIDOR(A) : **Edna Rodrigues Pontes**  
CARGO : Agente de Polícia  
MATRICULA : 0030852-8-01  
QUINQUENIO : 29/01/2015 a 28/03/2019  
PERÍODO(S) : 01/06/2020 a 30/06/2020 e  
03/08/2020 a 01/10/2020  
PROCESSO : PRODOC nº 1038.6069/2020

Macapá-AP, 27 de maio de 2020.  
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE  
Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2020-0528-0003-2987

**PORTARIA Nº 417/05-2020-CGP/SEAD**

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder **03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, ao servidor abaixo relacionado, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado no(a) DIAGRO:

SERVIDOR(A) : **Rommel Carvalho de Brito**  
CARGO : Auditor Fiscal  
MATRICULA : 0105749-9-01  
QUINQUENIO : 23/12/2011 a 22/12/2016  
PERÍODO(S) : 01/06/2020 a 29/08/2020  
PROCESSO : PRODOC nº 1038.7193/2020

Macapá-AP, 27 de maio de 2020.  
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE  
Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2020-0528-0003-2988

**PORTARIA Nº 418-05/2020-CGP/SEAD**

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder **03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) SEED:

SERVIDOR(A) : **Elizabeth Ferreira**  
CARGO : Professor  
MATRICULA : 0043030-7-01  
QUINQUENIO : 07/02/2002 a 06/02/2007  
PERÍODO(S) : 01/06/2020 a 30/06/2020 e  
03/08/2020 a 01/10/2020  
PROCESSO : PRODOC nº 1038.6551/2020

SERVIDOR(A) : **Antônio Diogo Matos**  
CARGO : Professor  
MATRICULA : 0096888-9-01  
QUINQUENIO : 10/09/2014 a 09/09/2019  
PERÍODO(S) : 01/06/2020 a 30/06/2020 e  
03/08/2020 a 01/10/2020  
PROCESSO : PRODOC nº 1038./2020

SERVIDOR(A) : **Antônia Maria Borges da Silva Costa**  
CARGO : Professor  
MATRICULA : 0116634-4-01  
QUINQUENIO : 26/06/2014 a 25/06/2019  
PERÍODO(S) : 01/06/2020 a 30/06/2020 e  
03/08/2020 a 01/10/2020  
PROCESSO : PRODOC nº 1038.6548/2020

SERVIDOR(A) : **Ana Luzia Correa dos Santos**  
CARGO : Professor  
MATRICULA : 0029097-1-01  
QUINQUENIO : 02/05/2008 a 01/05/2013  
PERÍODO(S) : 01/06/2020 a 30/06/2020 e  
03/08/2020 a 01/10/2020  
PROCESSO : PRODOC nº 1038.6546/2020

Macapá-AP, 27 de maio de 2020.  
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE  
Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2020-0528-0003-2989

**PORTARIA Nº 419-05/2020-CGP/SEAD**

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder **03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) SEED:

SERVIDOR(A) : **Jose Ronaldo Nunes Vilhena**  
 CARGO : Professor  
 MATRICULA : 0088713-7-01  
 QUINQUENIO : 16/08/2011 a 15/08/2016  
 PERÍODO(S) : 01/06/2020 a 30/06/2020 e  
 03/08/2020 a 01/10/2020  
 PROCESSO : PRODOC nº 1038.6893/2020

SERVIDOR(A) : **Jesuene da Silva Coelho**  
 CARGO : Professor  
 MATRICULA : 0088700-5-01  
 QUINQUENIO : 16/08/2006 a 15/09/2011  
 PERÍODO(S) : 01/06/2020 a 30/06/2020 e  
 03/08/2020 a 01/10/2020  
 PROCESSO : PRODOC nº 1038.6555/2020

SERVIDOR(A) : **Jean Paulo Pinheiro Gomes**  
 CARGO : Professor  
 MATRICULA : 0061342-8-01  
 QUINQUENIO : 10/09/2005 a 09/11/2010  
 PERÍODO(S) : 01/06/2020 a 30/06/2020 e  
 03/08/2020 a 01/10/2020  
 PROCESSO : PRODOC nº 1038.6554/2020

SERVIDOR(A) : **Eronilde Santos Rodrigues**  
 CARGO : Professor  
 MATRICULA : 0086900-7-01  
 QUINQUENIO : 23/02/2011 a 22/02/2016  
 PERÍODO(S) : 01/06/2020 a 30/06/2020 e  
 03/08/2020 a 01/10/2020  
 PROCESSO : PRODOC nº 1038.6553/2020

Macapá-AP, 27 de maio de 2020.

ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE  
 Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2020-0528-0003-2990

**PORTARIA Nº 420-05/2020-CGP/SEAD**

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder **03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) SEED:

SERVIDOR(A) : **José Ronaldo Nunes Vilhena**  
 CARGO : Professor  
 MATRICULA : 0061957-4-01  
 QUINQUENIO : 11/04/2010 a 10/04/2015  
 PERÍODO(S) : 01/06/2020 a 30/06/2020 e  
 03/08/2020 a 01/10/2020  
 PROCESSO : PRODOC nº 1038.6895/2020

SERVIDOR(A) : **Jussie da Silva Lima**  
 CARGO : Professor  
 MATRICULA : 0029118-8-01  
 QUINQUENIO : 04/10/2008 a 03/10/2013  
 PERÍODO(S) : 01/06/2020 a 30/06/2020 e  
 03/08/2020 a 01/10/2020  
 PROCESSO : PRODOC nº 1038.6896/2020

SERVIDOR(A) : **Kennedy Silva de Oliveira**  
 CARGO : Professor  
 MATRICULA : 0099475-8-01  
 QUINQUENIO : 08/04/2010 a 07/04/2015  
 PERÍODO(S) : 01/06/2020 a 30/06/2020 e  
 03/08/2020 a 01/10/2020  
 PROCESSO : PRODOC nº 1038.6557/2020

SERVIDOR(A) : **Lana Patricia Nunes Di Nunes**  
 CARGO : Professor  
 MATRICULA : 0087154-0-01  
 QUINQUENIO : 05/05/2006 a 04/05/2011  
 PERÍODO(S) : 01/06/2020 a 30/06/2020 e  
 03/08/2020 a 01/10/2020  
 PROCESSO : PRODOC nº 1038.6897/2020

Macapá-AP, 27 de maio de 2020.

ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE  
 Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2020-0528-0003-3022

**PORTARIA Nº 421-05/2020-CGP/SEAD**

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder **03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) SEED:

SERVIDOR(A) : **Márcia da Silva Farias**

CARGO : Professor  
MATRICULA : 0035977-7-01  
QUINQUENIO : 02/05/2010 a 01/05/2015  
PERÍODO(S) : 01/06/2020 a 30/06/2020 e  
03/08/2020 a 01/10/2020  
PROCESSO : PRODOC nº 1038.6559/2020

SERVIDOR(A) : **Lex Iolania da Silveira Teles da Silva**  
CARGO : Professor  
MATRICULA : 0114033-7-01  
QUINQUENIO : 13/01/2014 a 12/01/2019  
PERÍODO(S) : 01/06/2020 a 30/06/2020 e  
03/08/2020 a 01/10/2020  
PROCESSO : PRODOC nº 1038.6558/2020

SERVIDOR(A) : **Leonor Barbosa Rocha**  
CARGO : Professor  
MATRICULA : 0085613-4-01  
QUINQUENIO : 01/03/2006 a 28/02/2011  
PERÍODO(S) : 01/06/2020 a 30/06/2020 e  
03/08/2020 a 01/10/2020  
PROCESSO : PRODOC nº 1038.6901/2020

SERVIDOR(A) : **Leila Regina Nepomuceno dos Santos**  
CARGO : Professor  
MATRICULA : 0031495-1-01  
QUINQUENIO : 05/05/2004 a 04/05/2009  
PERÍODO(S) : 01/06/2020 a 30/06/2020 e  
03/08/2020 a 01/10/2020  
PROCESSO : PRODOC nº 1038.6899/2020

Macapá-AP, 27 de maio de 2020.  
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE  
Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2020-0528-0003-3023

#### **PORTARIA Nº 422-05/2020-CGP/SEAD**

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder **03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) SEED:

SERVIDOR(A) : **Marcione Socorro dos Santos Silva**  
CARGO : Professor  
MATRICULA : 0095478-0-01  
QUINQUENIO : 03/12/2008 a 02/12/2013  
PERÍODO(S) : 01/06/2020 a 30/06/2020 e  
03/08/2020 a 01/10/2020  
PROCESSO : PRODOC nº 1038.6562/2020

SERVIDOR(A) : **Marcione Socorro dos Santos Silva**  
CARGO : Professor  
MATRICULA : 0061337-1-01  
QUINQUENIO : 25/05/2001 a 24/05/2006  
PERÍODO(S) : 01/06/2020 a 30/06/2020 e  
03/08/2020 a 01/10/2020  
PROCESSO : PRODOC nº 1038.6563/2020

SERVIDOR(A) : **Marcos Borges de Aguiar**  
CARGO : Professor  
MATRICULA : 0024676-0-01  
QUINQUENIO : 04/05/2013 a 03/05/2018  
PERÍODO(S) : 01/06/2020 a 30/06/2020 e  
03/08/2020 a 01/10/2020  
PROCESSO : PRODOC nº 1038.6566/2020

SERVIDOR(A) : **Maria Arlinda da Luz Dos Santos**  
CARGO : Professor  
MATRICULA : 0088761-7-01  
QUINQUENIO : 10/08/2006 a 09/08/2011  
PERÍODO(S) : 01/06/2020 a 30/06/2020 e  
03/08/2020 a 01/10/2020  
PROCESSO : PRODOC nº 1038.6505/2020

Macapá-AP, 27 de maio de 2020.  
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE  
Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2020-0528-0003-2991

**Máscara está na moda!**  
**o estilo é individual,**  
**o benefício é coletivo!**

**USE MÁSCARA SEMPRE QUE SAIR DE CASA!**

**EDITAL Nº 076/2020 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A MATRÍCULA NO CURSO DE CAPACITAÇÃO – FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6717 em 10 de julho de 2018, retificado pelos Editais nº 002/2018 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6762, de 17 de setembro de 2018 e 006/2019 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6925, de 24 de maio de 2019;

**CONSIDERANDO** o Edital nº 073/2020 – CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE CAPACITAÇÃO – FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE,

**RESOLVE:**

I – Tornar Público nos Anexos I e II deste Edital o Resultado Definitivo da Matrícula no Curso de Capacitação – Fundação da Criança e do Adolescente, para os cargos de Educador Social e Monitor Socioeducativo Nível Médio, Educador Social Nível Superior/Arte Educador, Educador Social Nível Superior/Pedagogo e Educador Social Nível Superior/Psicólogo, em conformidade com o item 1.2 do **Edital nº 073/2020 - CONVOCAÇÃO PARA A MATRÍCULA NO CURSO DE CAPACITAÇÃO – FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** e Ofício nº 130203.0008.1873.0025/2020 – GAB/EAP.

Macapá/AP, 28 de maio de 2020.  
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração  
Decreto nº 1535/2018

**ANEXO I**

<b>Cargo/Especialidade: F01 - EDUCADOR SOCIAL NÍVEL MÉDIO</b>		
<b>CLAS.</b>	<b>NOME</b>	<b>RESULTADO</b>
1	CLAUDIA ALFAIA MARQUES	MATRICULADO
2	JOSE MARIA CANTANHEDE MACHADO NETO	MATRICULADO
4	GABRIELA FARIAS MONTEIRO DE OLIVEIRA	MATRICULADO
5	ALCIDES PINHEIRO DE CARVALHO JUNIOR	MATRICULADO
6	VALDEI NOGUEIRA MONTE	MATRICULADO
10	YURI LIMA PINHEIRO	MATRICULADO
11	MARIELY ARAUJO DA SILVA	MATRICULADO
12	IONAH MOREIRA SANTOS	MATRICULADO
<b>Cargo/Especialidade: F02 - MONITOR SOCIOEDUCATIVO</b>		
<b>CLAS.</b>	<b>NOME</b>	<b>RESULTADO</b>
1	MURILLO MONTENEGRO DE ARAUJO	MATRICULADO
3	PEDRO PARAFITA BORGES	MATRICULADO
4	SOLANGE DAMBERDAM RAMOS ALFAIA	MATRICULADO
6	JULIANA DE CARVALHO DOS SANTOS	MATRICULADO
8	VANESSA SENA FIGUEIREDO	MATRICULADO
11	FELIPE HIORRAN FARIAS DA SILVA	MATRICULADO
13	LUCIANA SILVA DA NOBREGA	MATRICULADO
14	JULIANA MARCIA MONTEIRO DOS SANTOS	MATRICULADO
16	ETIENNE SILVA SANCHES	MATRICULADO
19	CLAUDIA CRISTINA DOS SANTOS ALVES	MATRICULADO
21	IZABELLE CRISTINA COSTA DE LIMA	MATRICULADO
23	ERICA BORGES DE MORAES	MATRICULADO
25	DARLON CORREA DE SOUSA	MATRICULADO

26	RODRIGO DE BRITO PEREIRA	MATRICULADO
30	THAYAN KUBCHEK FREITAS PONTES	MATRICULADO
32	BRENO MARQUES PAVAO	MATRICULADO
33	JOSE PAULO DOS SANTOS MONTEIRO	MATRICULADO
35	ANA PAULA GEMAQUE DA SILVA	MATRICULADO
37	ELIANE GOMES TRINDADE	MATRICULADO
38	KAISO DIEGO TINOCO	MATRICULADO
39	MARYANNE DUTRA MACEDO	MATRICULADO
40	RAYLAM RODRIGUES DA SILVA	MATRICULADO
41	EYLANI QUEIROZ TAVARES	MATRICULADO
42	CRISTH MARIA CARVALHO SILVA	DESISTENTE (Prodoc nº 130101.0068.1038.7218/2020)
43	GABRIEL DUARTE FERREIRA GUERRA ALENCAR	MATRICULADO
46	DANIELE DE SOUZA MARTINS	MATRICULADO
47	ADRIA MORENO PEREIRA	MATRICULADO
50	CATRINE SUELEM DE MELO DOS SANTOS	MATRICULADO
53	TAYANA ANDREIA ARAUJO ALVES	MATRICULADO
57	JOSE PAULO PINHEIRO DA SILVA JUNIOR	MATRICULADO
58	ALDENIZE NUNES SALDANHA	MATRICULADO
59	PATRICIA DE SOUZA DE CARVALHO	MATRICULADO
61	LARISSA KELLY DA GAMA FAVACHO	MATRICULADO
64	CLERLANI LOPES PEREIRA	MATRICULADO
67	BRENDA PINHEIRO MOTA BRABO DE OLIVEIRA MOURA	MATRICULADO
68	SIDNEY DO SOCORRO FARIAS SANTOS	MATRICULADO
69	WILKSON BAIA BRAZAO	MATRICULADO

## ANEXO II

Cargo/Especialidade: F03 - EDUCADOR SOCIAL NÍVEL SUPERIOR/ARTE EDUCADOR		
CLAS.	NOME	RESULTADO
1	FABRINE DOS SANTOS RODRIGUES	MATRICULADO
2	RAFAELA DE SENA SANTA ANA	MATRICULADO
3	CRISTIANE DE SOUSA BRITO	MATRICULADO
4	DORACI MOREIRA DE SOUZA FIGUEIREDO	MATRICULADO
5	GLAUCIA PAOLA MORAIS DA COSTA	MATRICULADO
Cargo/Especialidade: F04 - EDUCADOR SOCIAL NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGO		
CLAS.	NOME	RESULTADO
1	EMERSON PINHEIRO MATIAS	MATRICULADO
2	NINA PAULA DE SOUZA FIGUEIREDO	MATRICULADO
3	RICHELLE DE NAZARE PELAES DA SILVA ROCHA	MATRICULADO
4	ANGELA MARIA DOS ANJOS NASCIMENTO	MATRICULADO
Cargo/Especialidade: F05 - EDUCADOR SOCIAL NÍVEL SUPERIOR/PSICÓLOGO		
CLAS.	NOME	RESULTADO
1	JOSE ROBERTO BARROS FILHO	MATRICULADO
2	IRIS LUCIANA SILVA DA SILVA	MATRICULADO
3	JEFFERSON DOS SANTOS MELO	MATRICULADO
4	LUCAS CASSIMIRO BRAGA	MATRICULADO
6	ANDRESSA NEGRAO COUTINHO	MATRICULADO

HASH: 2020-0528-0003-3054

## Universidade Estadual do Amapá

### PORTARIA Nº. 148/2020-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 2444 de 2 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando os Processos nºs 0022.0108.1202.0012/2020 - PROTOCOLO /UEAP e 0022.0108.1202.0014/2020 - PROTOCOLO /UEAP, Considerando os Pareceres da CPTEC nºs 08/2020 e 13/2020, Considerando as Manifestações Jurídicas da PROJUR/UEAP nºs 099/2020 e 100/2020, Considerando a Lei Nº 2.231 de 27 de setembro de 2017.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - CONCEDER Progressão funcional do nível III para o nível IV aos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos de Provimento Efetivo da Carreira dos Profissionais da Educação Superior da Universidade do Estado do Amapá.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
HENRIQUE PONTES ANDRADE	Analista em Planejamento, Orçamento e Finanças-Ciências Contábeis	0122748-3-02	30/01/2020
NELILSA RABELO DE OLIVEIRA	Assistente Administrativo	0122730-0-01	18/02/2020

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, devendo retroagir conforme as datas da tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 25 de maio de 2020.  
Profa. Dra. Kátia Paulino dos Santos  
Reitora

HASH: 2020-0528-0003-3006

### PORTARIA Nº. 148/2020-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 2444 de 2 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando os Processos nºs

0022.0108.1202.0009/2020 - PROTOCOLO /UEAP e 0022.0108.1202.0013/2020 - PROTOCOLO /UEAP, Considerando os Pareceres da CPTEC nºs 03/2020 e 04/2020,

Considerando as Manifestações Jurídicas da PROJUR/UEAP nºs 093/2020 e 092/2020,

Considerando a Lei Nº 2.231 de 27 de setembro de 2017.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - CONCEDER Progressão funcional do nível III para o nível IV aos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos de Provimento Efetivo da Carreira dos Profissionais da Educação Superior da Universidade do Estado do Amapá.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
MARIA THELES SILVA FERNANDES	Analista de Apoio Pedagógico	0122743-2-01	27/01/2020
TAILANE ALMEIDA CARVALHO	Assistente Administrativo	0122735-1-01	10/02/2020

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, devendo retroagir conforme as datas da tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 22 de maio de 2020.

Profa. Dra. Kátia Paulino dos Santos  
Reitora

HASH: 2020-0528-0003-3003

### PORTARIA Nº. 151/2020-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 2444 de 2 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Processo Nº 0022.0111.1202.0007/2020 – PROTOCOLO/UEAP,

Considerando o Parecer nº 22/2020 – CPPD,

Considerando a Resolução nº 495/2020 – CONSU/UEAP,

Considerando a lei Nº 1.301 de 08 de janeiro de 2009 e a Lei Nº 1.743 de 29 de abril de 2013.

#### RESOLVE:

Conceder a docente Heryka Cruz Nogueira, promoção

funcional por titulação da Classe de Professora Assistente para a Classe de Professora Adjunta, em face da aprovação em sua Defesa de Tese de Doutorado em Educação pela Universidade Nove de Julho (UNINOVE), da carreira dos Profissionais da Educação Superior do Quadro de Pessoal Efetivo da Universidade do Estado do Amapá.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a contar de 18 de maio de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 26 de maio de 2020.

Profa. Dra. Kátia Paulino dos Santos  
Reitora

HASH: 2020-0528-0003-3007

#### **PORTARIA Nº. 152/2020-UEAP**

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 2444 de 2 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando os Processos nºs 0022.0108.1202.0010/2020 - PROTOCOLO /UEAP e 0022.0108.1202.0006/2020 - PROTOCOLO /UEAP,

Considerando os Pareceres da CPTEC nºs 007/2020 e 001/2020,

Considerando as Manifestações Jurídicas da PROJUR/UEAP nºs 101/2020 e 102/2020,

Considerando a Lei Nº 2.231 de 27 de setembro de 2017.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER Progressão funcional do nível III para o nível IV aos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos de Provimento Efetivo da Carreira dos Profissionais da Educação Superior da Universidade do Estado do Amapá.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
PAULO VICTOR MARTINS XEREZ	Técnico de Tecnologia da Informação	0122712-2-01	28/01/2020
RAFAEL FIGUEIRA NETO	Motorista de Veículos Categoria "E"	0122714-9-01	22/01/2020

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, devendo retroagir conforme as datas da tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 26 de maio de 2020.

Profa. Dra. Kátia Paulino dos Santos  
Reitora

HASH: 2020-0528-0003-3009

#### **PORTARIA Nº. 153/2020-UEAP**

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 2444 de 2º de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando os Processo nº 0022.0109.1202.0003/2020 - PROTOCOLO /UEAP e 0022.0109.1202.0005/2020 - PROTOCOLO /UEAP,

Considerando os Pareceres da CPTEC nº 019/2020 e 021/2020,

Considerando as Manifestações Jurídicas nº 103/2020-PROJUR/UEAP e 104/2020-PROJUR/UEAP, Considerando a Lei Nº 2.231 de 27 de setembro de 2017.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Adicional de Incentivo à Qualificação aos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargo de Provimento Efetivo da Carreira dos Profissionais da Educação Superior da Universidade do Estado Amapá, em decorrência de especialização Lato Sensu.

NOME	CARGO	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
ANDERSON SILVA PIKANÇO	Piloto de Embarcação - NM	05/03/2020
IVANELSON MAGNO DA SILVA	Motorista Categoria "D"-NM	23/03/2020

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de expedição, devendo retroagir conforme data da tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 26 de maio de 2020.

Prof. Dra. Kátia Paulino dos Santos  
Reitora

HASH: 2020-0528-0003-3037

## Superintendência de Vigilância em Saúde

### AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Pregão Eletrônico nº 002/2020-SRP/SVS

PROCESSO Nº 300.203.041/2020-SVS

A comissão de licitações da SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE- AP, torna público que a licitação realizada no dia 28/05/2020, as 09hs:00min, na modalidade de pregão eletrônico nº 002/2020-SRP/SVS, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA ATRAVÉS DE SISTEMA DE ALARMES E CÂMERAS COM MONITORAMENTO REMOTO, SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DIRETA DE VOZ, SOLICITAÇÃO DE EMERGÊNCIA COLETIVA SISTEMA INTELIGENTE DE CAPTURA, COM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, MONITORAMENTO 24 HORAS POR DIA E COM UMA CENTRAL DE MONITORAMENTO PARA ATENDER AS UNIDADES PERTENCENTES A SUPERINTENDENCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO ESTADO DO AMAPÁ, conforme disposto no Termo de Referência, para atender a necessidade da SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SVS, no endereço eletrônico <https://www.licitacoes-e.com.br>, sob o número 805627, foi considerada DESERTA, tendo em vista que não foram apresentadas propostas para o processo em epígrafe.

Macapá-AP, 28 de maio de 2020.

KELLY CRISTIANE ARAÚJO FREIRE  
Pregoeira SVS/AP

HASH: 2020-0528-0003-2978

### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 002/2020-SRP/SVS

PROCESSO Nº 300.203.041/2020-SVS

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRONICO-SRP**

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item.

OBJETO: Registro de Preços para contratação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA ATRAVÉS DE SISTEMA DE ALARMES E CÂMERAS COM MONITORAMENTO REMOTO, SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DIRETA DE VOZ, SOLICITAÇÃO DE EMERGÊNCIA COLETIVA SISTEMA INTELIGENTE DE CAPTURA, COM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, MONITORAMENTO 24 HORAS POR DIA E COM UMA CENTRAL DE MONITORAMENTO PARA ATENDER AS

UNIDADES PERTENCENTES A SUPERINTENDENCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO ESTADO DO AMAPÁ, conforme disposto no Termo de Referência, para atender a necessidade da SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SVS

Acolhimento das Propostas: no endereço eletrônico <https://www.licitacoes-e.com.br>, sob o número 817709, a partir das 08:00 horas do dia 02 de junho de 2020 (Horário de Brasília).

Término do prazo de recebimento das Propostas: dia 15 de junho de 2020, às 08:00 horas (Horário de Brasília).

Abertura da Seção para lances: dia 15 de junho de 2020, às 09:00 horas (Horário de Brasília).

Macapá-AP, 28 de maio de 2020.

HASH: 2020-0528-0003-2972

## Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

### PORTARIA Nº 240 / 2020-DETRAN/AP, DE 27 DE MAIO DE 2020

ALTERA a Portaria nº 0639/2019, de 05 de fevereiro de 2019, em conformidade com a Portaria nº 0016/2019 – GAB/SEFAZ, publicada no DOE nº 7012 de 30 de setembro de 2019 (Seção 2).

O DIRETOR – PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22 da Lei Federal nº 9.503/1997 - que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB; art. 2º da Lei Ordinária nº 1.4543/2010 – que transformou o Departamento Estadual de Trânsito do Amapá em Autarquia; e Decreto de Nomeação nº 0054, de 02 de janeiro de 2015,

Considerando o disposto no art. 1.361 do Código Civil Brasileiro combinado com o disposto no art. 12, X do Código de trânsito Brasileiro – CTB e art. 33 da Resolução CONTRAN nº 689, de 27 de setembro de 2017;

Considerando a edição da Portaria nº 0016/2019 – GAB/SEFAZ, publicada no DOE nº 7012 de 30 de setembro de 2019 (Seção 2), que estabeleceu os valores para cobrança das Taxas Estaduais de Fiscalização e Serviços Diversos, para o exercício de 2020, conforme determina o artigo 4º, do Decreto nº 7.907 de 29 de dezembro de 2003, Anexo Único daquela Portaria;

Considerando, ainda, os autos do Processo nº 014.004364/2020-DETRAN/AP,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar o valor do preço público para veículos de 02 (duas) rodas, instituído no art. 30, alínea b, e incluir o parágrafo único, da Portaria nº 0639/2019-DETRAN-AP, de 05 de fevereiro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 30 ....

....

O valor do referido preço para registro de contratos de veículos 02 rodas é de R\$280,00, sendo R\$100,00 equivalente à taxa do DETRAN-AP e R\$180,00 ao custeio dos serviços de registros da credenciada, independentemente do segmento e categoria do veículo.”

**Parágrafo único.** A atualização anual dos valores da taxa para Registro de Contrato do DETRAN-AP,

através da Portaria da SEFAZ, deverá ser aplicada independentemente de edição de nova portaria, devendo ser comunicada via ofício às empresas credenciadas, a cada início de exercício.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Delegado de Polícia Civil

Diretor – Presidente do DETRAN-AP

HASH: 2020-0528-0003-2968

PUBLICIDADE



**O que você precisa saber e fazer.  
Quais são os sintomas:**



**Febre.**



**Tosse.**



**Dificuldade  
para respirar.**

**Se tiver algum desses sintomas, evite locais com muita gente e ligue 136 ou procure uma unidade de saúde.**



## Ministério Público

### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ ANEXO I – RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2020

No dia 28 de maio de 2020, no Ministério Público do Estado do Amapá, registra-se o preço da empresa **SANTANA INSUMOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA** - EPP (CNPJ: 07.217.182/0001- 04), com sede na Rua Camacam, nº 73 – Vila Anastácio – São Paulo – SP – CEP: 05095-000. Fone: (11) 3104-2776. Email: ricardolicio@uol.com.br, para eventual fornecimento de MATERIAL DE CONSUMO (Cartuchos Toners) ao Ministério Público do Estado do Amapá, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico nº 001/2020 para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no Processo Administrativo MP-AP nº 20.06.0000.0000379/2020-18, assim como os termos da proposta, integram a Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

**Este Registro de Preços tem a vigência de 12 meses, até 27/05/2021.**

Descrição Resumida	Unid.	Qtd. Registrada	Preço Unit. Registrado
Lote/Item			
1.1-Cartucho de Toner para impressora HP LaserJet P2035/P2055, original ou similar, de primeiro uso, não remanufaturado, não recondicionado e não recarregado, Ref. CE505A, tinta preta, HP 05A. Garantia não inferior a 12 meses. Marca: Cartucho & CIA - Modelo:CE505A, conforme proposta apresentada pela empresa.			
UND		200	R\$ 30,00

Descrição Resumida	Unid.	Qtd. Registrada	Preço Unit. Registrado
Lote/Item			
3.1-Cartucho de toner para Impressora HP LaserJet P2014/P2015, original ou similar, de primeiro uso, não remanufaturado, não recondicionado e não recarregado, Ref. Q7553AB, tinta preta, HP 53A. Garantia não inferior a 12 meses. Marca: Cartucho & CIA - Modelo: Q7553AB, conforme proposta apresentada pela empresa.			
UND		30	R\$ 37,66

Descrição Resumida	Unid.	Qtd. Registrada	Preço Unit. Registrado
Lote/Item			
4.1- Cartucho de toner para impressora HP LaserJet PRO 400 M401/400M425, original ou similar, de primeiro uso, não remanufaturado, não recondicionado e não recarregado, Ref. CF280A, tinta preta, HP 80A. Garantia não inferior a 12 meses. Marca: Cartucho & CIA - Modelo: CF280A, conforme proposta apresentada pela empresa.			
UND		140	R\$ 29,21

5.1- Toner MLT-D203U cor preto, para impressora Samsung modelo: SL M4020/ M4070, original ou similar, de primeiro uso, não remanufaturado, não recondicionado e não recarregado, rendimento 15.000 páginas. Garantia não inferior a 12 meses. Marca: Cartucho & CIA - Modelo: SL M4020/ M4070, conforme proposta apresentada pela empresa.

UND	150	R\$ 58,00
-----	-----	-----------

Dr. JOÃO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN  
Secretário-Geral/MP-AP, em exercício

HASH: 2020-0528-0003-2961

### ANEXO I – RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2020

No dia 28 de maio de 2020, no Ministério Público do Estado do Amapá, registra-se o preço da empresa **V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA – ME**, CNPJ: 05.808.979/0001-42, com sede na Rua Antônio Olímpio, nº 32, Vila Aurora, CEP: 15014-410, São José do Rio Preto – SP. Telefone: (17) 3353-1945, E-mail: vcrdistribuicao@gmail.com, para eventual fornecimento de MATERIAL DE CONSUMO (Cartuchos Toners) ao Ministério Público do Estado do Amapá, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico nº 001/2020 para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no Processo Administrativo MP-AP nº 20.06.0000.0000379/2020-18, assim como os termos da proposta, integram a Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

**Este Registro de Preços tem a vigência de 12 meses, até 27/05/2021.**

Descrição Resumida	Unid.	Qtd. Registrada	Preço Unit. Registrado
Lote/Item			
2.1- Cartucho de Toner para Impressora HP Laser Jet P1022, original ou similar, de primeiro uso, não remanufaturado, não recondicionado e não recarregado, Ref. Q2612A, tinta preta, HP 12A. Garantia não inferior a 12 meses. Marca: DSI/CHINAMATE. Modelo: Q2612A, conforme proposta apresentada pela empresa.			
UND		100	R\$ 40,00

Descrição Resumida	Unid.	Qtd. Registrada	Preço Unit. Registrado
Lote/Item			
8.1- Toner CLT-K609S/SEE cor preto, para impressora Samsung modelo: CLP-775ND, original ou similar, de primeiro uso, não remanufaturado, não recondicionado e não recarregado. Rendimento 7.000 páginas. Garantia não inferior a 12 meses. Marca: DSI/CHINAMATE - Modelo: CLT-K609S, conforme proposta apresentada pela empresa.			
UND		20	R\$ 150,00

11.1- Cartucho de toner para impressora HP LaserJet color M452DW, original ou similar, de primeiro uso, não remanufaturado, não recondicionado e não recarregado, HP 410X amarelo. Rendimento 5.000 páginas. Garantia não inferior a 12 meses. Marca: DSI/CHINAMATE - Modelo: CF412X, conforme proposta apresentada pela empresa.

UND	6	R\$ 166,66
-----	---	------------

12.1- Cartucho de toner para impressora HP LaserJet color M452DW, original ou similar, de primeiro uso, não remanufaturado, não recondicionado e não recarregado, HP 410X ciano. Rendimento 5.000 páginas. Garantia não inferior a 12 meses. Marca: DSI/CHINAMATE - Modelo: CF411X, conforme proposta apresentada pela empresa.

UND	6	R\$ 166,66
-----	---	------------

13.1- Cartucho de toner para impressora HP LaserJet color M452DW, original ou similar, de primeiro uso, não remanufaturado, não recondicionado e não recarregado, HP 410X magenta. Rendimento 5.000 páginas. Garantia não inferior a 12 meses. Marca: DSI/CHINAMATE - Modelo: CF413X, conforme proposta apresentada pela empresa.

UND	6	R\$ 166,66
-----	---	------------

14.1- Cartucho de toner para impressora HP LaserJet color M452DW, original ou similar, de primeiro uso, não remanufaturado, não recondicionado e não recarregado, HP 410X preto. Rendimento 5.000 páginas. Garantia não inferior a 12 meses. Marca: DSI/CHINAMATE - Modelo: CF410X, conforme proposta apresentada pela empresa.

UND	6	R\$ 166,68
-----	---	------------

Dr. JOÃO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN  
Secretário-Geral/MP-AP, em exercício

HASH: 2020-0528-0003-2971

## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ ANEXO I – RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2020

No dia 28 de maio de 2020, no Ministério Público do Estado do Amapá, registra-se o preço da empresa **MIL PRINT INFORMÁTICA EIRELI – EPP**, CNPJ: 23.791.227/0001-06, com sede na Av. Paulino Muller, 971 – 2º pavimento, Bairro Jucutuquara – Vitória – ES, CEP: 29.040-715. Telefone: (27) 3025-1814 / 3025-9851. Email: comercial@milprint.com.br, para eventual fornecimento de MATERIAL DE CONSUMO (Cartuchos Toners) ao Ministério Público do Estado do Amapá, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico nº 001/2020 para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no Processo Administrativo MP-AP nº 20.06.0000.0000379/2020-18, assim como os termos da proposta, integram a Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

**Este Registro de Preços tem a vigência de 12 meses, até 27/05/2021.**

Descrição Resumida	Unid.	Qtd. Registrada	Preço Unit. Registrado
Lote/Item			
15.1- Cartucho de toner preto Lexmark 56F0XA0, original, para impressora Lexmark MS421DN. Rendimento extra-alto de 20.000 páginas. Garantia não inferior a 12 meses. Marca: LEXMARK - Modelo: 56FBX00, conforme proposta apresentada pela empresa.	UND	50	R\$ 960,00

Dr. JOÃO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN  
Secretário-Geral/MP-AP, em exercício

HASH: 2020-0528-0003-2962

**DEMONSTRATIVO COM DESPESA DE PESSOAL  
ABRIL/2020**

PUBLICIDADE

## O que você precisa saber e fazer. Como prevenir o contágio:



Lave as mãos com água e sabão ou use álcool em gel.



Cubra o nariz e boca ao espirrar ou tossir.



Evite aglomerações se estiver doente.



Mantenha os ambientes bem ventilados.



Não compartilhe objetos pessoais.



RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ABRIL/2020

IVANA LÚCIA FRANCO CEI  
Procuradora Geral de Justiça

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LIQUIDADAS													
	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020		TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	7.954.541,83	8.924.506,90	11.905.333,58	8.131.037,63	7.789.354,28	8.083.823,62	9.376.312,26	15.483.062,48	7.718.427,51	8.149.141,59	8.122.199,38	6.914.464,14	108.552.205,20	3.289.244,19
Pessoal Ativo	7.651.249,12	8.620.630,12	11.427.735,12	7.827.190,58	7.485.499,46	7.780.019,99	9.072.508,63	15.099.917,48	7.448.362,19	7.873.505,93	7.846.563,72	6.631.357,50	104.764.539,84	3.289.244,19
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	6.853.953,67	7.822.567,24	10.624.862,74	7.030.106,00	6.693.469,98	6.973.587,96	8.317.006,85	12.497.470,10	7.448.362,19	7.066.281,06	7.021.659,92	5.816.936,26	94.166.263,97	3.289.244,19
Obrigações Patronais	797.295,45	798.062,88	802.872,38	797.084,58	792.029,48	806.432,03	755.501,78	2.602.447,38	0,00	807.224,87	824.903,80	814.421,24	10.598.275,87	0,00
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas	303.292,71	303.876,78	477.598,46	303.847,05	303.854,82	303.803,63	303.803,63	383.145,00	270.065,32	275.635,66	275.635,66	283.106,64	3.787.665,36	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	303.292,71	303.876,78	477.598,46	303.847,05	303.854,82	303.803,63	303.803,63	383.145,00	270.065,32	275.635,66	275.635,66	283.106,64	3.787.665,36	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)</b>	739.724,74	736.793,74	764.566,07	995.504,38	805.002,01	251.090,97	1.796.543,95	2.582.931,93	1.066.629,68	752.972,56	743.065,67	699.238,97	11.934.064,67	1.789.244,19
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		7.558,11	21.431,44	263.347,34	72.844,95	0,00	272.029,66	37.191,58	303.240,46	13.753,24	0,00	0,00	991.396,78	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	739.724,74	729.235,63	743.134,63	732.157,04	732.157,06	251.090,97	1.524.514,29	2.545.740,35	763.389,22	739.219,32	743.065,67	699.238,97	10.942.667,89	1.789.244,19
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	7.214.817,09	8.187.713,16	11.140.767,51	7.135.533,25	6.984.352,27	7.832.732,65	7.579.768,31	12.900.130,55	6.651.797,83	7.396.169,03	7.379.133,71	6.215.225,17	96.618.140,53	1.500.000,00
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>		<b>VALOR</b>										<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>		
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>												5.505.563.339,05		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)														
<b>= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)</b>												5.505.563.339,05		
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)</b>												98.118.140,53		
<b>LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)</b>												110.111.266,78		
<b>LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)</b>												104.605.703,44		
<b>LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)</b>												99.100.140,10		

FONTE: Contabilidade MP-AP

NOTA 1: Os valores de IRRF estão deduzidos da base de cálculo, conforme Resolução Normativa nº 164/2015 - TCE

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN  
Secretário Geral

ELIONAI DIAS DA PAIXÃO  
Diretor do Dep. de Finanças e Contabilidade

ANILDE MARIA B. FAÇANHA VIRINO  
Assessora de Controle Interno

HASH: 2020-0528-0003-3017

## Defensoria Pública

### 8º QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD - 2020



Coordenadoria de Planejamento Setorial

Aprovo: 27/05/2020

8º Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD - 2020

**DIOGO BRITO GRUNHO**  
DEFENSOR PÚBLICO GERAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHAMENTO	TOTAL
<b>05101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ</b>					
<b>03.422.0074.2019</b>	<b>EQUIPAR AS UNIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO</b>				
	Equipamentos e Material Permanente	4490.52	101	200.000,00	
	Equipamentos e Material Permanente	4490.52	107	204.000,00	<b>404.000,00</b>
<b>03.122.0074.2020</b>	<b>REMUNERAÇÃO, PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS E ENCARGOS SOCIAIS DOS SERVIDORES DA DPE-AP</b>				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3190.11	101	16.885.891,00	
	Obrigações Patronais	3190.13	101	1.329.443,00	
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3190.16	101	650.000,00	
	Indenizações e Restituições Trabalhistas	3190.94	101	350.000,00	
	Obrigações Patronais	3191.13	101	1.393.023,00	
	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	3390.08	101	424.000,00	
	Auxílio Alimentação	3390.46	101	339.200,00	
	Auxílio Transporte	3390.49	101	12.784,00	
	Indenizações e Restituições	3390.93	101	35.000,00	<b>21.419.341,00</b>
<b>03.122.0074.2021</b>	<b>MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA DEFENSORIA PÚBLICA</b>				
	Diárias - Civil	3390.14	101	70.000,00	
	Material de Consumo	3390.30	101	344.400,00	
	Passagens e Despesas com Locomoção	3390.33	101	100.000,00	
	Serviços de Consultoria	3390.35	101	60.000,00	
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3390.36	101	10.000,00	
	Locação de Mão de Obra	3390.37	101	450.000,00	
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3390.39	101	610.362,00	
	Obrigações Tributárias e Contributivas	3390.47	101	1.000,00	
	Despesas de Exercícios Anteriores	3390.92	101	10.000,00	
	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	3390.39	107	796.000,00	<b>2.451.762,00</b>
<b>03.122.0074.2022</b>	<b>OPORTUNIZAR ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES E RESIDÊNCIA PARA BACHARÉIS</b>				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3390.36	101	66.000,00	
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3390.39	101	3.600,00	
	Auxílio Transporte	3390.49	101	16.800,00	<b>86.400,00</b>

DEFENSORIA PÚBLICA  
AMAPÁ

ORÇAMENTO	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS	INVESTIMENTOS
03.422.0075.2023	<b>ASSISTÊNCIA JURÍDICA INTEGRAL E GRATUITA AOS HIPOSSOFUCIENTES E VULNERÁVEIS</b>			
	Diárias - Civil	3390.14	101	70.000,00
	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	3390.39	101	10.000,00
				<b>80.000,00</b>
<b>05301 - FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA</b>				
03.422.0076.2024	<b>GESTÃO DO FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - FUNDEPAP</b>			
	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	3390.39	240	100.000,00
	Equipamentos e Material Permanente	4490.52	240	100.000,00
	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	3390.39	225	1.598,00
	Equipamentos e Material Permanente	4490.52	225	310.537,00
				<b>200.000,00</b>
				<b>312.135,00</b>
FISCAL	24.441.503,00	21.419.341,00	2.618.162,00	404.000,00
SEGURIDADE	-	-	-	-
CONVÊNIOS	-	-	-	-
RDA (FUNDOS)	200.000,00	-	100.000,00	100.000,00
RECURSOS FUNDOS DESTINADOS AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E MINISTÉRIO PÚBLICO	312.135,00	-	1.598,00	310.537,00

Macapá - AP, 27 de maio de 2020.

FONTE			
	101 (RTU)	23.441.503,00	93,94%
	107 (RP)	1.000.000,00	4,00%
	240 (RDA)	200.000,00	0,80%
	225 (RECURSOS DE FUNDOS DESTINADOS AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E MINISTÉRIO PÚBLICO)	312.135,00	1,26%
	<b>TOTAL</b>	<b>24.953.638,00</b>	<b>100,00%</b>

Carmem Fabíola Pimentel Góes Lemos  
Chefe da Coordenadoria de Planejamento Setorial

Lei Orçamentária Anual - LOA nº 2482 DE 09/01/2020, Publicada no D.O.E nº 7.081 de 10/01/2020.

Nota de Crédito nº 2020NC00001, de 21/02/2020 - SiafeAP (Alteração de QDD)

Decreto nº 0969 - DOE nº 7.122 de 12/03/2020.

Nota de Crédito nº 2020NC00002, de 01/04/2020 - SiafeAP (Alteração de QDD)

Nota de Crédito nº 2020NC00003, de 07/04/2020 - SiafeAP (Alteração de QDD)

Nota de Crédito nº 2020NC00004, de 16/04/2020 - SiafeAP - SEPLAN (Crédito Suplementar)

Nota de Crédito nº 2020NC00001, DE 22/04/2020 - SiafeAP - SEPLAN (Alteração de QDD)

Decreto nº 1530 - DOE nº 7.145 de 16/04/2020.

Decreto nº 1555 - DOE nº 7.149 de 22/04/2020.

Nota de Crédito nº 2020NC00005, de 04/05/2020 - SiafeAP (Alteração de QDD)

Nota de Crédito nº 2020NC00006, de 27/05/2020 - SiafeAP (Alteração de QDD)

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**PORTARIA Nº143, DE 28 DE MAIO DE 2020.**

Designa Defensora Pública para atuar na defesa das vítimas de violência doméstica nos Núcleos Regionais da Defensoria Pública do Estado.

O Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

**CONSIDERANDO** a Pandemia ocasionada pela propagação do Novo Coronavírus,

**CONSIDERANDO** que o período de isolamento social gera aumento dos casos de violência doméstica,

**CONSIDERANDO** a Recomendação nº04/2020 - DPE/AP feita ao Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, que dispõe sobre a necessidade de prorrogação automática das medidas protetivas de urgência deferidas no âmbito da Lei Maria da Penha no Estado do Amapá durante o período de pandemia, com o objetivo de resguardar os direitos das mulheres em todo o Estado,

**CONSIDERANDO** o art.13, inciso XVI da Lei Complementar Estadual nº121/2019,

**CONSIDERANDO** o Ato Normativo nº04/2020-DPE/AP, que prorroga o regime de teletrabalho da Defensoria Pública do Estado e dispõe sobre o funcionamento das unidades da instituição,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a Defensora Pública **BRUNA COSTA DE FARIAS** para atuar na defesa das vítimas de violência doméstica nos Núcleos Regionais da Defensoria Pública do Estado, através de protocolos de pedidos de iniciais e/ou incidentais em medidas protetivas de urgência, enquanto durar o período de teletrabalho instituído na DPE/AP, sem ônus financeiro à instituição.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua

assinatura, com efeitos a contar de 12 de maio de 2020.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 28 de maio de 2020.

DIOGO BRITO GRUNHO

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Decreto nº 0388/2020

HASH: 2020-0528-0003-2963

**Prefeitura Municipal De**  
**Porto Grande****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

ESTADO DO AMAPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA ENXAMES DE DIAGNÓSTICOS DE PACIENTES COM SINTOMAS DO CORONAVIRUS, PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA UBS-AEROPORTO, A AQUISIÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA PELA DEMANDA DOS PACIENTES COM SUSPEITA DE COVID-19. **Fundamentação Legal:** Artigo 24, IV, da Lei nº. 8.666/93. **Justificativa:** Requisitos para atendimento ao enfrentamento da emergência devido ao aumento constante de pacientes com suspeita do coronavirus. Declaração de Dispensa em 27.05.2020. Expedido da Silva Viana. Presidente da CPL. **Ratificação:** em 28.05.2020. José Maria Bessa de Oliveira. Prefeito Municipal. **Fornecedor:** DISTRIBUIDORA G. F. HOSPITALAR, CNPJ: nº 10.608.707/0001-39 – Valor global de **R\$ 139.500,00 (Cento e trinta e nove mil e quinhentos reais)**

Porto Grande-AP, 28 de maio de 2020.

José Maria Bessa de Oliveira

Prefeito Municipal

HASH: 2020-0528-0003-2958

PUBLICIDADE

**DOE SANGUE,  
DOE VIDA!**



Cód. verificador: 14131492. Cód. CRC: E6E4645

Documento assinado eletronicamente por **MAURYANE PACHECO CARDOSO** em 28/05/2020 22:30, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

